



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS | 2 |
| CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste | 3 |
| CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa | 5 |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI | 11 |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO | 21 |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO | 22 |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU | 31 |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ | 57 |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA | 61 |
| Prefeitura Municipal de BONITO | 65 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA | 70 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ | 72 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ | 73 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL | 75 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO | 79 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO | 81 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA | 85 |
| Prefeitura Municipal de IGUATEMI | 86 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA | 88 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI | 90 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM | 92 |
| Prefeitura Municipal de JUTI | 95 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO | 97 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ | 99 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ | 103 |
| Prefeitura Municipal de NIOAQUE | 122 |
| Prefeitura Municipal de PARANAÍBA | 124 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS | 126 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES | 127 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA | 128 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS | 142 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA | 158 |
| Prefeitura Municipal de SONORA | 183 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE | 186 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU | 188 |
| Prefeitura Municipal de TRENOS | 190 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS | 193 |

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****RESOLUÇÃO Nº 12, 15 DE SETEMBRO DE 2022.****“ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da diretoria executiva em dar publicidade aos atos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **WESLEY BENITES TELES**, inscrito no CPF sob o nº 068.302.011-01 , portador da cédula de identidade RG nº 2211695 SEJUSP/MS, ao cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, nível 48 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica concedido ao servidor adicional de função de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento base.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO PIROLI
Presidente do CONISUL

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
 Relatório de Gestão Fiscal
 Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

15/09/2022

| Nr. | G1 - DESPESA COM PESSOAL | Despesas Executadas (Últimos 12 Meses) | | |
|-----|---|--|---|-------------------|
| | | Liquidadas (a) | Inscritas em R.P. Não Processadas (b) ***1 | TOTAL (c = a + b) |
| 1 | DESPESA BRUTA COM PESSOAL CONTRATO DE RATEIO (I) | 120.591,84 | 0,00 | 120.591,84 |
| 2 | Pessoal Ativo | 120.591,84 | 0,00 | 120.591,84 |
| 3 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II) | 120.591,84 | 0,00 | 120.591,84 |
| 9 | DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV) | 120.591,84 | 0,00 | 120.591,84 |

| Nr. | DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO | Valor Transferido por Contrato de Rateio | Valor Executado |
|-----|--|--|-----------------|
| 11 | ÁGUA CLARA | 40.698,69 | 23.471,29 |
| 12 | CASSILANDIA | 40.698,69 | 23.471,29 |
| 13 | CHAPADAO DO SUL | 40.698,69 | 23.471,29 |
| 14 | INOCENCIA | 40.698,69 | 23.471,29 |
| 15 | PARANAIBA | 40.698,69 | 23.471,29 |
| 16 | SELVIRIA | 40.698,69 | 23.471,29 |
| 17 | APARECIDA DO TABOADO | 40.698,69 | 23.471,29 |
| | | 284.890,83 | 164.299,03 |

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

XML nr.: 5

CONSÓRCIO MUNICIPAL
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
 Relatório de Gestão Fiscal
 Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2022

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

15/09/2022

| Nr. | G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | Disponibilidade de Caixa Bruta (a) | Obrigações Financeiras | | | | Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e)) | RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g) | Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|-----|---|------------------------------------|--|--|---|-----------------------------------|--|---|---|--|
| | | | RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b) | RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| 1 | TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I) | 147.770,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 147.770,05 | 0,00 | 0,00 | 147.770,05 |
| 2 | Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Outros Recursos não Vinculados | 147.770,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 147.770,05 | 0,00 | 0,00 | 147.770,05 |
| 4 | TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Recursos próprios dos consórcios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | TOTAL (IV) = (I + II + III) | 147.770,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 147.770,05 | 0,00 | 0,00 | 147.770,05 |

Nota Explicativa

Nota Explicativa

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2022

14/09/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

| Nr. | G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo (a - c) |
|-----|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| 1 | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 9.736.742,92 | 9.736.742,92 | 375.970,37 | 3,86 | 2.173.860,91 | 22,33 | 7.562.882,01 |
| 2 | RECEITAS CORRENTES | 9.736.742,92 | 9.736.742,92 | 375.970,37 | 3,86 | 2.173.860,91 | 22,33 | 7.562.882,01 |
| 3 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | RECEITA PATRIMONIAL | 4.258,84 | 4.258,84 | 16,73 | 0,39 | 2.244,47 | 52,70 | 2.014,37 |
| 13 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Valores Mobiliários | 4.258,84 | 4.258,84 | 16,73 | 0,39 | 2.244,47 | 52,70 | 2.014,37 |
| 15 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | RECEITA DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 23 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 24 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 9.730.484,08 | 9.730.484,08 | 375.953,64 | 3,86 | 2.171.230,25 | 22,31 | 7.559.253,83 |
| 29 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 6.980.484,08 | 6.980.484,08 | 0,00 | 0,00 | 175.339,54 | 2,51 | 6.805.144,54 |
| 31 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 2.750.000,00 | 2.750.000,00 | 375.953,64 | 13,67 | 1.995.890,71 | 72,58 | 754.109,29 |
| 32 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 386,19 | 38,62 | 613,81 |
| 38 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 386,19 | 38,62 | 613,81 |
| 40 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|----|--|--------------|--------------|------------|------|--------------|-------|--------------|------|
| 51 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 54 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 9.736.742,92 | 9.736.742,92 | 375.970,37 | 3,86 | 2.173.860,91 | 22,33 | 7.562.882,01 | |
| 67 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 9.736.742,92 | 9.736.742,92 | 375.970,37 | 3,86 | 2.173.860,91 | 22,33 | 7.562.882,01 | |
| 75 | DÉFICIT (VI)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 207.921,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 9.736.742,92 | 9.736.742,92 | 375.970,37 | 3,86 | 2.381.782,58 | 24,46 | 7.354.960,34 | |
| 77 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| 80 | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 10.906.924,80 | 13.761.798,54 | 2.272.311,50 | 4.755.297,63 | 9.006.500,91 | 441.455,17 | 2.381.782,58 | 11.380.015,96 | 2.381.782,58 |
| 81 | DESPESAS CORRENTES | 8.290.870,72 | 10.445.744,46 | 2.272.311,50 | 4.226.797,63 | 6.218.946,83 | 441.455,17 | 2.381.782,58 | 8.063.961,88 | 2.381.782,58 |
| 82 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 295.611,88 | 311.539,85 | 52.366,18 | 239.099,00 | 72.440,85 | 52.366,18 | 239.099,00 | 72.440,85 | 239.099,00 |
| 83 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.995.258,84 | 10.134.204,61 | 2.219.945,32 | 3.987.698,63 | 6.146.505,98 | 389.088,99 | 2.142.683,58 | 7.991.521,03 | 2.142.683,58 |
| 85 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.586.170,48 | 3.286.170,48 | 0,00 | 528.500,00 | 2.757.670,48 | 0,00 | 0,00 | 3.286.170,48 | 0,00 |
| 86 | INVESTIMENTOS | 2.586.170,48 | 3.286.170,48 | 0,00 | 528.500,00 | 2.757.670,48 | 0,00 | 0,00 | 3.286.170,48 | 0,00 |
| 87 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 89 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 29.883,60 | 29.883,60 | 0,00 | 0,00 | 29.883,60 | 0,00 | 0,00 | 29.883,60 | 0,00 |
| 90 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 10.906.924,80 | 13.761.798,54 | 2.272.311,50 | 4.755.297,63 | 9.006.500,91 | 441.455,17 | 2.381.782,58 | 11.380.015,96 | 2.381.782,58 |
| 92 | AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 10.906.924,80 | 13.761.798,54 | 2.272.311,50 | 4.755.297,63 | 9.006.500,91 | 441.455,17 | 2.381.782,58 | 11.380.015,96 | 2.381.782,58 |
| 100 | SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 10.906.924,80 | 13.761.798,54 | 2.272.311,50 | 4.755.297,63 | 9.006.500,91 | 441.455,17 | 2.381.782,58 | 11.380.015,96 | 2.381.782,58 |
| 102 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | Saldo (a - c) |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------------|
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | |
| 103 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|-----|--|------|------|------|------|------|------|------|
| 106 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 109 | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 118 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 119 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 120 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 121 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 124 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 126 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 127 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 128 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 129 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 131 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 132 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 133 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 134 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 135 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 136 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 138 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 139 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 140 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 141 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 142 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 143 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 144 | RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 146 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 147 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 148 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 149 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 150 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 151 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 152 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 153 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 154 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 155 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 156 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 157 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 158 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 159 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 160 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 161 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 162 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 163 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 164 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 165 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 166 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (l) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| 167 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 168 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 169 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 171 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 172 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 173 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 174 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 175 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 176 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSORCIO MUNICIPAL
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2022

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

14/09/2022

| G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I) | 10.906.924,80 | 13.761.798,54 | 2.272.311,50 | 4.755.297,63 | 100,00 | 9.006.500,91 | 441.455,17 | 2.381.782,58 | 100,00 | 11.380.015,96 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 10.277.041,20 | 13.131.914,94 | 2.272.311,50 | 4.755.297,63 | 100,00 | 8.376.617,31 | 441.455,17 | 2.381.782,58 | 100,00 | 10.750.132,36 |
| Administração Geral | 807.041,20 | 2.785.833,43 | 1.956.582,22 | 2.289.503,53 | 48,15 | 496.329,90 | 125.725,89 | 444.488,48 | 18,66 | 2.341.344,95 |
| InfraEstrutura Urbana | 8.970.000,00 | 9.446.081,51 | 315.729,28 | 1.937.294,10 | 40,74 | 7.508.787,41 | 315.729,28 | 1.937.294,10 | 81,34 | 7.508.787,41 |
| Serviços Urbanos | 500.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 528.500,00 | 11,11 | 371.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA | 29.883,60 | 29.883,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.883,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.883,60 |
| Reserva de Contingência | 29.883,60 | 29.883,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.883,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.883,60 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|----------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------|--------------|------------|--------------|--------|---------------|------|
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 10.906.924,80 | 13.761.798,54 | 2.272.311,50 | 4.755.297,63 | 100,00 | 9.006.500,91 | 441.455,17 | 2.381.782,58 | 100,00 | 11.380.015,96 | |

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2022

Nº PROC. ADM. 111525/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIANE GONZALEZ PEREIRA e tendo como autoridade SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA.

PUBLICAÇÃO : 15/09/2022 10:15
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/09/2022 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/10/2022 07:00
INÍCIO DISPUTA: 04/10/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 297.954,1700
OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de uma patrulha mecanizada para o município de Amambaí/MS, (Trator), conforme convênio nº 918986/2021 ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, processo nº 21000.061427/2021-97, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, com recursos do convênio e contrapartida do município de Amambaí - MS.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.
com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGJCrDgsoH1IUc%2FTxEUOLM8hzstRaGNuO5U_FmXToVcYe7jDPxI5ImkoZ%2FZUrdJmdHRQm67%2FgVJgLneOQTkMazv62IbFCRnK8DRd2P7DdXp4%3D

SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA

AMAMBAI-MS - 15/09/2022

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 390/22 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022 Exonera o servidor LUCIO MACHADO PAVÃO dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambaí - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** Fica exonerado o servidor LUCIO MACHADO PAVÃO, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, nomeado através do Decreto nº 125/21.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/09/22 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 387/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior REMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote B da quadra nº 35, Centro (matricula nº 27.731) registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ana Marli Caballero Gomez Vieira, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 108.806/2022 de 19/08/2022.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o, Remembramento dos lotes B-2 e C (Mat. 23.774) da quadra nº 35, Centro, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Edineide Eunice Butarelli Eireli, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Desmembramento e posterior Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

Luciney Muller Bampi Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 387/2022
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote B da quadra nº 35, Centro (matricula nº 27.731) registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ana Marli Caballero, que passam a serem denominados lotes B-2 e B-1.

Área Total: 1.425,36m² (Mil quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e seis centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira – CREA 1450/D – INCRA CODIGO – AYJ.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE B-1 (Remanescente)

Dimensões **irregulares- Área:1.286,36 m²**

Ao Norte: 39,00 m com a fração do lote A e 11 m com lote B-2;

Ao Sul: 50,00 com as frações do lote letra B;

A Leste: 28,5072 metros com a Rua da República para onde faz frente e a 25,00 m com a esquina da Rua Elpidio Pereira da Rosa;

A Oeste: 16,5072 m com fração do lote letra C e a 12,00 m com o lote B-2.

LOTE B-2 (Desmembrado)

Dimensões: **11,00x12,00m - Área:132,00 m²**

Ao Norte: 11,00 m com fração do lote A;

Ao Sul: 11,00 m com fração do lote B-1;

A Leste: 12,00 m com fração do lote B-1;

A Oeste: 12,00 m com fração do lote letra C.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 387/2022
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos lotes B-2 e C (Mat. 23.774) da quadra nº 35, Centro, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Edineide Eunice Butarelli

Eireli, que passa a ser denominado de Lote C-B2.

Área Total: 782,00 m² (**Setecentos e oitenta e dois metros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira – CREA 1450/D – INCRA CODIGO – AYJ.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE C-B2 (Remembrado)

Dimensões: Irregular- Área: 782,00 m²

Ao Norte: 50,00 m com fração do lote letra D, 11,00 m da fração do lote letra A;

Ao Sul: 50,00 m com fração do lote letra C, 11,00 m da fração do lote letra B;

A Leste: 12,00 m com fração do lote B e 1,00 m com fração do lote B;

A Oeste: 13,00 m com Avenida Pedro Manvailer para onde faz frente e a 37,00 m da esquina com a Rua Elpidio Pereira da Rosa.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 356/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01/02/03/06 da quadra 01, Vila Limeira, matrícula nº 26.970 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Vera Lucia da Silva Bortolotto em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 110.409/22 de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

Luciney Bampi
Secretário Municipal de Gestão

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 356/ 2022
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 01/02/03/06 da quadra 01, Vila Limeira, matrícula nº 26.970 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Vera Lucia da Silva Bortolotto, que passam a serem denominados de Lotes 03 e 01/02/06.

Área Total: 2850,00 m² (**Dois mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Raphael Victor Delgado, CREA 18003/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 01/02/06 (Remanescente)

ÁREA REGULAR: 50,00x50,00m = 2.500,00 m²

Ao Norte: 50,00 m com a Rua Walde Jorge de Lima, esquina com a Coronel Valêncio de Brum;

Ao Sul: 50,00 m com Lote 08;

A Leste: 15,00 m com fração do Lote 07/09-A e 35,00 m com o Lote 03;
Ao Oeste : 50,00 m com a Rua Coronel Valêncio de Brum, para onde faz frente.

LOTE 03 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR: 10,00x35,00m= 350,00 m²

Ao Norte : 10,00 m com a Rua Walde Jorge de Lima, para onde faz frente.

Ao Sul : 10,00 m com fração do Lote 07/09-A

A Leste : 35,00 m com o Lote 04;

Ao Oeste : 35,00 m com fração do lote 01/02/06, a 50,00 m de distância da Rua Coronel Valêncio de Brum, para onde faz frente.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº2.380/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088640/2021

Pregão Presencial nº 007/2021 – Processo nº 099/2021 – ATA SRP Nº 006/2021 - Gestora da Ata a Prefeitura Municipal de Maracaju - MS

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

S. H. INFORMÁTICA LTDA – Contratada.

CNPJ: 06.048.539/0001-05

OBJETO: P restação de serviços de gestão de abastecimento e/ou fornecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para a frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da Administração do Município de Amambai/MS .

VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 – MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.39 – MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

02.04.00 – SECRETARIA MUN. AGROPECUARIA

3.3.90.30.39 – MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 01 de Setembro de 2022.

ASSINAM :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Luciney Muller Bampi – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Thiago Almeida de Souza

CPF: 989.312.101-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2641/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2442/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089802/2021

Partes:

PREVIBAI – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI,

CNPJ: 02.694.244/0001-47

Contratante.

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Contratada.

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2442/2021, cujo objeto fora a Contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços de Assessoria de investimentos em títulos e valores mobiliários, a pedido do Diretor Presidente do Fundo do PREVIBAI – Amambai-MS, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Dispensa De Licitação N.º 076/2021, anulando o valor de R\$ 1.185,47 (um mil, cento e oitenta e cinco reais, quarenta e sete centavos).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIBAI.

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.

Local e data:

Amambai - MS, 05 de setembro de 2022

João Ramão Pereira Ramos – Diretor Presidente do PREVIBAI

CPF: 407.348.381-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.749/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111850/2022****CONTRATANTE :**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADO:

CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, inscrito no CNPJ nº 47.203.050/0001-30.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DA CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, ENGLOBANDO DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, ALÉM DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E EM BENEFÍCIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, fundamentada no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, e inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal 11.107/05.

FONTE DE RECURSO: C/C Nº 180.000-0

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

PRAZO: Até 31/12/2022.

Fiscais de Contrato: Servidora Michele de Souza dos Santos – matrícula nº 10119-4 e o Servidor Leonan Lázaro Spricigo - matrícula 16513-2.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelos recursos do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 14 de Setembro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Rosineide Macedo Nunes Greff – Secretária Municipal de Fazenda

CPF: 012.131.731-59

Pela contratada:

Hélio Peluffo Filho – Presidente do Consórcio Sul Fronteira

CPF nº 204.038.521-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111850/2022

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de Licitação a favor da Contratação Direta do **CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA**, inscrito no CNPJ nº 47.203.050/0001-30, localizada a Rua Guia Lopes, nº 663 – Centro, CEP 79.904-654, no Município de Ponta Porã – MS.

OBJETO : CONTRATO DE RATEIO OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DA CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, ENGLOBANDO DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, ALÉM DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E EM BENEFÍCIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, fundamentada no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, e inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal 11.107/05.

FONTE DE RECURSO: C/C Nº 180.000-0

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Amambai-MS, 14 de Setembro de 2022.

ROSINEIDE GREFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora “MARLY CHARÃO GOMES ROSA”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 38, Item III, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **MARLY CHARÃO GOMES ROSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Nível II Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 109404/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 15 de setembro de 2022.

João Ramão Pereira Ramos

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por MARIA JOSÉ CASTANHA DE MELLO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI

PORTARIA Nº 024 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição a servidora ROSIMEIRE BATISTA TAVARES”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **ROSIMEIRE BATISTA TAVARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe E, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 111531/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 15 de setembro de 2022.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por MARIA JOSÉ CASTANHA DE MELLO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI**PORTARIA Nº 22 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.****“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição a servidora MARCIA CARMEN PIENKA DRUZIAN”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **MARCIA CARMEN PIENKA DRUZIAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível II, Classe E, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 109770/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 15 de setembro de 2022.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por MARIA JOSÉ CASTANHA DE MELLO

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 385/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Institui Grupo de Trabalho – no âmbito do Poder Executivo Municipal de Amambai/MS, para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 47, XXXIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 01, de 28 de Outubro de 2021, que regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a Criação de Grupo de Trabalho (GT) para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade do Executivo Municipal à Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam designados para compor o GT.LGPD os seguintes membros titulares:

I - Caio Fachin – Procuradoria Geral;

II - Jair Soares Adorno – Controladoria Geral;

III - Aparecido Gomes da Silva – Departamento de Informática.

Art. 3º. Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho (GT) consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4º. O GT.LGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

Art. 5º. São atribuições do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (GT.LGPD):

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – Aprovar um *Roadmap* de adequação da LGPD, criando um mapa de estrada a ser percorridos pelos servidores designados;

III – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

IV – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

V – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e nesta Portaria;

VI – Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - PORTARIA N.º 264/22 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 110641/22

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

| SERVIDORA | PERIODO DA LICENÇA |
|---------------------------|-------------------------------|
| GEISEMARA RAMIRES MARQUES | 120 DIAS A PARTIR DE 09/08/22 |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 14 de setembro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

ERRATA: PORTARIA Nº 257/22

Tornar sem efeito o inteiro teor da Portaria nº 257/22, publicada em 31/08/22 – Assomasul.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

Exercício de 2017

Página 1

| TÍTULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERÍODO | | | | SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE |
|--|----------------|----------------------|---------------|---------------------------|-----------|-----------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF. RP NAO PROC. LIQ. | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2013 | 33.116,80 | 0,00 | 33.116,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2015 | 5.582,50 | 0,00 | 5.582,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2016 | 757.046,93 | 0,00 | 757.046,93 | 11.236,23 | 0,00 | 11.236,23 |
| EXERCÍCIO 2017 | 0,00 | 3.787.547,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.787.547,32 |
| Sub-total | 795.746,23 | 3.787.547,32 | 795.746,23 | 11.236,23 | 0,00 | 3.798.783,55 |
| RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2013 | 528.862,91 | 0,00 | 500.809,07 | 0,00 | 0,00 | 28.053,84 |
| EXERCÍCIO 2015 | 1.058.081,41 | 0,00 | 761.070,66 | 0,00 | 0,00 | 297.010,75 |
| EXERCÍCIO 2016 | 2.297.213,45 | 0,00 | 1.839.123,39 | 0,00 | 11.236,23 | 446.853,83 |
| EXERCÍCIO 2017 | 0,00 | 9.955.568,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.955.568,27 |
| Sub-total | 3.884.157,77 | 9.955.568,27 | 3.101.003,12 | 0,00 | 11.236,23 | 10.727.486,69 |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | | | | | | |
| JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 0,00 | 46.361,05 | 46.361,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | 5.805,65 | 2.812,96 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.618,61 |
| JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Sub-total | 9.805,65 | 49.174,01 | 51.361,05 | 0,00 | 0,00 | 7.618,61 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | | | |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 0,00 | 118.279,56 | 117.559,91 | 0,00 | 0,00 | 719,65 |
| INSS | 2.512,12 | 2.274.875,31 | 2.237.064,40 | 0,00 | 0,00 | 40.323,03 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 2.288.554,99 | 2.211.792,24 | 0,00 | 0,00 | 76.762,75 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 2.120,65 | 2.120,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS | 0,00 | 800,15 | 438,14 | 0,00 | 0,00 | 362,01 |
| ISS | 0,00 | 64.811,32 | 62.082,74 | 0,00 | 0,00 | 2.728,58 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 0,00 | 142.718,95 | 142.156,75 | 0,00 | 0,00 | 562,20 |
| PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA | 505,04 | 3.785.549,23 | 3.653.374,97 | 0,00 | 0,00 | 132.679,30 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 0,00 | 363.177,92 | 357.677,47 | 0,00 | 0,00 | 5.500,45 |
| RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 123.573,92 | 119.368,05 | 0,00 | 0,00 | 4.205,87 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,16 | 4.820.191,08 | 4.626.870,22 | 0,00 | 0,00 | 193.321,02 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | 0,00 | 1.146.739,43 | 1.108.919,71 | 0,00 | 0,00 | 37.819,72 |
| DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | 0,00 | 1.557,49 | 1.428,92 | 0,00 | 0,00 | 128,57 |
| DEPOSITOS E CAUÇÕES | 3.323,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.323,02 |
| OUTROS DEPOSITOS | 0,00 | 7.838,06 | 7.510,74 | 0,00 | 0,00 | 327,32 |
| OUTROS VALORES RESTITUIVEIS | 0,00 | 5.224,98 | 5.224,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-total | 6.340,34 | 15.146.013,04 | 14.653.589,89 | 0,00 | 0,00 | 498.763,49 |

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2325 - 18103)
15/09/2022 07:34

Usuário: GILMAR MACHADO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

Exercício de 2017

Página 2

| TÍTULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERÍODO | | | | SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE |
|---------|----------------|----------------------|---------------|--------------------------|-----------|--------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF. RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| TOTAL | 4.696.049,99 | 28.938.302,64 | 18.601.700,29 | 11.236,23 | 11.236,23 | 15.032.652,34 |

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2325 - 18103)
15/09/2022 07:34

Usuário: GILMAR MACHADO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 084/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022**

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Convite n.05/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal MBO EROY TUPÁ'I ARANDU REÑOI do Distrito do Campestre, no Município de Antônio João-MS, de acordo com o Convênio nº 31.720/SED/2022, que celebram o estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Antônio João-MS, tudo em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

Vencedor: LLT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 34.360.109/0001-51, vencedora do presente certame com valor global de R\$ 3.070.537,49, (três milhões, setenta mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Antônio João-MS, 09 de setembro de 2022

Jussara Pires Fernandes

Presidente CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório n.º 084/2022, Tomada de Preços n.º 03/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal MBO EROY TUPÁ'I ARANDU REÑOI do Distrito do Campestre, no Município de Antônio João-MS, de acordo com o Convênio nº 31.720/SED/2022, que celebram o estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Antônio João-MS, tudo em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, considerando que foram observados os Preceitos da lei n.º 8.666/93, e suas alterações, ADJUDICO e HOMOLOGO, o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa, LLT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 34.360.109/0001-51, estabelecida à Rua Marcondes Fabio Soligo, n.º 61, Vila Satelite – CEP 79.930-000, na cidade de Aral Moreira/MS, vencedora com o valor global de R\$ 3.070.537,49, (três milhões, setenta mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Antônio João-MS, 13 de setembro de 2022

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Câmara Municipal de Vereadores**PORTARIA N.º 30/2022 DE 01 SETEMBRO DE 2022**

“Conceder Férias funcionário que especifica”

RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAÚJO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **CHARLYS MIGUEL DA SILVA TOMÉ**, que exerce o cargo de Zelador – SAX-10, a serem gozadas no período de 01/10/2022 a 20/10/2022, referente ao período aquisitivo de janeiro/2021 a janeiro/2022.

Art. 2º - Converter 10 dias do período aquisitivo mencionado em abono pecuniário de acordo com a Lei Complementar nº 108/2022)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2022.

Ramão Waldir Ribas de Araújo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **prestação de serviços de confecção e instalação de grades, para proteção das janelas (vitrôs) e porta reforçada no E.S.F. Vila Barbosa, em atendimento a Emenda Impositiva para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado /MS.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".**

Recebimento das propostas: **19/09/2022, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **04/10/2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **04/10/2022, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **04/10/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO.**

Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com>.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 15 de setembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

| | | | |
|--|---|---|--------------------------------|
| MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 | | OR - Ordinário | |
| | | DATA 06/09/2022 | NÚMERO 2363 |
| Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO | | Reserva | Page 1 |
| CREDOR: 299 NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 106 | U.O 10.01 | FUNÇÃO 12 |
| | | | SUB-FUNÇÃO 365 |
| | | | PROGRAMA 0003 |
| | | | PROJET/ATIVIDADE 2016 |
| | | | NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20 |
| | | | FONTE RECURSO 1 01 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS | 3.3.90.39.20 | Centro C. 003-004 | Nº Pedido |
| ELEMENTO DE DESPESA | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE DIVERSAS NATUREZAS 4/22 | | CONTRATO |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | 73.247,42 | 691,50 |
| Valor que se empenha referente contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de peças e todos os materiais necessários para a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgão Municipais AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADOS DE AR PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO PARA OS SERVIDORES E ESTUDANTES DA CMEI PROFª ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA - Licitação de Registro de Preços: 000157/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 78 - Mod. Formatada: 78 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021. | | | |
| ITEM 97 | CÓDIGO 061.020.021 | DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS | QTD 3 |
| | | | UNID. SER |
| | | | MARCA |
| | | | VLR UNIT R\$ 230,50 |
| | | | TOTAL 691,50 |
| PROCESSO 078 | LICITAÇÃO: 000157/21 | Soma/Itens: R\$ 691,50 | Valor Empenhado 691,50 |
| FORNECEDOR ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|-------------|--|---------------------------------|--|------------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 | | OR - Ordinário | | | | | | |
| | | DATA 06/09/2022 | NÚMERO 2364 | | | | | |
| Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO | | Reserva | Page 1 | | | | | |
| CREDOR: 116372 NOME: CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI ENDEREÇO: R PADRE IZIDORO CORDEIRO PARAÑHOS MUNICÍPIO: VOTUPORANGA UF: SP | | CNPJ/CPF: 15.721.242/0001-41 | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | | | | | |
| | | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 423 | U.O 14.01 | FUNÇÃO 15 | SUB-FUNÇÃO 452 | PROGRAMA 0010 | PROJET/ATIVIDADE 1003 | NATUR. DESPESA 3.3.90.30.42 | FONTE RECURSO 1 70 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.42 | | ELEMENTO DE DESPESA FERRAMENTAS | | Centro C. 003-030 Secretaria de Obras | | Nº Pedido 03793/22 | | CONTRATO |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | SALDO ANTERIOR 18.706,25 | | VALOR EMPENHADO 11.931,50 | | SALDO ATUAL 6.774,75 |
| Valor que se empenha referente Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção das atividades do Almoarifado Municipal, conservação e manutenção da limpeza urbana e rural para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de Materiais para o bom funcionamento da Secretaria de Obras e Apoio viário para manutenção e conservação do Município de Aparecida do taboado - Licitação de Registro de Preços: 000085/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - Ata de registro de preços nº 27/2022. | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL | |
| 2 | 018.002.028 | ALICATE DE PRESSÃO - 7 POLEGADAS - MORDENTES FORJADOS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADOS. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS. ACABAMENTO CROMADO. ABERTURA REGULÁVEL. POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR. MORDENTES CURVO. TAMANHO: 7". | 3 | UN | IRWIN PRESSÃO | 47,96 | 143,88 | |
| 3 | 018.007.130 | ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000 V.CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. O AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, ALIADO À TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA. | 5 | UN | TRAMONTINA UNIVERSA | 24,40 | 122,00 | |
| 4 | 018.007.172 | CABO DE FORÇA TIPO (T) 3/4" - IDEAL PARA TRABALHOS PESADOS, EXIGINDO MENOS ESFORÇO DO USUÁRIO E EXIGE MAIS TORQUE E MENOS ESFORÇO NA REMOÇÃO E APERTOS DE PORCAS E PARAFUSOS - PODE SER ACOPLADO A OUTROS ACESSÓRIOS - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO - ENCAIXE: 3/4" PODENDO SER ACOPLADO A OUTROS ACESSÓRIOS - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 3 | UN | GEDORE 3/4 | 123,40 | 370,20 | |
| 5 | 018.002.088 | CABO DE MADEIRA PARA PÁ RETO TAMANHO MÍNIMO 1,2MT. | 15 | UN | MAX MAX | 15,90 | 238,50 | |
| 6 | 018.002.090 | CABO REDONDO DE MADEIRA COM CUNHA PARA ENXADA: DESCRIÇÃO DO PRODUTO - PERFIL REDONDO - PRODUZIDO EM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO MÍNIMO: 150CM. | 16 | UN | DZ DZ | 18,40 | 294,40 | |
| 9 | 009.001.002 | CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) - 01 RODA PNEUMÁTICA - ARO 8" - CAPACIDADE 80L. | 3 | UN | FISHER AR8 -80L | 298,00 | 894,00 | |
| 10 | 018.007.083 | CATRACA SIMPLES COM ENCAIXE DE 3/4 POLEGADAS - CABO ERGONÔMICO, FABRICADA EM AÇO CROMO - VANÁDIO. PERMITE MÚLTIPLAS COMBINAÇÕES ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. MEDIDA ENCAIXE DE 3/4". | 3 | UN | GEDORE 3/4 | 300,95 | 902,85 | |
| 11 | 018.001.038 | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 120CM - A CAVADEIRA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. | 5 | UN | VONDER 1,20 MT | 82,09 | 410,45 | |
| 12 | 018.007.176 | CHAVE BIELA TIPO L 1/2 POLEGADA - CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO E TEMPERADO - ACABAMENTO CROMADO - ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS E VERIFICADAS COM GABARITOS CALIBRADOS, O QUE | 3 | UN | GEDORE 1/2 | 30,66 | 91,98 | |
| PROCESSO 045 | | LICITAÇÃO: 000085/22 | Soma/Itens: R\$ 3.468,26 | | Valor Empenhado | | 11.931,50 | |
| FORNECEDOR CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI 15.721.242/0001-41 | | | | | | | | |

| MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 | | OR - Ordinário | | | | | |
|--|--------------|--|--------------------------------|------------|------------------------|--------------|--------|
| | | DATA 06/09/2022 | NÚMERO 2364 | | | | |
| Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO | | Reserva | Page 2 | | | | |
| CREDOR: 116372 NOME: CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI ENDEREÇO: R PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS MUNICÍPIO: VOTUPORANGA UF: SP | | CNPJ/CPF: 15.721.242/0001-41 | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 423 | U.O 14.01 | FUNÇÃO 15 | | | | |
| | | | SUB-FUNÇÃO 452 | | | | |
| | | | PROGRAMA 0010 | | | | |
| | | | PROJET/ATIVIDADE 1003 | | | | |
| | | | NATUR. DESPESA 3.3.90.30.42 | | | | |
| | | | FONTE RECURSO 1 70 000 | | | | |
| RECURSOS FINANCEIROS | 3.3.90.30.42 | | Centro C. 003-030 | | | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | FERRAMENTAS | | Secretaria de Obras | | | | |
| | | | Nº Pedido 03793/22 | | | | |
| | | | CONTRATO | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | 18.706,25 | 11.931,50 | | | | |
| | | | SALDO ATUAL 6.774,75 | | | | |
| Valor que se empenha referente Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção das atividades do Almoxarifado Municipal, conservação e manutenção da limpeza urbana e rural para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de Materiais para o bom funcionamento da Secretaria de Obras e Apoio viário para manutenção e conservação do Município de Aparecida do taboado - Licitação de Registro de Preços: 000085/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - Ata de registro de preços nº 27/2022. | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL |
| 13 | 018.007.177 | CHAVE BIELA TIPO L 10MM - PERFIL SEXTAVADO - POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO - FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA - LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA - BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS - INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS E PORCAS COM PERFIL SEXTAVADO EXTERNO - MEDIDA DA BITOLA: 10 MM - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 3 | UN | GEDORE 10MM | 23,89 | 71,67 |
| 16 | 018.007.180 | CHAVE BIELA TIPO L 9/16 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EM AÇO VANÁDIO - NIQUELADO E CROMADO - MEDIDA: 9/16" - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 3 | UN | GEDORE 9/16 | 38,20 | 114,60 |
| 17 | 018.006.001 | CHAVE DE FENDA ¼ X 4" POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 1/4 X 4 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 5 | UN | MTX 1/4 X 4 | 13,10 | 65,50 |
| 18 | 018.007.102 | CHAVE DE FENDA ¼ X 6" POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 1/4 X 6 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 5 | UN | MTX 1/4 X 6 | 13,95 | 69,75 |
| 19 | 018.007.174 | CHAVE DE FENDA 3/16 X 4" POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 3/16 X 4 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 5 | UN | MTX 3/16X4 | 10,30 | 51,50 |
| 20 | 018.007.103 | CHAVE DE FENDA 3/16 X 6" POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 3/16 X 6 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM | 5 | UN | MTX 3/16X6 | 10,20 | 51,00 |
| PROCESSO 045 | | LICITAÇÃO: 000085/22 | Soma/Itens: | R\$ 424,02 | Valor Empenhado | 11.931,50 | |
| FORNECEDOR CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI 15.721.242/0001-41 | | | | | | | |

| MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 | | OR - Ordinário | | | | | |
|--|--------------|---|---------------------------------|------|------------------------|--------------|------------------|
| | | DATA 06/09/2022 | NÚMERO 2364 | | | | |
| Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO | | Reserva | Page 3 | | | | |
| CREDOR: 116372 NOME: CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI ENDEREÇO: R PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS MUNICÍPIO: VOTUPORANGA UF: SP | | CNPJ/CPF: 15.721.242/0001-41 | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 423 | U.O 14.01 | FUNÇÃO 15 | | | | |
| | | | SUB-FUNÇÃO 452 | | | | |
| | | | PROGRAMA 0010 | | | | |
| | | | PROJET/ATIVIDADE 1003 | | | | |
| | | | NATUR. DESPESA 3.3.90.30.42 | | | | |
| | | | FONTE RECURSO 1 70 000 | | | | |
| RECURSOS FINANCEIROS | 3.3.90.30.42 | | Centro C. 003-030 | | | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | FERRAMENTAS | | Secretaria de Obras | | | | |
| | | | Nº Pedido 03793/22 | | | | |
| | | | CONTRATO | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | SALDO ANTERIOR | SALDO ATUAL | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | 18.706,25 | 11.931,50 | | | | |
| Valor que se empenha referente Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção das atividades do Almoxarifado Municipal, conservação e manutenção da limpeza urbana e rural para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de Materiais para o bom funcionamento da Secretaria de Obras e Apoio viário para manutenção e conservação do Município de Aparecida do taboado - Licitação de Registro de Preços: 000085/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - Ata de registro de preços nº 27/2022. | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL |
| 21 | 018.007.107 | CHAVE DE FENDA 3/8 X 6" POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 3/8 X 6 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 5 | UN | MTX 3/8X6 | 23,35 | 116,75 |
| 22 | 018.007.175 | CHAVE DE FENDA 5/16 X 4" POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 5/16 X 4 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR. | 5 | UN | MTX 5/16X4 | 15,09 | 75,45 |
| 23 | 018.007.106 | CHAVE DE FENDA 5/16" X 6" POLEGADAS - COM ACABAMENTO NIQUELADO RESISTENTE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO - PRODUZIDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 5/16 X 6 MM - PRATICIDADE AO FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO CONFORTO PARA O OPERADOR - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 5 | UN | MTX 5/16X6 | 14,10 | 70,50 |
| 24 | 018.007.183 | CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2 POLEGADA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SISTEMA DE IMPACTO ROCKING DOG - ENCAIXE DO QUADRADO: 1/2" - ROTAÇÃO LIVRE: 7.000 RPM - TORQUE MÁXIMO DE APERTO 420NM - CAPACIDADE DE PARAFUSO: M14 - CONSUMO DE AR: 34PCM / 16L/S - PRESSÃO DE TRABALHO: 90PSI - ENTRADA DE AR: 1/4" - DIÂMETRO DA MANGUEIRA: 3/8" - COMPRIMENTO: 222MM - NÍVEL DE RUÍDO: 88DBA - VIBRAÇÃO: 4,0M/S² - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 2 | UN | POTE NTE 1/2 | 450,00 | 900,00 |
| 25 | 018.007.132 | CHAVE FIXA 1/2 X 9/16 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO GEDORE-VANADIUM - ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO - CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE - COMPRIMENTO DA CHAVE: 15CM - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 5 | UN | GEDORE 1/2 X 9/16 | 18,28 | 91,40 |
| PROCESSO 045 | | LICITAÇÃO: 000085/22 | Soma/Itens: R\$ 1.410,06 | | Valor Empenhado | | 11.931,50 |
| FORNECEDOR CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI 15.721.242/0001-41 | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|--|-------------|---|------------------------------|--|------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 | | OR - Ordinário | | | | | | |
| | | DATA 06/09/2022 | NÚMERO 2364 | | | | | |
| Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO | | Reserva | Page 4 | | | | | |
| CREDOR: 116372 NOME: CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI ENDEREÇO: R PADRE IZIDORO CORDEIRO PARAÑOS MUNICÍPIO: VOTUPORANGA UF: SP | | CNPJ/CPF: 15.721.242/0001-41 | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 423 | U.O 14.01 | FUNÇÃO 15 | SUB-FUNÇÃO 452 | PROGRAMA 0010 | PROJET/ATIVIDADE 1003 | NATUR. DESPESA 3.3.90.30.42 | FONTE RECURSO 1 70 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.42 | | ELEMENTO DE DESPESA FERRAMENTAS | | Centro C. 003-030 Secretaria de Obras | | Nº Pedido 03793/22 | | CONTRATO |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | | SALDO ATUAL |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | 18.706,25 | | 11.931,50 | | 6.774,75 |
| Valor que se empenha referente Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção das atividades do Almoxarifado Municipal, conservação e manutenção da limpeza urbana e rural para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de Materiais para o bom funcionamento da Secretaria de Obras e Apoio viário para manutenção e conservação do Município de Aparecida do taboado - Licitação de Registro de Preços: 000085/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - Ata de registro de preços nº 27/2022. | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT | R\$ | TOTAL |
| 26 | 018.007.093 | CHAVE GRIFO 18 POLEGADAS - PRODUZIDA EM MATERIAL LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECENDO DURABILIDADE - MORDENTES EM AÇO - INDICADO PARA APERTO E DESAPERTO DE TUBOS E CONEXÕES ROSQUEADAS - MODELO AMERICANO DE USO PROFISSIONAL - MEDIDA: 18" (450 MM) - ABERTURA DO MORDENTE: 80MM - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 2 | UN | MTX 18 P | 77,98 | | 155,96 |
| 27 | 018.002.045 | CHAVE GRIFO 24 POLEGADAS - PRODUZIDA EM MATERIAL LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECENDO DURABILIDADE - MORDENTES EM AÇO - INDICADO PARA APERTO E DESAPERTO DE TUBOS E CONEXÕES ROSQUEADAS - MODELO AMERICANO DE USO PROFISSIONAL - MEDIDA: 24" (600 MM) - ABERTURA DO MORDENTE: 90MM - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 2 | UN | MTX 24 P | 136,00 | | 272,00 |
| 28 | 018.007.181 | CHAVE PHILIPS ¼ X 4" - FABRICADA EM AÇO VANADIUM POSSUI ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM A PONTA ESCURECIDA - SEU CABO É FABRICADO EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO ERGONOMIA E CONFORTO - A CHAVE POSSUI HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA PHILLIPS - MEDIDA: ¼" X 4" - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 5 | UN | MTX 1/4 X4 | 11,24 | | 56,20 |
| 29 | 018.007.108 | CHAVE PHILIPS 1/4" X 6" - FABRICADA EM AÇO VANADIUM POSSUI ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM A PONTA ESCURECIDA - SEU CABO É FABRICADO EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO ERGONOMIA E CONFORTO - A CHAVE POSSUI HASTE REDONDA E RESISTENTE, COM PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA PHILLIPS - MEDIDA: ¼" X 6" - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 5 | UN | MTX 1/4 X 6 | 13,19 | | 65,95 |
| 30 | 018.007.182 | CHAVE PHILIPS 3/16 X 4" - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO: MATERIAL: PVC RÍGIDO COR VARIADA, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA - ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS - RESISTENTE A ÁCIDOS, GRAXA E DISOLVENTES ORGÂNICOS - RESISTENTE A TEMPERATURA: PONTO VCAT 100°C - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 400 A 600 KGF/CM² - RESISTÊNCIA DO ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS HASTE: - MATERIAL: AÇO (CROMO VANÁDIO) TREFILADO - ACABAMENTO: NIQUELADO E POLIDO -TAMANHO: 3/16" X 4"- GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | 5 | UN | MTX 3/16X4 | 12,09 | | 60,45 |
| 31 | 018.007.109 | CHAVE PHILIPS 3/16" X 6" - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO: MATERIAL: PVC RÍGIDO COR VARIADA, INJETADO | 5 | UN | MTX 3/16X6 | 12,17 | | 60,85 |
| PROCESSO 045 | | LICITAÇÃO: 000085/22 | Soma/Itens: | | R\$ 515,45 | Valor Empenhado | | 11.931,50 |
| FORNECEDOR CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI 15.721.242/0001-41 | | | | | | | | |

| MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 | | OR - Ordinário | | | | | | |
|--|-------------|--|---------------------------------|-------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| | | DATA 06/09/2022 | NÚMERO 2364 | | | | | |
| Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO | | Reserva | Page 5 | | | | | |
| CREDOR: 116372 NOME: CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI ENDEREÇO: R PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS MUNICÍPIO: VOTUPORANGA UF: SP | | CNPJ/CPF: 15.721.242/0001-41 | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 423 | U.O 14.01 | FUNÇÃO 15 | SUB-FUNÇÃO 452 | PROGRAMA 0010 | PROJET/ATIVIDADE 1003 | NATUR. DESPESA 3.3.90.30.42 | FONTE RECURSO 1 70 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.42 | | Centro C. 003-030 | | Nº Pedido | | CONTRATO | | |
| ELEMENTO DE DESPESA FERRAMENTAS | | Secretaria de Obras | | 03793/22 | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | | SALDO ATUAL |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | 18.706,25 | | 11.931,50 | | 6.774,75 |
| Valor que se empenha referente Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção das atividades do Almojarifado Municipal, conservação e manutenção da limpeza urbana e rural para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de Materiais para o bom funcionamento da Secretaria de Obras e Apoio viário para manutenção e conservação do Município de Aparecida do taboado - Licitação de Registro de Preços: 000085/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - Ata de registro de preços nº 27/2022. | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL | |
| 32 | 018.007.113 | CHAVE PHILIPS 3/8" X 6" - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CABO: MATERIAL: PVC RÍGIDO COR VARIADA, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA - ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS - RESISTENTE A ÁCIDOS, GRAXA E DISOLVENTES ORGÂNICOS - RESISTENTE A TEMPERATURA: PONTO VCAT 100°C - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 400 A 600 KGF/CM² - RESISTÊNCIA DO ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS. HASTE: - MATERIAL: AÇO (CROMO VANÁDIO) TREFILADO - ACABAMENTO: NIQUELADO E POLIDO - TAMANHO: 3/16" X 6"- GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | 5 | UN | MTX 3/8X6 | 21,89 | 109,45 | |
| 33 | 018.002.089 | ENXADA DE AÇO LARGA COM CABO - A LÂMINA POSSUI TAMANHO MÍNIMO DE 2,5 E SUA AFIÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. O CABO DE NO MÍNIMO 145 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. | 15 | UN | MAX 2,5 | 69,89 | 1.048,35 | |
| 34 | 018.002.091 | ENXADÃO ESTREITO TAMANHO MÍNIMO 2,5 COM CABO MADEIRA TAMANHO MÍNIMO 150 CM. | 5 | UN | MAX 2,5 | 62,89 | 314,45 | |
| 41 | 018.006.010 | JOGO DE CHAVE SOQUETE ¼ A 1.1/4 POLEGADAS - DESCRIÇÃO COMPLETA: JOGO DE SOQUETES E ACESSÓRIOS, ENCAIXE DE 1/2" - 25 PEÇAS, 1/4" A 1.1/4" - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 JOGO DE SOQUETES, COMPOSTO POR: 1 ESTOJO METÁLICO COM 25 PEÇAS SENDO: 20 SOQUETES SEXTAVADOS ENCAIXE DE 1/2" DE 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 19/32", 5/8", 11/16", 3/4" 25/32", 13/16", 7/8", 1", 1.1/16", 1.1/8", 1.3/16" E 1.1/4"; 1 CATRACA REVERSÍVEL ENCAIXE DE 1/2"; 1 EXTENSÃO ENCAIXE DE 1/2" X 5"; 1 EXTENSÃO ENCAIXE DE 1/2" X 10"; 1 JUNTA UNIVERSAL ENCAIXE DE 1/2" E 1 CABO T ENCAIXE DE 1/2" - INDICADO PARA APERTAR E SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, COM O AUXÍLIO DE ACESSÓRIOS MANUAIS. CONHECIDO COMO JOGO DE PITO/CACHIMBO - PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E | 2 | JOG | MTX 25P | 804,99 | 1.609,98 | |
| PROCESSO 045 | | LICITAÇÃO: 000085/22 | Soma/Itens: R\$ 3.082,23 | | Valor Empenhado | | 11.931,50 | |
| FORNECEDOR CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI 15.721.242/0001-41 | | | | | | | | |

| MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 | | OR - Ordinário | | | | | |
|--|--------------|---|---------------------------------|------|------------------------|--------------|------------------|
| | | DATA 06/09/2022 | NÚMERO 2364 | | | | |
| Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO | | Reserva | Page 6 | | | | |
| CREDOR: 116372 NOME: CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI ENDEREÇO: R PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS MUNICÍPIO: VOTUPORANGA UF: SP | | CNPJ/CPF: 15.721.242/0001-41 | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 423 | U.O 14.01 | FUNÇÃO 15 | | | | |
| | | | SUB-FUNÇÃO 452 | | | | |
| | | | PROGRAMA 0010 | | | | |
| | | | PROJET/ATIVIDADE 1003 | | | | |
| | | | NATUR. DESPESA 3.3.90.30.42 | | | | |
| | | | FONTE RECURSO 1 70 000 | | | | |
| RECURSOS FINANCEIROS | 3.3.90.30.42 | Centro C. 003-030 | Nº Pedido | | | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | FERRAMENTAS | Secretaria de Obras | 03793/22 | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | SALDO ANTERIOR | SALDO ATUAL | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | 18.706,25 | 6.774,75 | | | | |
| Valor que se empenha referente Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção das atividades do Almoxarifado Municipal, conservação e manutenção da limpeza urbana e rural para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de Materiais para o bom funcionamento da Secretaria de Obras e Apoio viário para manutenção e conservação do Município de Aparecida do taboado - Licitação de Registro de Preços: 000085/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - Ata de registro de preços nº 27/2022. | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL |
| 42 | 018.007.184 | JOGO DE CHAVE SOQUETE SESTAVADO E ESTRIADO 1/2 COM 32 PEÇAS DE 8 A 32MM - JOGO DE CHAVE SOQUETE 32 PÇS 8 A 32MM SESTAVADO E ESTRIADO - JOGO SOQUETE MEDIDAS 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,27,30,32MM - O JOGO DE SOQUETE É FORMADO POR 32 PEÇAS DE CROMO VANADIO DE ALTA QUALIDADE - ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA, PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DO JOGO DE FORMA FÁCIL E PRÁTICA, EVITANDO QUE AS PEÇAS DESTE KIT SE PERCAM OU SOFRAM DANOS - MATERIAL: CROMO VANÁDIO - INCLUI: 19 SOQUETES SESTAVADOS (6PT.) NAS MEDIDAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30 E 32 MM - 6 SOQUETES ESTRIADOS (12 PT) NAS MEDIDAS : 10, 12, 14, 15, 17 E 19 MM - 2X CHAVES PARA VELAS - 1X BARRA DE EXTENSÃO - 1X JUNTA UNIVERSAL - 1X ADAPTADOR 3 ARTICULAÇÕES - 1X CABO "T" - COM CAIXA DE TRANSPORTE. | 2 | JOG | MTX 32P | 367,24 | 734,48 |
| 43 | 018.007.170 | LIMA CHATA PARA ENXADA 8 POLEGADAS COM CABO. | 7 | UN | KF 8P | 21,79 | 152,53 |
| 44 | 018.007.185 | MANGUEIRA AR ¼ POLEGADAS - MANGUEIRA AR - DIÂMETRO INTERNO: 1/4" - ROLO COM 25 METROS - PRESSÃO MÁXIMA: 300PSI - CONEXÕES: 1/4" NPT - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 2 | ROL | SUNFL EX 1/4 | 151,12 | 302,24 |
| 45 | 018.007.043 | MARRETA COM CABO DE MADEIRA 1 KG - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MARRETA OITAVADA - FABRICADO EM AÇO NODULAR DE ALTA QUALIDADE - CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE - CABO PRENSADO MECANICAMENTE - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 320MM - PESO MÍNIMO DA CABEÇA: 1000GRS - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 3 | UN | TENAC E 320MM | 36,95 | 110,85 |
| 46 | 018.007.186 | MARRETA COM CABO DE MADEIRA 5KG - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MARRETA - CABEÇA EM AÇO NODULAR - CABO EM MADEIRA PRENSADO MECANICAMENTE - PESO MÍNIMO DA CABEÇA: 5,0KG - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. | 3 | UN | TENAC E 5 KG | 151,51 | 454,53 |
| 47 | 018.007.187 | MARTELO BOLA COM CABO DE MADEIRA OU FIBRA 1KG - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MARTELO BOLA É IDEAL PARA GOLPEAR FORMÕES E TALHADEIRAS, REBITAR, | 5 | UN | MTX 1KG | 66,39 | 331,95 |
| PROCESSO 045 | | LICITAÇÃO: 000085/22 | Soma/Itens: R\$ 2.086,58 | | Valor Empenhado | | 11.931,50 |
| FORNECEDOR CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI 15.721.242/0001-41 | | | | | | | |

| MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 | | OR - Ordinário | | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------------|------------|------------------------|--------------|--------|
| | | DATA 06/09/2022 | NÚMERO 2364 | | | | |
| Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO | | Reserva | Page 7 | | | | |
| CREDOR: 116372 NOME: CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI ENDEREÇO: R PADRE IZIDORO CORDEIRO PARAÑHOS MUNICÍPIO: VOTUPORANGA UF: SP | | CNPJ/CPF: 15.721.242/0001-41 | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 423 | U.O 14.01 | FUNÇÃO 15 | | | | |
| | | | SUB-FUNÇÃO 452 | | | | |
| | | | PROGRAMA 0010 | | | | |
| | | | PROJET/ATIVIDADE 1003 | | | | |
| | | | NATUR. DESPESA 3.3.90.30.42 | | | | |
| | | | FONTE RECURSO 1 70 000 | | | | |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.42 | | Centro C. 003-030 | Nº Pedido | | | | |
| ELEMENTO DE DESPESA FERRAMENTAS | | Secretaria de Obras | 03793/22 | | | | |
| CONTRATO | | | | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | SALDO ANTERIOR | SALDO ATUAL | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | 18.706,25 | 6.774,75 | | | | |
| Valor que se empenha referente Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção das atividades do Almojarifado Municipal, conservação e manutenção da limpeza urbana e rural para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de Materiais para o bom funcionamento da Secretaria de Obras e Apoio viário para manutenção e conservação do Município de Aparecida do taboado - Licitação de Registro de Preços: 000085/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 33 - Mod. Formatada: 33 - Ata de registro de preços nº 27/2022. | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL |
| 48 | 018.002.087 | PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº4 COM CABO DE MADEIRA RETO DE NO MÍNIMO 120CM - A PÁ É FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER. - É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. - A TINTA UTILIZADA NA PINTURA É ISENTA DE METAIS PESADOS NA SUA COMPOSIÇÃO, O QUE MINIMIZA O IMPACTO AMBIENTAL. - O CABO DE 71 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. - CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. - POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA. - PÁ LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE. | 15 | UN | METIS A N4 | 49,00 | 735,00 |
| 49 | 042.003.026 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 23 CM - COM CABO. | 10 | UN | ATLAS 23CM | 20,99 | 209,90 |
| PROCESSO 045 | | LICITAÇÃO: 000085/22 | Soma/Itens: | R\$ 944,90 | Valor Empenhado | 11.931,50 | |
| FORNECEDOR CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI 15.721.242/0001-41 | | | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022.****(Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022)**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, As solicitações através do Of. nº 058/2022, da organização da sociedade civil entidade CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã e Associação Metodista de Ação Social – AMAS, com o Protocolo nº 4003/2022 de 19/04/2022, conforme abaixo relacionadas, estão estabelecidas no Município de Bataguassu/MS, há anos, sendo parceiras do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de Educação e Assistência Social, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, nos termos dos Decreto nº 632/2021, de 16 de agosto de 2021, Credenciamento nº 001/2021 e Decreto nº 635/2021 com certificação nº 010/2021, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e Lei Municipal nº 2.819/2021 de 22 de dezembro de 2021, Resolução C.M.D.C.A, nº 002 de 22 de fevereiro de 2022, conforme deliberação em Ata 001/CMDCA/2022.

RESOLVE:

01) - Dispensar o Chamamento Público e Convocar as entidades contempladas com repasse de recursos financeiros provenientes de arrecadação de doadores de I.R, abaixo relacionadas para celebração de parceria, uma vez que as mesmas atendam os requisitos previstos nos Arts. 22,33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2 e 2.1.

| ENTIDADE | CNPJ | OBJETO PARCERIA | VALOR PROJETO |
|---|--------------------|--------------------|----------------|
| CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ | 01.513.941/0001-91 | PROJETO BOLSA LEÃO | R\$ 139.969,68 |
| ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS | 07.548.862/0001-00 | PROJETO AMAS | R\$ 3.788,23 |

02) - A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, sito à Rua Dourados, nº 163, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

2. Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 193/2022:

I- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II- a forma de execução das ações;

III- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV- a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI- os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII- as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.1- Documentos

I- Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a) - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

b) - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c) - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

d) - Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

V - CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

IX - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

X - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;

XIII - Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XIV - Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XV - Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.

XVI - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XVII - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XVIII - Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI - Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII - Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

XXIII - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Art. 33, inciso IV da Lei Federal 13.019.

03) - O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VI a X do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

04) - Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação

da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

05) - As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Rua Dourados, nº 163.

06) - O Gestor de Parceria nomeado pelo Portaria nº 042/2021, de 14 de janeiro de 2021, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeado pelo o Decreto 045/2021 de 20 de janeiro de 2021, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

Bataguassu-MS, 16 de setembro de 2.022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal, de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria de Administração e Fazenda

ERRATA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo Nº 048/2022

O Setor de Compras e Licitações, por intermédio de seu Coordenador de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do TERMO DE INEXIGIBILIDADE RATIFICAÇÃO, Processo Administrativo nº 048/2022, Credenciamento Médico nº 001/2022, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

HTM SERVIÇOS MÉDICOS RIO PRETO LTDA

Leia-se:

HMT SERVIÇOS MÉDICOS RIO PRETO LTDA

Todos os demais termos e condições estabelecidas no TERMO DE INEXIGIBILIDADE RATIFICAÇÃO, permanecem inalterados.

Bataguassu, 15 de Setembro de 2022

Bruno da Silva Esteche
Coordenador de Compras e Licitação

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

**EDITAL N.º 001/2022 – CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
QUADRIÊNIO – 2022/2026 -
1ª RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal no 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, vem tornar público a 1ª Retificação no Edital 001/2022 da renovação do CAE – Conselho de Alimentação Escolar publicado no dia 12/09/2022, Ano XIV, nº 3174, páginas: 20 e 21.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Maximiliano de Almeida – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Bataguassu, 12 de setembro de 2022.

Rozeli Aparecida Pereira Lira

Presidente do CAE – Conselho de Alimentação Escolar

Decreto nº. 175/2018 de 19/09/2018

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**EDITAL 01/22 – ABERTURA - INSCRIÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO N.º 013/2022

*PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU*

EDITAL 01/22 - INSCRIÇÕES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO** para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e de Diretor Adjunto Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Bataguassu/MS, previsto neste Edital, observar aos princípios da autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a Lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Qualificação, objeto deste Edital, será executado pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Qualificação e compete a comissão a fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de qualificação e todas decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o processo.

1.2. A Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Qualificação será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS).

1.3. A realização do Processo de Qualificação tem como intuito qualificar os servidores efetivos municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, na função de Professor e/ou Especialista da Educação do quadro permanente do município, para exercer a função gratificada de diretor e diretor adjunto escolar nas unidades escolares, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Bataguassu, em caráter excepcional, para o ano de 2023, em conformidade com as leis vigentes LDB 9.394/96, inclusive com a Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06 de dezembro de 2019, a Lei 1.488/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS), Lei do FUNDEB nº 14.113 de 25 de dezembro de 2.020, Plano Municipal de Educação Lei nº 2.293/2015, podendo participar os candidatos:

a. ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, na função de Professor e/ou Especialista da Educação com Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas, desde que, nesse último caso, possua uma

especialização na área da Educação (lato sensu ou stricto sensu), em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, e que estejam em efetivo exercício de sua função, com uma experiência de no mínimo 3 (três) anos como docente e ter concluído o estágio probatório.

1.4. O Processo de Qualificação, para todos os efeitos, terá validade de 3 (três) anos, contados da data do ato de homologação do resultado final.

1.5. O período de validade estabelecido para este Processo de Qualificação não gera, para o Município de Bataguassu, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados e sim de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. O Processo de Qualificação destina-se a qualificar os professores e/ou especialistas da educação efetivos do quadro efetivo do município, para exercer a função gratificada de diretor e diretor adjunto nas unidades escolares, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Bataguassu.

2.2. Todos os classificados do presente Edital passam a incorporar o Cadastro Reserva para as referidas funções, independentemente do número de vagas, podendo ser chamados durante a vigência do presente processo de qualificação para ocupação das funções de diretor ou diretor adjunto.

2.4. A carga horária será a correspondente as respectivas funções gratificadas, qual seja de 40 horas semanais.

3. DA FUNÇÃO GRATIFICADA

3.1. Os candidatos que forem selecionados, por unidade escolar, mediante classificação e escolha de um candidato entre os três primeiros classificados pelo executivo municipal, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e de Diretor Adjunto Escolar nas Unidades Escolares.

Parágrafo único: caso não haja candidato inscrito ou aprovado em alguma unidade escolar, cabe ao Executivo Municipal utilizar a lista tríplice de qualquer unidade escolar e fazer o remanejamento para suprir a vaga existente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O exercício da função gratificada será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal e terá duração do período de 03 (três) anos.

4.2. As atribuições do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação e estão especificadas no Anexo I.

5. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1. O diretor e diretor adjunto escolar poderá cumprir jornada de trabalho 40 (quarenta) horas/semanais nas Unidades Escolares (Centro de Educação Infantil e Escolas), atendendo os critérios e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A remuneração mensal é a estabelecida no Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal.

6. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

6.1. O formulário de inscrição faz parte do anexo deste edital (Anexo IV), disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bataguassu: www.bataguassu.ms.gov.br, sendo que o mesmo deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e entregue no ato da inscrição.

Parágrafo Único: não será cobrada taxa de inscrição.

6.2. O candidato deverá preencher com exatidão e sem rasuras o formulário de inscrição e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do mesmo.

6.3 Não será permitida a inscrição do **servidor para mais de uma Unidade Escolar** mantida pela Rede Pública Municipal ou que:

I - tiver sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, nos últimos cinco anos e/ou esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo de qualificação;

II – não entregar o Plano de Gestão e Carta de Intenção para atuação como Diretor e Diretor Adjunto Escolar.

6.4. No ato de inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário, cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, E-Social, Reservista aos candidatos do sexo masculino, Título Eleitoral, Comprovante de votação 1º e 2º turno; (sendo que, poderá ser fotocopiado em uma mesma folha A4) da última eleição;

b) Cópia de comprovante de endereço atualizado;

c) Cópia dos seguintes documentos de Formação Profissional: Graduação, Pós-graduação em nível de especialização - Lato Sensu na área da Educação (para curso que não seja Pedagogia), Pós-graduação em nível de especialização - Lato Sensu na área de Gestão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica, Pós-graduação em nível de Mestrado, Pós-graduação em nível de Doutorado, Cursos presenciais e/ou semipresenciais, reconhecidos pelo MEC (de acordo com o item 8.5 deste edital);

d) Declaração de Tempo de serviço prestado na Educação, validado por diretor de escola ou da repartição em caso de administração pública, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, em caso de empresa privada deverá ser entregue cópia da carteira profissional.

6.5. O candidato a Diretor ou Diretor Adjunto Escolar deve estar em efetivo exercício de sua função, com uma experiência de no mínimo 3 (três) anos como docente e ter concluído o estágio probatório.

6.6. Necessita ter disponibilidade de carga horária para desempenhar suas funções.

7. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1. Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do Processo de Qualificação, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

7.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

7.3. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.4. CRONOGRAMA DE TODO O PROCESSO:

| DATA | PROCEDIMENTO | LOCAL | HORÁRIO |
|------------------------------|--|--|---------------------------------------|
| 16 a 21 de Setembro de 2.022 | Período de entrega da inscrição. | SEMED | 9h às 11h e das 14h às 17h |
| 22 de Novembro de 2.022 | Período de entrega da inscrição | SEMED | 9h as 12h. |
| 23 de Novembro de 2.022 | Divulgação da lista dos inscritos. | Site da Prefeitura/ Diário Oficial | |
| 26 e 27 de setembro de 2.022 | Interposição de recurso da lista de inscritos e requerimento de inserção. | SEMED | 9h às 11 h e das 14h às 16h. |
| 28 de setembro de 2.022 | Publicação de interposição de recurso de lista atualizada, se houver. | Site da Prefeitura/ Diário Oficial | |
| 28 de setembro de 2.022 | 1ª Formação Continuada | Escola Municipal Marechal Rondon | 18:30h às 22:30h |
| 05 de outubro de 2.022 | 2ª Formação Continuada | Escola Municipal Marechal Rondon | 18:30h as 22:30h |
| 19 de outubro de 2.022 | 3ª Formação Continuada | Escola Municipal Marechal Rondon | 18:30h as 22:30h |
| 22 de outubro de 2.022 | 4ª Formação Continuada | Escola Municipal Marechal Rondon | 8h às 12 h |
| 26 de outubro de 2.022 | 5ª Formação Continuada | Escola Municipal Marechal Rondon | 18:30h as 22:30h |
| 05 de novembro de 2.022 | 6ª Formação Continuada | Escola Municipal Marechal Rondon | 8h às 12 h |
| 09 de novembro de 2.022 | 7ª Formação Continuada | Escola Municipal Marechal Rondon | 18:30h as 22:30h |
| 12 de novembro de 2.022 | 8ª Formação Continuada | Escola Municipal Marechal Rondon | 8h às 12 h |
| 16 de novembro de 2.022 | Publicação das notas atribuídas nas formações | Site da Prefeitura/ Diário Oficial | |
| 17 e 18 de novembro de 2.022 | Interposição de recursos das notas das formações. | SEMED | 9h às 11 h e das 14h às 16h. |
| 21 de novembro de 2.022 | Publicação da interposição de recursos, caso houver. | Site da Prefeitura/ Diário Oficial | |
| 27 de novembro de 2.022 | PROVA ESCRITA | Escola Municipal Marechal Rondon | 8h as 12h |
| 28 de novembro de 2.022 | Divulgação do Gabarito. | Site da Prefeitura/ Diário Oficial | |
| 29 e 30 de novembro de 2.022 | Interposição de recursos da prova escrita. | SEMED | 9h às 11h e das 14h às 16 horas |
| 01 de dezembro de 2.022 | Publicação da interposição de recursos, caso houver. | Site da Prefeitura/ Diário Oficial | |
| 02 de dezembro de 2.022 | Apresentação do Plano de Gestão a Comunidade Escolar | Em todas as Escolas e CEIs que tenham candidatos | Das 19:00h as 22:00 h |
| 13 de dezembro de 2.022 | Escolha do Plano de Gestão pela Comunidade Escolar, através da votação. | Em todas as Escolas e CEIs que tenham candidatos | Das 09:00 h as 19:00 h |
| 15 de dezembro de 2.022 | Publicação do Resultado da escolha do Plano de Gestão por Unidade Escolar | Site da Prefeitura/ Diário Oficial | |
| 16 e 19 de dezembro de 2.022 | Interposição de recursos do resultado da escolha do Plano de Gestão. | SEMED | 9h às 11h e das 14h às 16 horas |
| 20 de dezembro de 2.022 | Publicação da interposição de recurso do resultado, caso houver. | Site da Prefeitura/ Diário Oficial | |
| 22 de dezembro de 2.022 | Publicação da classificação geral e final do candidato com a pontuação estabelecida. | Site da Prefeitura/ Diário Oficial | |
| 26 e 27 de dezembro de 2.022 | Interposição de recurso da pontuação. | SEMED | 9 h às 11 horas e das 14h às 16 horas |
| 28 de Dezembro de 2.022 | Publicação da interposição de recursos, caso houver. | Site da Prefeitura/ Diário Oficial | |
| 29 de Dezembro de 2.022 | Publicação e homologação da classificação Final do Processo Seletivo Simplificado. | Site da Prefeitura/ Diário Oficial | |

OBS: O cronograma previsto do Processo de Qualificação poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br . Horário estipulado: Horário Brasília -DF

7.5 . A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.5.1 . O candidato deverá atender os seguintes quesitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- Não pode estar readaptado ou aposentado por invalidez;
- O candidato deverá ser inscrito no e-social.

i) Possuir curso superior completo.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA, PROVA ESCRITA, PLANO DE GESTÃO, PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO:

8.1. A seleção dos candidatos se dará de forma objetiva, mediante a somatória de pontos decorrentes da realização de formação continuada, prova escrita, apresentação e aprovação do plano de gestão e da carta de intenção, prova de títulos e tempo de serviço na Administração Pública.

8.2. A **Formação Continuada** obedecerá aos seguintes critérios:

8.2.1. Todos os inscritos deverão participar obrigatoriamente das formações continuadas presenciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas, ou seja, 08 (oito) encontros presenciais de 4 (quatro) horas e 02 (dois) encontros de 04 (quatro) horas de forma não presencial.

8.2.2. Ao final de cada formação continuada (4 horas) do tema correspondente será aplicada uma prova escrita (obrigatória), que terá nota 2,00 - totalizando 20,00 (sendo 08 presenciais e 02 não presenciais)

8.2.3. A frequência deve ser acima de 87,50% obrigatoriamente, a falta de algum encontro será computado na diminuição na nota da prova escrita da formação correspondente.

8.3. A Prova Escrita

8.3.1. A prova escrita será composta de 25 (vinte e cinco) questões formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 04 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado, será atribuída a cada questão respondida corretamente 01 (um) ponto, totalizando 25 pontos.

8.3.2. A prova escrita constará de 04 (quatro) questões discursivas, cuja resposta deve estar vinculada a situações problemas da gestão escolar, será atribuída a cada questão respondida 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 pontos.

8.3.3. Serão utilizados os seguintes critérios para a pontuação das questões discursivas:

| Crítérios | Pontuação |
|---|-------------|
| Atendimento ao tema proposto | 0,50 |
| Coesão e coerência referencial e sequencial | 0,50 |
| Domínio do conteúdo | 0,50 |
| Exploração da temática | 0,50 |
| Pertinência e riqueza de argumentos | 0,50 |
| Total | 2,50 |

8.3.4. A prova escrita abrangerá o conteúdo trabalhado nas formações continuadas e/ou conteúdo programático que consta no Anexo II do presente instrumento.

Parágrafo único: o conteúdo de Língua Portuguesa não será trabalhado nas formações continuadas.

8.3.5. As questões objetivas e discursivas deverão ser respondidas no Cartão-Resposta com **caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta.**

8.3.6. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 21 (vinte e um) pontos entre as questões objetivas e questões discursivas para ser considerado **Aprovado.**

8.3.7. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:

- em branco;
- que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões discursivas;
- considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;
- que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

8.3.8. Da Realização Da Prova

- A Prova será realizada no dia **27 de Novembro de 2022.**
- A prova terá início às 8:00 e término às 12:00 (duração de 4 horas), horário Brasília-DF.
- O acesso ao local de realização da prova será liberado às 7h15min e fechado às 7h55min.
- A prova será realizada na Escola Municipal Marechal Rondon, Rua Zulmira dos Anjos Costa, s/nº - Jardim América II, na cidade de Bataguassu-MS.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.
- É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, fone de ouvido, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não.
- A Secretaria Municipal de Educação – SEMED não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
- Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de prova.
- A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, reserva-se ao direito de transferir a data de aplicação da prova ou

de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, por informativo no endereço eletrônico, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova, no site: www.bataguassu.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

8.3.9. Das Normas Para Realização Da Prova

- a) O candidato somente terá acesso à sala de realização da prova mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original ou carteira de habilitação original (podendo ser digital).
- b) O candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.
- c) O candidato poderá trazer sua garrafa de água, pois os bebedouros estarão disponíveis somente para enchê-las, não podendo o candidato tomar água diretamente destes.

8.3.10. Do Caderno De Questões E Do Cartão-Resposta

- a) Para a realização da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.
- b) O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta.
- c) Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador Local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de: substituir os Cadernos de Questões com defeito; caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens nos quais ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- d) A avaliação da prova far-se-á, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- e) O Cartão-Resposta deverá ser assinado no local indicado. Nas questões discursivas, o candidato não poderá fazer qualquer marca que o identifique, sob pena de anulação e automática eliminação do Processo de Qualificação - Diretor e Diretor Adjunto Escolar.
- f) O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta da prova em caso de marcação errada ou rasura.
- g) Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- h) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Secretaria Municipal de Educação não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo de Qualificação - Diretor e Diretor Adjunto Escolar. Os gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico no site: www.bataguassu.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

8.4. Plano de Gestão Escolar

8.4.1. O Plano de Gestão deve conter a proposta de trabalho dos inscritos dos aprovados na prova escrita, na função de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, para as dimensões da gestão escolar da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo a ser disponibilizado no Edital, anexo III.

8.4.2. Deve ser apresentada juntamente com o Plano de Gestão, a Carta de Intenção de cada inscrito, ficando o modelo a critério do candidato.

8.4.3. É de responsabilidade exclusiva do servidor buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão.

8.4.4. O Plano de Gestão Escolar, após homologado pela Comissão Central, deve ser apresentado à Comunidade Escolar em Assembleia Geral e posto em votação em data posterior, conforme disposto do edital deste processo de qualificação.

8.4.5. Os votos serão em cédulas de papel, computados pela Comissão Central do Processo de Qualificação.

8.4.6. Os votos computados deverão ser por segmentos com direito a voto, são eles:

a) para os Centro de Educação Infantis:

- pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 50% (cinquenta por cento).

- profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 50% (cinquenta por cento).

b) para Escolas (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais)

- pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 50% (cinquenta por cento).

- profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 50% (cinquenta por cento).

c) para Escolas (Educação Infantil e Ensino Fundamental com Anos Iniciais e Anos Finais)

- estudantes, a partir de 12 anos de idade, com peso de 20% (vinte por cento), (somente na Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição)

- Pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 40% (quarenta por cento).

- Profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 40% (quarenta por cento).

8.4.7. No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, a comunidade em Assembleia Geral decidirá pela aprovação ou não do mesmo, considerando-se aprovado se obtiver cinquenta por cento mais um dos votos.

8.4.8. Havendo mais de um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, proceder-se-á à votação deles pela comunidade escolar, possuindo cada votante o direito de aprovar um dos planos.

8.4.9. A contagem dos votos será calculada por meio de média ponderada.

8.4.10. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão Central.

8.4.11. Será permitida a campanha eleitoral com a autorização da Comissão Central, após a apresentação do Plano de Gestão a comunidade escolar, do dia 02 de dezembro de 2.022 a 11 de dezembro de 2.022.

8.5. Prova de títulos e Tempo de Serviço

8.5.1. A prova de títulos e tempo de serviço terão pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

| a) Formação Profissional: | Unitária | Máxima |
|---|----------|-------------|
| Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação . | 1,50 | 1,50 |
| Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação . | 1,25 | 1,25 |
| Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas) – na área da Gestão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica. | 1,25 | 1,25 |
| b) Eventos de Capacitação Presenciais ou Semi presenciais de Entidades reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022) | Unitária | Máxima |
| Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 100 horas acima. | 0,25 | 0,50 |
| Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 40 a 100 horas. | 0,20 | 0,40 |
| Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, de 40 a 80 horas. | 0,05 | 0,10 |
| Total | | 5,00 |

| c) Tempo de Serviço prestado na função que concorre: | Unitária | Máxima |
|---|------------------------|-------------|
| Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, devendo constar na declaração expedida. | 0,5 para cada 180 dias | 5,00 |
| Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. | | |
| Total | | 5,00 |

8.6. O processo de qualificação para o exercício da função gratificada de Diretor e Diretor Adjunto Escolar será realizado por critérios técnicos, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho, resultando um total de **100 (cem)** pontos mediante as seguintes etapas:

a) **formação continuada** sobre Gestão Escolar com carga horária de 40h, de forma síncrona ou assíncrona, com efetiva participação e aprovação no curso de formação de gestores escolares: pontuação máxima de **20 (vinte)** pontos;

b) **prova escrita caráter eliminatória**, considerando-se aprovado o servidor que obtiver mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto: pontuação máxima de **35 (trinta e cinco)** pontos;

c) **apresentação e aprovação do Plano de Gestão Escolar** e apresentação da carta de intenção pela comunidade escolar, com aprovação da Comissão Central: pontuação máxima de **35 (trinta e cinco)** pontos;

d) **prova de títulos e tempo de serviço**, conforme critério de pontuação estabelecido **no edital**: pontuação máxima de **10 (dez)** pontos;

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação final.

9.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) a maior pontuação obtida no resultado da Prova Escrita.

b) votação do Plano de Gestão Escolar.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado a partir do **dia 29 de Dezembro de 2.022** no **Diário Oficial do Município** e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu.

10.2. Todas as informações oficiais sobre o presente processo de qualificação serão disponibilizadas, no site: **www.bataguassu.ms.gov.br** e no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do processo de qualificação será encaminhado à Exma. Senhora Secretária Municipal de Educação para homologação.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. Cabe exclusivamente à Prefeito do Município de Bataguassu o direito de escolher entre os 03 (três) primeiros classificados do Processo de Qualificação, o candidato a assumir o cargo, dentro do prazo de validade deste Processo.

12.2. A admissão se processará mediante encaminhamento de ofício especificando a referida lotação para a Secretaria Municipal de Administração e a posterior nomeação, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos devidamente fundamentados, do presente Edital, serão dirigidos à Secretaria Municipal da Educação, devendo ser entregues e protocolados pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, de acordo com as datas informadas neste Edital, para apreciação da Comissão Central de Acompanhamento do Processo Seletivo de Qualificação.

13.2. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

13.3. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo de Qualificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

14.2. O prazo de validade do Processo de Qualificação será de 03 (três) anos a partir da homologação, devendo ser feito novo Processo.

14.3. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente ao Executivo Municipal o direito de convocar os demais candidatos classificados, dentro da lista tríplice e o seu remanejamento para suprir a vacância por desligamento.

14.4. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu, 13 de Setembro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

ANEXO I**DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO**

- I. estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- II. garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
- III. acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
- IV. assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;
- V. criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
- VI. assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
- VII. elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político Pedagógico;
- VIII. atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
- IX. realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
- X. comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Educação qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela SEMED;
- XI. garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam pautadas no Referencial Curricular do município de Bataguassu;
- XII. prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal da Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino, disponibilizados anualmente;
- XIII. acompanhar junto à Unidade Executora o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
- XIV. cumprir as orientações da Secretaria Municipal da Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
- XV. monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
- XVI. convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
- XVII. garantir o cumprimento da Hora – Atividade extraclasse aos profissionais de ensino conforme legislação vigente;
- XVIII. garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
- XIX. manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;
- XX. cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar elaborado pela Comunidade Escolar;

- XXI. cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;
- XXII. fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;
- XXIII. promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, bem como toda a comunidade escolar;
- XXIV. fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil (onde houver) e outras ações;
- XXV. estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;
- XXVI. cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, conforme legislação vigente.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Norma culta, sistema ortográfico vigente, acentuação e emprego da crase, pontuação, estrutura e formação das palavras, classes de palavras, emprego das classes gramaticais, colocação dos pronomes átonos, flexão nominal, verbos regulares e irregulares, vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos, a frase e sua organização, termos da oração, processo de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, concordância nominal e verbal.

Legislação Educacional

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** e suas alterações.
2. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
3. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 atualizada.
4. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica** - Resolução CNE/CEB nº 04/2010. Artigos: do 1º ao 13; do 18 ao 22; 29; do 42 ao 60.
5. **Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul** – Parecer Orientativo CEE/MS 351/2018
6. **Base Nacional Comum Curricular - BNCC**
7. **Plano Municipal de Educação** de Bataguassu. Lei nº 2293 de 01 de julho de 2015.
8. **Lei do FUNDEB** – Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2.020.
9. Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE** – Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, resoluções, decretos e portarias vigentes.
10. Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE** – Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, resoluções, decretos e portarias vigentes.
11. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – **PNATE** - Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004, resoluções, decretos e portarias vigentes.
12. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
13. Resolução nº4, de 02 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial.
14. Funções Burocráticas Administrativas: Resoluções, decretos e portarias vigentes.
15. Censo Escolar – Portaria 89 de 23 de março de 2.022.

Gestão Escolar, Ensino e Aprendizagem

1. Políticas Públicas para a Educação Básica;
2. Projeto Pedagógico – avaliação, currículo e formação continuada de professores;
3. Planejamento pedagógico
4. Gestão Escolar & Coordenação pedagógica no sucesso da melhoria da qualidade de ensino.
5. Gestão Escolar – gestão de pessoas, gestão de recursos, gestão democrática; conselhos escolares e transparência na gestão;
6. Como se tornar um Líder.
7. A avaliação interna e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos.
8. Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb;
9. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb;
10. Pedagogia de Projetos.
11. Relação escola – família – comunidade;
12. As funções sociais da escola hoje.
13. Estudos de Caso: a prática da gestão escolar com método de organização de meios para a qualidade da educação.

Referências Bibliográficas

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa** – atualizada pelo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009;

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**

- (INEP). Novo SAEB. 2020. Disponível em: <http://inep.gov.br/educacaobasica/saeb/historico> Acesso em: 27 jun. 2022.
- CEREJA, William; COCHAR, Thereza. **Gramática Reflexiva** – Texto, Semântica e Interação. São Paulo: Ed. Atual, 4ª Ed., 2013;
- FERREIRA, N. S. C. e AGUIAR, M.A.S. (orgs.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2004;
- FONTE, Paty. **Projetos Pedagógicos Dinâmicos**. A paixão de educar e o desafio de inovar. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2011.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43ª. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011;
- MASSCHELEIN, Jan; SIMONS, Maarten. **Em defesa da escola: uma questão pública**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013;
- MEDEIROS, M. DE L.; FEROLLA, L. M.; PASSADOR, C. S.; PASSADOR, J. L. (2013) **Gestão escolar: afinal, que fins estão sendo buscados?** Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 30, n. 1, p. 115-138, jan/abr. 2014;
- PARO, Vitor. **Gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Ática, 2003;
- SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia. Campinas: Autores Associados, 2008;
- SOUSA, S. K.; MARTINS, M.A. (2013) **A gestão da educação básica na esfera municipal: papel do governo federal na indução de programas**. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 30, n. 1, p. 97-113, jan/abr. 2014.
- LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 5ª ed. Revista e ampliada. Goiânia: MF Livros, 2008.
- LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F. TOSCHI, M. S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012. 4ª parte, cap. I a IV.
- FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. S. (Orgs.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2004. 1ª e 2ª parte, p. 17-210.
- MERSETH, K. K. (coord.) **Desafios reais do cotidiano escolar brasileiro: 22 dilemas vividos por diretores, coordenadores e professores em escolas de todo o Brasil**. São Paulo: Moderna, 2018.
- PARO, Vitor Henrique (Org.). **Administração escolar à luz dos clássicos da Pedagogia**. São Paulo: Xamã, 2011.

ANEXO III

MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1 INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Informar o nome da Instituição de Ensino do Plano de Gestão Escolar.

2 OBJETIVO GERAL

Discorrer sobre o objetivo geral.

3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Discorrer sobre os objetivos específicos.

4 JUSTIFICATIVA

Apresentar o contexto da Instituição de Ensino e justificar as motivações que levaram à elaboração dos objetivos acima mencionados).

5 PROPOSTA DAS METAS E AÇÕES

Elaborar as propostas das metas e ações.

5.1 GESTÃO ESCOLAR

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, processos de acesso e permanência, Conselho Escolar e APM, recursos financeiros, transparência na gestão, vínculo com a Comunidade Escolar, comunicação Instituição-Família, cumprimento da legislação em vigência, atribuições dos profissionais da Instituição de Ensino.

5.2 PEDAGÓGICA

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: Currículo da Educação Básica, Perspectiva Inclusiva, Diversidade Cultural, melhoria na qualidade relação educativa e pedagógica, Avaliação Diagnóstica e Formativa, Percurso Formativo, Planejamento, Aprendizagem e Desenvolvimento, Princípios Éticos, Políticos e Estéticos, Avaliação, Formações, Práticas Pedagógicas, Instrumentos de Gestão.

5.3 ESPAÇO FÍSICO E AMBIENTE

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: Tempos e Espaços, Intencionalidade Pedagógica, Espaços de Interações e Brincadeiras, Segurança, Limpeza e Manutenção dos Espaços, Organização e Potencialização dos Espaços, Sustentabilidade.

MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

(fica a critério do inscrito)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Unidade Escolar:

Escola Municipal Marechal Rondon ()

Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo ()

Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição ()

Centro de Educação Infantil Vovó Diva ()

Centro de Educação Infantil Ênio Martins ()

Centro de Educação Infantil Ana Maria Berro ()

Centro de Educação Infantil Vilma Martins e Souza ()

1. Dados Pessoais:

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Celular: _____ Telefone Fixo: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____ Nascimento: ____/____/____

RG _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

PIS/PASEP: _____

Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

Deficiência: Sim () Não () Tipo de Deficiência: _____

Necessita de atendimento especial? Sim () Não ()

| a) Formação Profissional: | Unitária | Máxima | Pontuação |
|---|-----------------|---------------|------------------|
| Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação . | 1,5 | 1,5 | |
| Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação . | 1,25 | 1,25 | |
| Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas) – na área de Gestão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica . | 1,25 | 1,25 | |
| b) Eventos de Capacitação Presenciais de Entidades reconhecidas pelo MEC (2018 a 2022) | Unitária | Máxima | PONTUAÇÃO |
| Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 100 horas acima. | 0,25 | 0,50 | |
| Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 40 a 100 horas. | 0,20 | 0,40 | |
| Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 40 a 80 horas. | 0,05 | 0,10 | |
| TOTAL | | 5,0 | |

| c) Tempo de Serviço prestado na função que concorre: | Unitária | Máxima | PONTUAÇÃO |
|---|---------------------------|---------------|------------------|
| Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em mês/ano, devendo constar na declaração expedida. | 0,5 para cada 180 dias | 5,0 | |
| Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. | | | |
| TOTAL | | 5,0 | |

*Preenchido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

5. TOTAL GERAL

a) Formação Continuada : pontuação máxima de 20 (vinte) pontos:

b) Prova Escrita : pontuação máxima de 35 (trinta e cinco) pontos:

c) Plano de Ação : pontuação máxima de 35 (trinta e cinco) pontos:

d) Prova de Títulos e Tempo de Serviço pontuação máxima de 10 (dez) pontos:

PONTUAÇÃO FINAL:

Eu _____ declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas no EDITAL 00/ INSCRIÇÕES - PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO N.º 00000 PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU-MS, sendo responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação.

Data: ____/____/2022

Assinatura do Candidato _____

Materia enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Direito de Uso de Software, sem limites de usuarios, para Gestão Pública Municipal, com suporte técnico e manutenção contemplando os serviços de instalação, migração/conversão da base de dados, parametrização, custeio, implantação, adequação, treinamentos suportes adaptativos/corretivos, fornecimento de atualizações dos aplicativos, visando atender as necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública Municipal, conforme critérios, especificações descritos no edital e seus anexos.

DA PARTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU** e de outro lado a empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 084/2022 – Dispensa nº 049/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação prazo de vigência por mais 03 (três) meses, sem reajuste, conforme Ofício, justificativa, cotações e parecer jurídico acostado aos autos .

DO VALOR

O presente termo aditivo terá o valor de **R\$ 58.773,21 (cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)** que será adimplido em **03(três) parcelas mensais.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo, com início em **07 de setembro de 2022 e término dia 06 de dezembro de 2022 .**

DATA ASSINATURA: Bataguassu – MS, 06 de setembro de 2022.

ASSINAM: Akira Otsubo/ Rodrigo Brito de Moraes

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU** e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA – CIEE , DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 067/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022,** ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com art. 24, Inciso XIII da lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação do Agente de Integração para execução do programa de estágio curricular remunerado com estudantes que estejam cursando Universidade ou Cursos Técnicos para desenvolvimento das atividades de estágio nas Secretarias do Município.

O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

DO VALOR

O valor total desse contrato é **R\$ 1.393.200,00 (um milhão e trezentos e noventa e três mil e duzentos reais),** sendo **R\$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais)** mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 1.393.200,00 (um milhão e trezentos e noventa e três mil e duzentos reais), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.122.0301.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

FONTE DE RECURSO: 0100

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 059

DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, com início em 08 de agosto de 2022 e término em 07 de agosto de 2023**

DATA ASSINATURA: Bataguassu-MS, 08 de agosto de 2022.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ JULIO CESAR DA SILVA .

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

APOSTILAMENTO Nº 02

Contrato Administrativo nº 091/2021

Processo Administrativo nº 138/2021

Concorrência nº 02/2021

EMPRESA: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO PROCESSO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, na Reta A1 no Município de Bataguassu (MS), conforme Contrato de Repasse OGU nº 905522/2020 – Operação 1074726-58 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência Pública nº 002/2021, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da Fiscalização da obra.

Considerando a comunicação Interna emitida pelo Gabinete do Prefeito, solicitando o afastamento dos Fiscais: JOSÉ EDUARDO SANTANA DE OLIVEIRA, EDUARDO GERIBELLO NETO e EVERSON RENAN DOS SANTOS MAGALHÃES e que seja incluído como fiscal o Engenheiro Civil: MATHEUS DA SILVA GAVILAN, CREA/MS Nº 264/2022.

AMPARO LEGAL: Artigo 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o pedido do Gabinete do Prefeito, onde fica evidenciada a necessidade da alteração.

Considerando que o procedimento de alteração refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos, não ocasionando mudanças no objeto do processo, bem como a existência de previsão legal para o ato.

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a realização da referida alteração através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 12 de setembro de 2022.

Autorizo:

____/____/____

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

APOSTILAMENTO Nº 02

Contrato Administrativo nº 002/2022

Processo Administrativo nº 147/2021

Concorrência nº 03/2021

EMPRESA: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO PROCESSO: O objeto da licitação refere-se à Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Trecho 1, na Reta A1 no Município de Bataguassu (MS), conforme Contrato de Repasse OGU nº 897786/2020 – Operação 1070204-34 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da Fiscalização da obra.

Considerando a comunicação emitida pelo Gabinete do Prefeito, solicitando o afastamento dos Fiscais: JOSÉ EDUARDO SANTANA DE OLIVEIRA, EDUARDO GERIBELLO NETO e EVERSON RENAN DOS SANTOS MAGALHÃES e que seja incluído como fiscal o Engenheiro Civil: MATHEUS DA SILVA GAVILAN, CREA/MS Nº 264/2022.

AMPARO LEGAL: Artigo 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o pedido do Gabinete do Prefeito, onde fica evidenciada a necessidade da alteração.

Considerando que o procedimento de alteração refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos, não ocasionando mudanças no objeto do processo, bem como a existência de previsão legal para o ato.

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a realização da referida alteração através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 12 de setembro de 2022.

Autorizo:

____/____/____

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

LEI N.º 2.894/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza o repasse de contribuição associativa anual a Associação Integra Costa Leste e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuições associativas anuais à **Associação Integra Costa Leste**, organização considerada pelo Decreto Estadual nº 15.813, de 24 de novembro de 2021, como a Instância de Governança Regional Rota Costa Leste, responsável por fomentar a cooperação e o apoio, por mútua colaboração entre os partícipes, quais sejam, o Poder Público, a iniciativa privada e o terceiro setor com vistas à proposição, à análise e ao monitoramento de políticas públicas, planos e projetos voltados ao turismo e ao seu desenvolvimento socioeconômico.

§1º No exercício financeiro de 2022, o valor da contribuição será de R\$ 12.083,20 (doze mil reais, oitenta e três reais e vinte centavos), correspondentes a 256 (duzentas e cinquenta e seis) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul).

§2º O valor da contribuição dos exercícios financeiros subsequentes será estabelecido por decreto, de acordo com a atualização da Classificação Turística Estadual, realizada e divulgada pela FUNDTUR (Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul).

§3º Caso a Instância de Governança Regional Rota Costa Leste seja atribuída a outra organização, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o beneficiário da contribuição, por decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento, ou as que vierem a substituí-las:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Proj./Ativ. 2.024 - Promoção ao Turismo

3.3.50.41.00 - Contribuições.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

LEI N.º 2.895/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços e ceder materiais à 7ª Companhia Independente de Polícia Militar e dá outras providências.”

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º *Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, a executar o serviço de terraplanagem no terreno onde se encontra a 7ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada à Avenida Presidente Prudente, 265- Centro desta Municipalidade, bem como destinar materiais necessários para calçamento, cuja área será destinada para o estacionamento das viaturas.*

Artigo 2º **Artigo 2º** - A realização dos serviços descritos no artigo anterior se darão, tão somente, pelo período e quantidade estritamente necessários, desde que não prejudique os serviços públicos em andamento.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

LEI N.º 2.896/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

“Dispõe sobre doação de Imóvel Público Urbano à entidade religiosa que menciona e dá outras providências”.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área correspondente ao Lote nº 01(um), da Quadra nº 05 do Loteamento denominado "Residencial Modelo", com a área total de 1.208,84 metros quadrados, devidamente matriculado sob o nº 19.256, ficha 01F, livro n. 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, à entidade religiosa Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Bataguassu, com cadastro no CNPJ sob o nº 15.487.994/0001-90, para construção do Templo contemplando seus fiéis.

Parágrafo Único A área supracitada foi desafetada de sua destinação inicial de Fins Residenciais, através da Lei nº 2.890/2022.

LOTE 01 –**1.208,84 M² MATRICULA 19.256**

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01, da quadra 05, lado ímpar da Rua Zelão Barbeiro, situado na esquina formada pela Rua Zelão Barbeiro com a Rua Antonio Mendes Claudino, do Loteamento "Residencial Modelo", nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 1.208,84 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua ; **Frente:** 22,00 metros e mais 12,57 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Zelão Barbeiro; **Fundo:** 30,00 metros confrontando com o lote 04 ;**Lado esquerdo:** 40,75 metros confrontando com lote 02; **Lado direito:** 32,75 metros confrontando com a Rua Antonio Mendes Claudino.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a entidade religiosa, mencionada no *caput* do artigo anterior, o prazo não superior a 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, para construção da Igreja sede da instituição.

Artigo 3º. O Poder executivo procederá à reversão da doação, sem direito à indenização pelas benfeitorias existentes ou qualquer tipo de indenização, nas seguintes hipóteses:

I – alteração da finalidade da doação;

II – alteração dos objetivos da instituição beneficiária;

III – falta de atendimento ao disposto no artigo antecedente quanto ao prazo de construção.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a auxiliar na consecução de atividades para construção da obra, como a concessão não onerosa de maquinário para auxílio na terraplanagem da área e outros serviços a ser disponibilizados pela secretaria municipal de obras e Infraestrutura, desde que não compreendam serviços já previamente contratados pela beneficiária a terceiros ou que possam ser executados diretamente por ela.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Setembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 1

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão | Previsão | Receita Realizada | | Receita Realizada | | Saldo (a - c) |
|----------------------|--|----------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| 1000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 105.391.798,74 | 105.391.798,74 | 21.303.663,61 | 20,21 | 87.985.429,50 | 83,48 | 17.406.369,24 |
| 1100.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 17.530.089,54 | 17.530.089,54 | 2.841.051,22 | 16,21 | 12.131.805,56 | 69,21 | 5.398.283,98 |
| 1110.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS | 13.084.710,00 | 13.084.710,00 | 2.110.377,52 | 16,13 | 9.359.607,96 | 71,53 | 3.725.102,04 |
| 1112.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO | 4.640.896,00 | 4.640.896,00 | 294.556,22 | 6,35 | 3.309.740,47 | 71,32 | 1.331.155,53 |
| 1112.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 2.676.711,00 | 2.676.711,00 | 179.237,45 | 6,70 | 2.811.205,40 | 105,02 | -134.494,40 |
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 2.061.716,00 | 2.061.716,00 | 68.339,43 | 3,31 | 2.233.463,15 | 108,33 | -171.747,15 |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 5.646,00 | 5.646,00 | 1.985,99 | 35,18 | 4.609,29 | 81,64 | 1.036,71 |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 418.521,00 | 418.521,00 | 62.419,97 | 14,91 | 357.531,60 | 85,43 | 60.989,40 |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 190.828,00 | 190.828,00 | 46.492,06 | 24,36 | 215.601,36 | 112,98 | -24.773,36 |
| 1112.53.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 1.964.185,00 | 1.964.185,00 | 115.318,77 | 5,87 | 498.535,07 | 25,38 | 1.465.649,93 |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 1.963.002,00 | 1.963.002,00 | 115.311,58 | 5,87 | 497.680,04 | 25,35 | 1.465.321,96 |
| 1112.53.0.2.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 1.183,00 | 1.183,00 | 7,19 | 0,61 | 166,01 | 14,03 | 1.016,99 |
| 1112.53.0.3.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | | | | | 441,60 | | -441,60 |
| 1112.53.0.4.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | | | | | 247,42 | | -247,42 |
| 1113.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 2.985.915,00 | 2.985.915,00 | 777.181,68 | 26,03 | 2.529.790,69 | 84,72 | 456.124,31 |
| 1113.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 2.985.915,00 | 2.985.915,00 | 777.181,68 | 26,03 | 2.529.790,69 | 84,72 | 456.124,31 |
| 1113.03.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 2.775.589,00 | 2.775.589,00 | 725.299,46 | 26,13 | 2.412.676,02 | 86,92 | 362.912,98 |
| 1113.03.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 2.775.589,00 | 2.775.589,00 | 725.299,46 | 26,13 | 2.412.676,02 | 86,92 | 362.912,98 |
| 1113.03.4.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 210.326,00 | 210.326,00 | 51.882,22 | 24,67 | 117.114,67 | 55,68 | 93.211,33 |
| 1113.03.4.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 210.326,00 | 210.326,00 | 51.882,22 | 24,67 | 117.114,67 | 55,68 | 93.211,33 |
| 1114.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV | 5.457.899,00 | 5.457.899,00 | 1.038.639,62 | 19,03 | 3.520.076,80 | 64,50 | 1.937.822,20 |
| 1114.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 5.457.899,00 | 5.457.899,00 | 1.038.639,62 | 19,03 | 3.520.076,80 | 64,50 | 1.937.822,20 |
| 1114.51.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 5.457.899,00 | 5.457.899,00 | 1.038.639,62 | 19,03 | 3.520.076,80 | 64,50 | 1.937.822,20 |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 5.374.657,00 | 5.374.657,00 | 1.022.098,54 | 19,02 | 3.462.011,44 | 64,41 | 1.912.645,56 |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 25.588,00 | 25.588,00 | 9.797,32 | 38,29 | 24.041,25 | 93,96 | 1.546,75 |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER | 45.461,00 | 45.461,00 | 3.799,11 | 8,36 | 25.857,80 | 56,88 | 19.603,20 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 2

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada No Bimestre (b) | % (b / a) | Receita Realizada Até o Bimestre (c) | % (c / a) | Saldo (a - c) |
|----------------------|--|---------------------|------------------------------|--|-------------|---|-------------|-----------------|
| 1114.51.1.4.00.00.00 | NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 12.193,00 | 12.193,00 | 2.944,65 | 24,15 | 8.166,31 | 66,98 | 4.026,69 |
| 1120.00.0.0.00.00.00 | TAXAS | 4.433.710,54 | 4.433.710,54 | 730.501,78 | 16,48 | 2.771.536,38 | 62,51 | 1.662.174,16 |
| 1121.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 3.018.236,54 | 3.018.236,54 | 538.536,01 | 17,84 | 2.089.582,83 | 69,23 | 928.653,71 |
| 1121.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 2.413.932,00 | 2.413.932,00 | 538.536,01 | 22,31 | 2.089.582,83 | 86,56 | 324.349,17 |
| 1121.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 2.395.573,00 | 2.395.573,00 | 529.356,09 | 22,10 | 2.052.704,83 | 85,69 | 342.868,17 |
| 1121.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 4.342,00 | 4.342,00 | 958,05 | 22,06 | 3.756,60 | 86,52 | 585,40 |
| 1121.01.0.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 11.244,00 | 11.244,00 | 5.046,18 | 44,88 | 20.998,95 | 186,76 | -9.754,95 |
| 1121.01.0.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - | 2.773,00 | 2.773,00 | 3.175,69 | 114,52 | 12.122,45 | 437,16 | -9.349,45 |
| 1121.50.0.0.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 604.304,54 | 604.304,54 | | | | | 604.304,54 |
| 1121.50.0.1.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 604.304,54 | 604.304,54 | | | | | 604.304,54 |
| 1122.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.415.474,00 | 1.415.474,00 | 191.965,77 | 13,56 | 681.953,55 | 48,18 | 733.520,45 |
| 1122.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 1.415.474,00 | 1.415.474,00 | 191.965,77 | 13,56 | 681.953,55 | 48,18 | 733.520,45 |
| 1122.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 1.384.667,00 | 1.384.667,00 | 186.022,94 | 13,43 | 664.164,58 | 47,97 | 720.502,42 |
| 1122.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 1.242,00 | 1.242,00 | 1.823,64 | 146,83 | 3.599,56 | 289,82 | -2.357,56 |
| 1122.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 21.292,00 | 21.292,00 | 1.612,87 | 7,58 | 6.714,20 | 31,53 | 14.577,80 |
| 1122.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M | 8.273,00 | 8.273,00 | 2.506,32 | 30,30 | 7.475,21 | 90,36 | 797,79 |
| 1130.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 11.669,00 | 11.669,00 | 171,92 | 1,47 | 661,22 | 5,67 | 11.007,78 |
| 1131.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 11.669,00 | 11.669,00 | 171,92 | 1,47 | 661,22 | 5,67 | 11.007,78 |
| 1131.53.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN | 4.054,00 | 4.054,00 | | | 3,09 | 0,08 | 4.050,91 |
| 1131.53.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN | 3.019,00 | 3.019,00 | | | 0,87 | 0,03 | 3.018,13 |
| 1131.53.0.2.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN | 1.035,00 | 1.035,00 | | | 2,22 | 0,21 | 1.032,78 |
| 1131.53.0.3.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN | | | | | | | |
| 1131.53.0.4.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN | | | | | | | |
| 1131.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.615,00 | 7.615,00 | 171,92 | 2,26 | 658,13 | 8,64 | 6.956,87 |
| 1131.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL | | | | | | | |
| 1131.99.0.2.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA | 7.615,00 | 7.615,00 | | | | | 7.615,00 |
| 1131.99.0.3.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA | | | 131,84 | | 527,36 | | -527,36 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 3

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada No Bimestre (b) | % (b / a) | Receita Realizada Até o Bimestre (c) | % (c / a) | Saldo (a - c) |
|----------------------|---|---------------------|------------------------------|--|-------------|---|-------------|-----------------|
| 1131.99.0.4.00.00.00 | ATIVA OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J | | | 40,08 | | 130,77 | | -130,77 |
| 1200.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1.500.797,00 | 1.500.797,00 | 267.727,98 | 17,84 | 1.093.640,62 | 72,87 | 407.156,38 |
| 1240.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.500.797,00 | 1.500.797,00 | 267.727,98 | 17,84 | 1.093.640,62 | 72,87 | 407.156,38 |
| 1241.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.500.797,00 | 1.500.797,00 | 267.727,98 | 17,84 | 1.093.640,62 | 72,87 | 407.156,38 |
| 1241.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.500.797,00 | 1.500.797,00 | 267.727,98 | 17,84 | 1.093.640,62 | 72,87 | 407.156,38 |
| 1241.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.500.797,00 | 1.500.797,00 | 267.727,98 | 17,84 | 1.093.640,62 | 72,87 | 407.156,38 |
| 1300.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 447.282,00 | 447.282,00 | 1.085.561,68 | 242,70 | 3.340.652,45 | 746,88 | -2.893.370,45 |
| 1310.00.0.0.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 56.707,00 | 56.707,00 | 7.500,00 | 13,23 | 25.875,00 | 45,63 | 30.832,00 |
| 1311.00.0.0.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 56.707,00 | 56.707,00 | 7.500,00 | 13,23 | 25.875,00 | 45,63 | 30.832,00 |
| 1311.01.0.0.00.00.00 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ | 56.707,00 | 56.707,00 | 7.500,00 | 13,23 | 25.875,00 | 45,63 | 30.832,00 |
| 1311.01.1.0.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 56.707,00 | 56.707,00 | 7.500,00 | 13,23 | 25.875,00 | 45,63 | 30.832,00 |
| 1311.01.1.1.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 53.085,00 | 53.085,00 | 7.500,00 | 14,13 | 25.875,00 | 48,74 | 27.210,00 |
| 1311.01.1.2.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 3.622,00 | 3.622,00 | | | | | 3.622,00 |
| 1311.01.1.3.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA | | | | | | | |
| 1311.01.1.4.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE | | | | | | | |
| 1320.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | 390.575,00 | 390.575,00 | 1.078.061,68 | 276,02 | 3.314.777,45 | 848,69 | -2.924.202,45 |
| 1321.00.0.0.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 390.575,00 | 390.575,00 | 1.078.061,68 | 276,02 | 3.314.777,45 | 848,69 | -2.924.202,45 |
| 1321.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 390.575,00 | 390.575,00 | 1.078.061,68 | 276,02 | 3.314.777,45 | 848,69 | -2.924.202,45 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 390.575,00 | 390.575,00 | 1.078.061,68 | 276,02 | 3.314.777,45 | 848,69 | -2.924.202,45 |
| 1600.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 132.173,00 | 132.173,00 | | | | | 132.173,00 |
| 1610.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 132.173,00 | 132.173,00 | | | | | 132.173,00 |
| 1611.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 132.173,00 | 132.173,00 | | | | | 132.173,00 |
| 1611.01.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 50.128,00 | 50.128,00 | | | | | 50.128,00 |
| 1611.01.0.1.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 50.128,00 | 50.128,00 | | | | | 50.128,00 |
| 1611.02.0.0.00.00.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 82.045,00 | 82.045,00 | | | | | 82.045,00 |
| 1611.02.0.1.00.00.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 82.045,00 | 82.045,00 | | | | | 82.045,00 |
| 1700.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 85.438.708,20 | 85.438.708,20 | 17.048.776,28 | 19,95 | 71.177.448,61 | 83,31 | 14.261.259,59 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 4

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão | Previsão | Receita Realizada | | Receita Realizada | | Saldo (a - c) |
|----------------------|--|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| 1710.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 34.274.581,20 | 34.274.581,20 | 7.317.754,14 | 21,35 | 31.752.242,05 | 92,64 | 2.522.339,15 |
| 1711.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | 21.006.978,00 | 21.006.978,00 | 5.483.000,70 | 26,10 | 20.110.626,87 | 95,73 | 896.351,13 |
| 1711.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 19.476.843,00 | 19.476.843,00 | 5.475.700,32 | 28,11 | 19.930.984,89 | 102,33 | -454.141,89 |
| 1711.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 17.867.082,00 | 17.867.082,00 | 4.325.087,96 | 24,21 | 18.780.372,53 | 105,11 | -913.290,53 |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 17.867.082,00 | 17.867.082,00 | 4.325.087,96 | 24,21 | 18.780.372,53 | 105,11 | -913.290,53 |
| 1711.51.2.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | 804.024,00 | 804.024,00 | | | | | 804.024,00 |
| 1711.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | 804.024,00 | 804.024,00 | | | | | 804.024,00 |
| 1711.51.3.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | 805.737,00 | 805.737,00 | 1.150.612,36 | 142,80 | 1.150.612,36 | 142,80 | -344.875,36 |
| 1711.51.3.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | 805.737,00 | 805.737,00 | 1.150.612,36 | 142,80 | 1.150.612,36 | 142,80 | -344.875,36 |
| 1711.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 1.530.135,00 | 1.530.135,00 | 7.300,38 | 0,48 | 179.641,98 | 11,74 | 1.350.493,02 |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 1.530.135,00 | 1.530.135,00 | 7.300,38 | 0,48 | 179.641,98 | 11,74 | 1.350.493,02 |
| 1712.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO | 5.317.538,00 | 5.317.538,00 | 681.952,51 | 12,82 | 3.443.761,52 | 64,76 | 1.873.776,48 |
| 1712.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | 5.010.516,00 | 5.010.516,00 | 559.320,35 | 11,16 | 2.396.500,81 | 47,83 | 2.614.015,19 |
| 1712.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | 5.010.516,00 | 5.010.516,00 | 559.320,35 | 11,16 | 2.396.500,81 | 47,83 | 2.614.015,19 |
| 1712.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL | 307.022,00 | 307.022,00 | 122.632,16 | 39,94 | 441.327,11 | 143,74 | -134.305,11 |
| 1712.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 307.022,00 | 307.022,00 | 122.632,16 | 39,94 | 441.327,11 | 143,74 | -134.305,11 |
| 1712.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 307.022,00 | 307.022,00 | 122.632,16 | 39,94 | 441.327,11 | 143,74 | -134.305,11 |
| 1712.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | | | | | 605.933,60 | | -605.933,60 |
| 1712.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | | | | | 605.933,60 | | -605.933,60 |
| 1713.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 5.678.288,00 | 5.678.288,00 | 949.025,28 | 16,71 | 7.431.075,23 | 130,87 | -1.752.787,23 |
| 1713.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 5.566.288,00 | 5.566.288,00 | 938.825,28 | 16,87 | 7.395.375,23 | 132,86 | -1.829.087,23 |
| 1713.50.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 4.465.760,00 | 4.465.760,00 | 703.599,12 | 15,76 | 6.256.282,11 | 140,09 | -1.790.522,11 |
| 1713.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 4.465.760,00 | 4.465.760,00 | 703.599,12 | 15,76 | 6.256.282,11 | 140,09 | -1.790.522,11 |
| 1713.50.2.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 390.464,00 | 390.464,00 | 129.982,46 | 33,29 | 816.304,84 | 209,06 | -425.840,84 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 5

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada No Bimestre (b) | % (b / a) | Receita Realizada Até o Bimestre (c) | % (c / a) | Saldo (a - c) |
|----------------------|--|---------------------|------------------------------|--|-------------|---|-------------|-----------------|
| 1713.50.2.1.00.00.00 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 390.464,00 | 390.464,00 | 129.982,46 | 33,29 | 816.304,84 | 209,06 | -425.840,84 |
| 1713.50.3.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 386.668,00 | 386.668,00 | 78.990,44 | 20,43 | 215.968,74 | 55,85 | 170.699,26 |
| 1713.50.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 386.668,00 | 386.668,00 | 78.990,44 | 20,43 | 215.968,74 | 55,85 | 170.699,26 |
| 1713.50.4.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 224.406,00 | 224.406,00 | 26.253,26 | 11,70 | 106.819,54 | 47,60 | 117.586,46 |
| 1713.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 224.406,00 | 224.406,00 | 26.253,26 | 11,70 | 106.819,54 | 47,60 | 117.586,46 |
| 1713.50.9.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 98.990,00 | 98.990,00 | | | | | 98.990,00 |
| 1713.50.9.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 98.990,00 | 98.990,00 | | | | | 98.990,00 |
| 1713.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 112.000,00 | 112.000,00 | 10.200,00 | 9,11 | 35.700,00 | 31,88 | 76.300,00 |
| 1713.51.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 112.000,00 | 112.000,00 | 10.200,00 | 9,11 | 35.700,00 | 31,88 | 76.300,00 |
| 1713.51.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 112.000,00 | 112.000,00 | 10.200,00 | 9,11 | 35.700,00 | 31,88 | 76.300,00 |
| 1714.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | 903.466,00 | 903.466,00 | 89.152,85 | 9,87 | 338.937,41 | 37,52 | 564.528,59 |
| 1714.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 391.308,00 | 391.308,00 | 63.832,60 | 16,31 | 267.111,66 | 68,26 | 124.196,34 |
| 1714.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 391.308,00 | 391.308,00 | 63.832,60 | 16,31 | 267.111,66 | 68,26 | 124.196,34 |
| 1714.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 320.387,00 | 320.387,00 | 19.464,85 | 6,08 | 51.331,85 | 16,02 | 269.055,15 |
| 1714.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 320.387,00 | 320.387,00 | 19.464,85 | 6,08 | 51.331,85 | 16,02 | 269.055,15 |
| 1714.53.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 117.573,00 | 117.573,00 | 5.855,40 | 4,98 | 20.493,90 | 17,43 | 97.079,10 |
| 1714.53.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 117.573,00 | 117.573,00 | 5.855,40 | 4,98 | 20.493,90 | 17,43 | 97.079,10 |
| 1714.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 74.198,00 | 74.198,00 | | | | | 74.198,00 |
| 1714.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 74.198,00 | 74.198,00 | | | | | 74.198,00 |
| 1716.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 820.939,00 | 820.939,00 | 61.138,10 | 7,45 | 213.901,67 | 26,06 | 607.037,33 |
| 1716.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 820.939,00 | 820.939,00 | 61.138,10 | 7,45 | 213.901,67 | 26,06 | 607.037,33 |
| 1716.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 820.939,00 | 820.939,00 | 61.138,10 | 7,45 | 213.901,67 | 26,06 | 607.037,33 |
| 1717.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 31.050,00 | 31.050,00 | | | | | 31.050,00 |
| 1717.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA | 31.050,00 | 31.050,00 | | | | | 31.050,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 6

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada No Bimestre (b) | % (b / a) | Receita Realizada Até o Bimestre (c) | % (c / a) | Saldo (a - c) |
|----------------------|--|---------------------|------------------------------|--|-------------|---|-------------|-----------------|
| 1717.99.0.1.00.00.00 | UNIÃO E DE SUAS ENTIDA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 31.050,00 | 31.050,00 | | | | | 31.050,00 |
| 1719.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 516.322,20 | 516.322,20 | 53.484,70 | 10,36 | 213.939,35 | 41,44 | 302.382,85 |
| 1719.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8 | 69.895,20 | 69.895,20 | | | | | 69.895,20 |
| 1719.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 8 | 69.895,20 | 69.895,20 | | | | | 69.895,20 |
| 1719.58.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | | | 53.484,70 | | 213.938,80 | | -213.938,80 |
| 1719.58.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | | | 53.484,70 | | 213.938,80 | | -213.938,80 |
| 1719.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 446.427,00 | 446.427,00 | | | 0,55 | 0,00 | 446.426,45 |
| 1719.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 446.427,00 | 446.427,00 | | | 0,55 | 0,00 | 446.426,45 |
| 1720.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 38.860.271,00 | 38.860.271,00 | 7.121.996,69 | 18,33 | 29.135.479,97 | 74,97 | 9.724.791,03 |
| 1721.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 31.977.720,00 | 31.977.720,00 | 5.993.865,46 | 18,74 | 24.483.891,61 | 76,57 | 7.493.828,39 |
| 1721.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 27.560.241,00 | 27.560.241,00 | 5.711.947,51 | 20,73 | 21.282.581,57 | 77,22 | 6.277.659,43 |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 27.560.241,00 | 27.560.241,00 | 5.711.947,51 | 20,73 | 21.282.581,57 | 77,22 | 6.277.659,43 |
| 1721.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 4.223.102,00 | 4.223.102,00 | 237.306,19 | 5,62 | 3.011.175,77 | 71,30 | 1.211.926,23 |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 4.223.102,00 | 4.223.102,00 | 237.306,19 | 5,62 | 3.011.175,77 | 71,30 | 1.211.926,23 |
| 1721.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 171.857,00 | 171.857,00 | 31.483,25 | 18,32 | 147.161,41 | 85,63 | 24.695,59 |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 171.857,00 | 171.857,00 | 31.483,25 | 18,32 | 147.161,41 | 85,63 | 24.695,59 |
| 1721.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 22.520,00 | 22.520,00 | 13.128,51 | 58,30 | 42.972,86 | 190,82 | -20.452,86 |
| 1721.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 22.520,00 | 22.520,00 | 13.128,51 | 58,30 | 42.972,86 | 190,82 | -20.452,86 |
| 1723.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 825.780,00 | 825.780,00 | 187.248,82 | 22,68 | 635.354,98 | 76,94 | 190.425,02 |
| 1723.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 825.780,00 | 825.780,00 | 187.248,82 | 22,68 | 635.354,98 | 76,94 | 190.425,02 |
| 1723.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 825.780,00 | 825.780,00 | 187.248,82 | 22,68 | 635.354,98 | 76,94 | 190.425,02 |
| 1724.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | 662.017,00 | 662.017,00 | | | 167.739,92 | 25,34 | 494.277,08 |
| 1724.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA | 299.943,00 | 299.943,00 | | | | | 299.943,00 |
| 1724.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA | 299.943,00 | 299.943,00 | | | | | 299.943,00 |
| 1724.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 330.646,00 | 330.646,00 | | | 167.739,92 | 50,73 | 162.906,08 |
| 1724.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 330.646,00 | 330.646,00 | | | 167.739,92 | 50,73 | 162.906,08 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 7

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada No Bimestre (b) | % (b / a) | Receita Realizada Até o Bimestre (c) | % (c / a) | Saldo (a - c) |
|----------------------|---|---------------------|------------------------------|--|-------------|---|-------------|-----------------|
| 1724.99.0.0.00.00.00 | DESTINADAS A PROGRAM OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 31.428,00 | 31.428,00 | | | | | 31.428,00 |
| 1724.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 31.428,00 | 31.428,00 | | | | | 31.428,00 |
| 1729.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 5.394.754,00 | 5.394.754,00 | 940.882,41 | 17,44 | 3.848.493,46 | 71,34 | 1.546.260,54 |
| 1729.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 130.116,00 | 130.116,00 | 30.030,00 | 23,08 | 80.080,00 | 61,55 | 50.036,00 |
| 1729.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 130.116,00 | 130.116,00 | 30.030,00 | 23,08 | 80.080,00 | 61,55 | 50.036,00 |
| 1729.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 5.264.638,00 | 5.264.638,00 | 910.852,41 | 17,30 | 3.768.413,46 | 71,58 | 1.496.224,54 |
| 1729.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 5.264.638,00 | 5.264.638,00 | 910.852,41 | 17,30 | 3.768.413,46 | 71,58 | 1.496.224,54 |
| 1740.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 22.070,59 | 110,35 | -2.070,59 |
| 1741.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 22.070,59 | 110,35 | -2.070,59 |
| 1741.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 22.070,59 | 110,35 | -2.070,59 |
| 1741.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 22.070,59 | 110,35 | -2.070,59 |
| 1750.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 11.974.193,00 | 11.974.193,00 | 2.590.659,25 | 21,64 | 10.200.331,61 | 85,19 | 1.773.861,39 |
| 1751.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 11.807.551,00 | 11.807.551,00 | 2.513.488,75 | 21,29 | 10.123.161,11 | 85,73 | 1.684.389,89 |
| 1751.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 11.807.551,00 | 11.807.551,00 | 2.513.488,75 | 21,29 | 10.123.161,11 | 85,73 | 1.684.389,89 |
| 1751.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 11.807.551,00 | 11.807.551,00 | 2.513.488,75 | 21,29 | 10.123.161,11 | 85,73 | 1.684.389,89 |
| 1759.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 166.642,00 | 166.642,00 | 77.170,50 | 46,31 | 77.170,50 | 46,31 | 89.471,50 |
| 1759.99.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 166.642,00 | 166.642,00 | 77.170,50 | 46,31 | 77.170,50 | 46,31 | 89.471,50 |
| 1759.99.0.1.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN | 166.642,00 | 166.642,00 | 77.170,50 | 46,31 | 77.170,50 | 46,31 | 89.471,50 |
| 1790.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 309.663,00 | 309.663,00 | 18.366,20 | 5,93 | 67.324,39 | 21,74 | 242.338,61 |
| 1791.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 309.663,00 | 309.663,00 | 18.366,20 | 5,93 | 67.324,39 | 21,74 | 242.338,61 |
| 1791.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PROGRAMAS DE SAÚDE | 309.663,00 | 309.663,00 | | | | | 309.663,00 |
| 1791.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PROGRAMAS DE SAÚDE - PRI | 309.663,00 | 309.663,00 | | | | | 309.663,00 |
| 1791.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | | 18.366,20 | | 67.324,39 | | -67.324,39 |
| 1791.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | | 18.366,20 | | 67.324,39 | | -67.324,39 |
| 1900.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 342.749,00 | 342.749,00 | 60.546,45 | 17,66 | 241.882,26 | 70,57 | 100.866,74 |
| 1910.00.0.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 5.934,00 | 5.934,00 | 1.567,39 | 26,41 | 3.119,21 | 52,57 | 2.814,79 |
| | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 8

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão | Previsão | Receita Realizada | | Receita Realizada | | Saldo (a - c) |
|----------------------|--|--------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| 1911.00.0.0.00.00.00 | JUDICIAIS | 5.934,00 | 5.934,00 | 1.567,39 | 26,41 | 3.119,21 | 52,57 | 2.814,79 |
| 1911.01.0.0.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 5.934,00 | 5.934,00 | 1.567,39 | 26,41 | 3.119,21 | 52,57 | 2.814,79 |
| 1911.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 5.934,00 | 5.934,00 | | | 41,00 | 0,69 | 5.893,00 |
| 1911.01.0.2.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D | | | | | 73,94 | | -73,94 |
| 1911.01.0.3.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA | | | 933,97 | | 1.853,29 | | -1.853,29 |
| 1911.01.0.4.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M | | | 633,42 | | 1.150,98 | | -1.150,98 |
| 1920.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 240.557,00 | 240.557,00 | 48.005,80 | 19,96 | 186.370,01 | 77,47 | 54.186,99 |
| 1921.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES | 102.688,00 | 102.688,00 | | | | | 102.688,00 |
| 1921.01.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 18.102,00 | 18.102,00 | | | | | 18.102,00 |
| 1921.01.0.1.00.00.00 | INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN | 18.102,00 | 18.102,00 | | | | | 18.102,00 |
| 1921.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | 84.586,00 | 84.586,00 | | | | | 84.586,00 |
| 1921.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 84.586,00 | 84.586,00 | | | | | 84.586,00 |
| 1922.00.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 137.869,00 | 137.869,00 | 48.005,80 | 34,82 | 186.370,01 | 135,18 | -48.501,01 |
| 1922.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 137.869,00 | 137.869,00 | 48.005,80 | 34,82 | 186.370,01 | 135,18 | -48.501,01 |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 137.869,00 | 137.869,00 | 48.005,80 | 34,82 | 186.370,01 | 135,18 | -48.501,01 |
| 1990.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 96.258,00 | 96.258,00 | 10.973,26 | 11,40 | 52.393,04 | 54,43 | 43.864,96 |
| 1999.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 96.258,00 | 96.258,00 | 10.973,26 | 11,40 | 52.393,04 | 54,43 | 43.864,96 |
| 1999.12.0.0.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE | 39.119,00 | 39.119,00 | 6.241,98 | 15,96 | 25.703,03 | 65,70 | 13.415,97 |
| 1999.12.1.0.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA | 1.224,00 | 1.224,00 | | | | | 1.224,00 |
| 1999.12.1.1.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL | 1.224,00 | 1.224,00 | | | | | 1.224,00 |
| 1999.12.2.0.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA | 37.895,00 | 37.895,00 | 6.241,98 | 16,47 | 25.703,03 | 67,83 | 12.191,97 |
| 1999.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 37.895,00 | 37.895,00 | 6.241,98 | 16,47 | 25.703,03 | 67,83 | 12.191,97 |
| 1999.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS | 57.139,00 | 57.139,00 | 4.731,28 | 8,28 | 26.690,01 | 46,71 | 30.448,99 |
| 1999.99.2.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 57.139,00 | 57.139,00 | 4.731,28 | 8,28 | 26.690,01 | 46,71 | 30.448,99 |
| 1999.99.2.1.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 57.139,00 | 57.139,00 | 1.056,76 | 1,85 | 8.589,00 | 15,03 | 48.550,00 |
| 1999.99.2.2.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | | | 3.674,52 | | 18.101,01 | | -18.101,01 |
| 2000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 2.215.364,00 | 2.215.364,00 | 1.400.000,00 | 63,20 | 2.748.945,25 | 124,09 | -533.581,25 |
| 2200.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | 157.029,00 | 157.029,00 | | | | | 157.029,00 |
| 2210.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 127.035,00 | 127.035,00 | | | | | 127.035,00 |
| 2213.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 127.035,00 | 127.035,00 | | | | | 127.035,00 |
| 2213.01.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 127.035,00 | 127.035,00 | | | | | 127.035,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 9

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão | Previsão | Receita Realizada | | Receita Realizada | | Saldo (a - c) |
|----------------------|--|--------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| 2213.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 127.035,00 | 127.035,00 | | | | | 127.035,00 |
| 2220.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 29.994,00 | 29.994,00 | | | | | 29.994,00 |
| 2221.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 29.994,00 | 29.994,00 | | | | | 29.994,00 |
| 2221.01.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 29.994,00 | 29.994,00 | | | | | 29.994,00 |
| 2221.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 29.994,00 | 29.994,00 | | | | | 29.994,00 |
| 2400.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.058.335,00 | 2.058.335,00 | 1.400.000,00 | 68,02 | 2.748.945,25 | 133,55 | -690.610,25 |
| 2410.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.434.953,00 | 1.434.953,00 | 1.400.000,00 | 97,56 | 2.748.945,25 | 191,57 | -1.313.992,25 |
| 2413.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | | | | 100.000,00 | | -100.000,00 |
| 2413.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | | | | 100.000,00 | | -100.000,00 |
| 2413.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | | | | 100.000,00 | | -100.000,00 |
| 2414.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.382.557,00 | 1.382.557,00 | | | 1.248.945,25 | 90,34 | 133.611,75 |
| 2414.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE | 78.000,00 | 78.000,00 | | | | | 78.000,00 |
| 2414.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE | 78.000,00 | 78.000,00 | | | | | 78.000,00 |
| 2414.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 245.216,00 | 245.216,00 | | | | | 245.216,00 |
| 2414.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 245.216,00 | 245.216,00 | | | | | 245.216,00 |
| 2414.54.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | | | | 1.248.945,25 | | -1.248.945,25 |
| 2414.54.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | | | | 1.248.945,25 | | -1.248.945,25 |
| 2414.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 1.059.341,00 | 1.059.341,00 | | | | | 1.059.341,00 |
| 2414.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 1.059.341,00 | 1.059.341,00 | | | | | 1.059.341,00 |
| 2419.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 52.396,00 | 52.396,00 | 1.400.000,00 | 2.671,96 | 1.400.000,00 | 2.671,96 | -1.347.604,00 |
| 2419.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | | | 1.400.000,00 | | 1.400.000,00 | | -1.400.000,00 |
| 2419.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | | | 1.400.000,00 | | 1.400.000,00 | | -1.400.000,00 |
| 2419.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 52.396,00 | 52.396,00 | | | | | 52.396,00 |
| 2419.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 52.396,00 | 52.396,00 | | | | | 52.396,00 |
| 2420.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 623.382,00 | 623.382,00 | | | | | 623.382,00 |
| 2422.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | 623.382,00 | 623.382,00 | | | | | 623.382,00 |
| 2422.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 623.382,00 | 623.382,00 | | | | | 623.382,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 10

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão | | Receita Realizada | | Receita Realizada | | Saldo (a - c) |
|-----------------------|---|----------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| 2422.50.0.1.00.00.00 | PARA O SISTEMA ÚNICO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO | 623.382,00 | 623.382,00 | | | | | 623.382,00 |
| 90000.00.0.0.00.00.00 | DEDUÇÃO DE RECEITA | -10.270.485,20 | -10.270.485,20 | -2.056.328,31 | 20,02 | -8.650.753,90 | 84,23 | -1.619.731,30 |
| 91000.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00 | -10.270.485,20 | -10.270.485,20 | -2.056.328,31 | 20,02 | -8.650.753,90 | 84,23 | -1.619.731,30 |
| 91700.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00 | -10.270.485,20 | -10.270.485,20 | -2.056.328,31 | 20,02 | -8.650.753,90 | 84,23 | -1.619.731,30 |
| 91710.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00 | -3.879.444,00 | -3.879.444,00 | -866.477,61 | 22,34 | -3.792.002,64 | 97,75 | -87.441,36 |
| 91711.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00 | -3.879.444,00 | -3.879.444,00 | -866.477,61 | 22,34 | -3.792.002,64 | 97,75 | -87.441,36 |
| 91711.51.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00 | -3.573.417,00 | -3.573.417,00 | -865.017,55 | 24,21 | -3.756.074,35 | 105,11 | 182.657,35 |
| 91711.51.1.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00 | -3.573.417,00 | -3.573.417,00 | -865.017,55 | 24,21 | -3.756.074,35 | 105,11 | 182.657,35 |
| 91711.51.1.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00 | -3.573.417,00 | -3.573.417,00 | -865.017,55 | 24,21 | -3.756.074,35 | 105,11 | 182.657,35 |
| 91711.52.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00 | -306.027,00 | -306.027,00 | -1.460,06 | 0,48 | -35.928,29 | 11,74 | -270.098,71 |
| 91711.52.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00 | -306.027,00 | -306.027,00 | -1.460,06 | 0,48 | -35.928,29 | 11,74 | -270.098,71 |
| 91720.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00 | -6.391.041,20 | -6.391.041,20 | -1.189.850,70 | 18,62 | -4.858.751,26 | 76,02 | -1.532.289,94 |
| 91721.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00 | -6.391.041,20 | -6.391.041,20 | -1.189.850,70 | 18,62 | -4.858.751,26 | 76,02 | -1.532.289,94 |
| 91721.50.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00 | -5.512.049,00 | -5.512.049,00 | -1.142.389,47 | 20,73 | -4.256.516,16 | 77,22 | -1.255.532,84 |
| 91721.50.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00 | -5.512.049,00 | -5.512.049,00 | -1.142.389,47 | 20,73 | -4.256.516,16 | 77,22 | -1.255.532,84 |
| 91721.51.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00 | -844.620,80 | -844.620,80 | -47.461,23 | 5,62 | -602.235,10 | 71,30 | -242.385,70 |
| 91721.51.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00 | -844.620,80 | -844.620,80 | -47.461,23 | 5,62 | -602.235,10 | 71,30 | -242.385,70 |
| 91721.52.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00 | -34.371,40 | -34.371,40 | | | | | -34.371,40 |
| 91721.52.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00 | -34.371,40 | -34.371,40 | | | | | -34.371,40 |
| | | 97.336.677,54 | 97.336.677,54 | 20.647.335,30 | 21,21 | 82.083.620,85 | 84,33 | 15.253.056,69 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Contabilidade****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE Nº 007/2022**

O Prefeito Municipal de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e de conformidade com o parágrafo quarto do art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 28 de setembro de 2022, às 8h30min, para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo do 2º Quadrimestre do Exercício de 2022.

Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE**EDITAL 029/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.****EDITAL 029/2022 do PROCESSO SELETIVO 002/2022 - SODETA**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação do candidato convocado para a posse e dar início nas atividades Laborais no dia **16/09/2022, às 17:00 h** no local conforme segue:

| Nome | Função | Classif. | Local de apresentação |
|-----------------------|--------|----------|-----------------------|
| Alex de Oliveira Dias | Vigia | 11º | Dep. Guarda Municipal |

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Renan Bom Ribeiro

Secretário Obras, Desenv. Econômico

Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 029/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e WELLINGTON SOUZA DE OLIVEIRA -CPF 086.010.631-44****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 029/2022.

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 06 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 07 de setembro de 2022.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 9.380,94 (nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), mais o valor de R\$ 9.380,94 (nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DATA

Batayporã-MS, 09 de setembro de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 038/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DARIANE APARECIDA ROMERO VEGILATO -CPF 066.038.251-20**

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 038/2022.

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 06 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 10 de setembro de 2022.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 10.845,48 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mais o valor de R\$ 10.845,48 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 21.690,96 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis reais).

DATA

Batayporã-MS, 09 de setembro de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 165/2022

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e REINAN JUNIOR DO NASCIMENTO SILVA - CPF Nº: 034.937.311-67

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 28.134,12 (vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 01 de agosto de 2022 com previsão de término no dia 31 de julho de 2023, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

01 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 166/2022

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOÃO RUFINO DA SILVA - CPF Nº: 529.627.259-53

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 28.134,12 (vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 01 de agosto de 2022 com previsão de término no dia 31 de julho de 2023, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

01 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 167/2022**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOEL DE TOLEDO - CPF Nº: 257.885.518-89****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 28.134,12 (vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 01 de agosto de 2022 com previsão de término no dia 31 de julho de 2023, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

01 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2022**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SELMA GOMES DO NASCIMENTO - CPF Nº: 614.470.641-00****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 23.452,32 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 25 de agosto de 2022 com previsão de término no dia 24 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA

02 de setembro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2022**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLERIO EDEGAR KUNZ - CPF Nº: 770.744.241-53****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 23.452,32 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 01 de setembro de 2022 com previsão de término no dia 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA

02 de setembro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 382/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, designados pelo decreto nº 163, **TORNA PÚBLICO** a suspensão do Pregão Presencial nº 92/2022, tipo Registro de preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de tomografia computadorizada, cuja abertura das Propostas foi iniciada no dia 14 de Setembro de 2022 às 11:30 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 3167, de 31 de agosto de 2022, tendo em vista que no momento que ocorria a sessão pública o município de Bodoquena ficou sem energia, sendo assim impossibilitando o uso dos eletrônicos necessários e acesso a internet, está **SUSPENSÃO**, sendo então remarcado para o dia 26 de Setembro de 2022 as 12:00 horas na Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Centro – ASSOMASUL, Imprensa oficial mato Grosso do Sul.

Bodoquena -MS, 15 de setembro de 2022.

Almir Alce Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 390/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, designados pelo decreto nº 163, **TORNA PÚBLICO** a suspensão do Pregão Presencial nº 98/2022, tipo Registro de preço, que tem como objeto o Registro dos menores preços para eventual aquisição de Material Ambulatorial, para atender a demanda do Hospital Municipal Francisco Sales e da Atenção Primária de Saúde, cuja abertura das Propostas foi iniciada no dia 14 de Setembro de 2022 às 10:15 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 3168, de 01 de setembro de 2022, tendo em vista que no momento que ocorria a sessão pública o município de Bodoquena ficou sem energia, sendo assim impossibilitando o uso dos eletrônicos necessários e acesso a internet, está **SUSPENSÃO**, sendo então remarcado para o dia 26 de Setembro de 2022 as 08:00 horas, Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Centro – ASSOMASUL, Imprensa oficial mato Grosso do Sul.

Bodoquena -MS, 15 de setembro de 2022.

Almir Alce Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.21 – **EDUARDA GUEDES ORTEGA**, - Contratada**Valor Total:** R\$ 35.945,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.22 - **MARCELO WURTZKE – ME** - Contratada**Valor Total:** R\$ 88.610,00 (oitenta e oito mil e seis centos e dez reais)**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem no Município de Bodoquena-MS**FORNECEDOR:** EDUARDA GUEDES ORTEGA

| Item | Especificações | Und. | Qtd | Serviço | Valor Unt. | Valor Total |
|------|---|--------|-----|------------|---------------------|----------------------|
| 2 | Hospedagem em apartamento double, incluso cafe da manha, exceto frigobar, com ar condicionado | DIÁRIA | 455 | Hospedagem | R\$ 79,00 | R\$ 35.945,00 |
| | | | | | Valor Global | R\$ 35.945,00 |

FORNECEDOR: MARCELO WURTZKE-ME

| Item | Especificações | Unid. | Qnt. | Serviço | Valor Unt. | Valor Total |
|------|---|--------|------|------------|---------------------|----------------------|
| 1 | Hospedagem em apartamento single, incluso cafe da manha, exceto frigobar, com ar condicionado. | DIÁRIA | 505 | Hospedagem | R\$ 64,00 | R\$ 32.320,00 |
| 3 | Hospedagem em apartamento triple, incluso cafe da manha, exceto frigobar, com ar condicionado. | DIÁRIA | 310 | Hospedagem | R\$ 99,00 | R\$ 30.690,00 |
| 4 | Apartamento quadruplo com serviço de hospedagem tipo pernoite com café da manhã, apartamentos com tv, ar condicionado, exceto frigobar. | DIÁRIA | 160 | Hospedagem | R\$ 160,00 | R\$ 25.600,00 |
| | | | | | Valor Global | R\$ 88.610,00 |

Vigência: A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.

Data da assinatura: 10 de Maio de 2022.

Valor Total: R\$ 124.555,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Bodoquena – MS, 14 de setembro de 2022.

assinam: Gleyziane Parente Silva – Secretária Municipal De Saúde - Contratante.

Edson Scarabelo - Secretário Mun. de Adm. E Finanças - Contratante

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Mun. de Turismo - Contratante

Marcilene Santos Aquino - Secretária Mun. de Assistência Social - Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

Marcelo Wurtzke – Me - Contratada

Eduarda Guedes Ortega, - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante.

04 ALBERTO STEFAN BALOGH - ME

Valor Total: R\$ 392.144,40 (trezentos e noventa e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante.

05 GUAICURUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME

Valor Total: R\$ 443.341,76 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante.

06 ADILSON JORGE DA SILVA - MEI

Valor Total: R\$ 80.475,20 (oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante.

07 SIMOES & SIMOES LTDA

Valor Total: R\$ 430.678,60 (quatrocentos e trinta mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante.

08 REINALDO DE SÁ E SILVA- MEI

Valor Total: R\$ 164.968,32 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Objeto: Registro de Preços, para futura Prestação de Serviço de Transportes de Escolares no Município Bodoquena/MS para o ano letivo de 2022.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.

Data da Assinatura : 10 de março de 2022

Valor Total: R \$ \$ 1.511.608,20 (um milhão quinhentos e onze mil seiscentos e oito reais e vinte centavos)
Bodoquena – MS, 14 de setembro de 2022.

assinam: Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal / Contratante.

Alberto Stefan Balogh – Me

Guaicurus Transportes Coletivos Ltda-Me

Adilson Jorge Da Silva - Mei

Simoies & Simoies Ltda

Reinaldo De Sá E Silva- Mei

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante

JLF ENGENHARIA EIRELI-ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, especializada para a execução de obra de melhoria, visando a revitalização do Centro de Convenções Serra da Bodoquena, conforme memorial descritivo, constante no convênio nº. 900993/2020, ministério do turismo e as demais condições especificadas em Edital, neste Município de Bodoquena/MS, L visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de recurso no valor de R\$ 43.207,04 (quarenta e três mil duzentos e sete reais e quatro centavos) passando o total da contratação de R\$ 75.265,02 (setenta e cinco mil

duzentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) para R\$ 118.472,07 (cento e dezoito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setee centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Aditivo, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

08.001.23.695.801.1040.4.4.90.51.00.1.00.0000 - FICHA 208

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2021, processo administrativo nº 131/2021.

Bodoquena/MS, 02 de setembro de 2022.

Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal de Bodoquena – MS - CONTRATANTE

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo

JLF ENGENHARIA EIRELI-ME - Jarham Lellis Ferreira - Responsável legal da CONTRATADA

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS

EMPRESA JLF ENGENHARIA EIRELI-ME

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

08.001.23.695.801.1040.4.4.90.51.00.1.00.0000 - FICHA 208

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 15 de setembro de 2022

Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal de Bodoquena – MS - CONTRATANTE

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA 61513660187 , CNPJ nº **29.786.887/0001-77** – Contratada

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma das salas da Secretaria de Esporte/PABUM (Parque Bodoquenense de Uso Múltiplo), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e seus departamentos.

Processo: 402/2022

Vigência: 12 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Órgão Orçamentário: 03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 recurso: 1.00.0000 ficha: 26;

Bodoquena/MS 12 de setembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 146, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 47, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

- 1 – **DOUGLAS RIBEIRO BANDEIRA** – PRESIDENTE – Servidor do Quadro Comissionado;
- 2 – **SANDRA CAMBUI PEREIRA DIAS** – SUPLENTE – Servidor do Quadro Efetivo;
- 3 – **LUCIANO MENDES GIMENES** – MEMBRO – Servidor do Quadro Efetivo;

Membros suplementares:

- 1 – **NIQUELI GOMES GONCALVES** – MEMBRO – Servidor do Quadro Comissionado;
- 2 – **JOSÉ ALBERTINO DUARTE** – MEMBRO – Servidor do Quadro Efetivo.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º A presidência da referida Comissão será executada pelo membro titular **DOUGLAS RIBEIRO BANDEIRA**.

Art. 5º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados pelo Município de Bodoquena/MS.

Art. 6º A comissão receberá assessoria jurídica quando solicitada, que será prestada pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7º O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão quando necessário.

Art. 8º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para comparecimento às sessões.

Art. 9º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designados pelo Presidente.

Art. 10. O prazo do mandato da Comissão será de 1 (um) ano, conforme preceitua o §4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando o Decreto nº 009, de 10 de fevereiro de 2022, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de Junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena/MS, aos 11 de Agosto de 2022.

“Republicado por incorreção”

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando a necessidade da contratação da Associação Esportiva Marlus de Souza Freitas, para prestar, em caráter de exclusividade, para a realização de provas da 5ª temporada trail run Serra da Bodoquena, no município de Bodoquena/MS, reconheço a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, **caput**, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações em vigor. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei no 8.666, de 1993, art. 26. Bodoquena/MS, 15 de setembro de 2022.

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Ordenador de Despesas.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos treze dias do mês de junho de 2022, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.024.068/0001-67, Rua Dona Teresa Cristina nº 553, Coronel Antonino, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 160/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 31/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **aquisição futura de cestas básicas para atender a demanda dos Programas Sociais do Município**, em atendimento da Secretaria Municipal de **Assistência Social**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – **A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente

conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

| Item | Especificação | Und | Qtde | Valor Unitário da Cesta | Valor Global |
|------|----------------|-----|-------|-------------------------|------------------|
| 1 | Cestas Básicas | Und | 3.000 | R\$ 363,83 | R\$ 1.091.490,00 |

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 13 de junho de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Detentor da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica - OAB/MS 17.564-B

Testemunhas:

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de impressora, peças e acessórios de reposição de informática para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

Vencedor(es):

| EMPRESA | ITEM | VALOR |
|---|---|---------------|
| MARCUS VINICIUS GONÇALVES CAVALHEIRO - ME | 01, 02, 03, 04, 05 e 07 | R\$ 15.060,00 |
| TANIA DE FATIMA NOGUEIRA | 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 | R\$ 10.190,00 |

Valor Total: R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 14 de setembro de 2022.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº12/2022 CMDCA Bonito/MS, 13 de setembro de 2022.

DEFINE E APROVA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 112, no dia 13 de setembro de 2022, realizada na Sala dos Conselhos, respeitando o Decreto Municipal Nº 53/2022 de 14 de março de 2022 – COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** que acontecerá no dia 04 de Novembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito.

Parágrafo Único - O Tema da Conferência será "**Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: Violações e Vulnerabilidades, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com respeito à Diversidade**", com **Eixos Temáticos:**

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfretamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de Recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Organizadora da **10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com a seguinte composição:

Governamental: Bruna Scherer da Silva e Elizangela Goulart Jacques

Não Governamental: Margarete Aparecida Maneta e Adriana Kakeshita

Adolescentes: Joaquim Hipólito Benevides Reis e Ruan Santos Salinas

1. **Subcomissão de Metodologia, Relatoria, Infraestrutura e Logística:**

Governamental: Maytane Vargas Pias e Renata Gomes Xavier;

Não Governamental: Simara de Andrade Xavier e Adriana Guimarães Xavier;

2. **Subcomissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:**

Governamental: Helidete Cerqueira da Silva e Lucimara Ocampos Salinas

Não Governamental: Dulcinéia de Oliveira Cavalcante e Jucikelim Fimo Campos;

Cerimonial: Marlan Pinheiro Pereira e Ana Cláudia dos Santos Casanova Wider da Silva.

§1º. Compete a Comissão, articular, mobilizar e convocar as conferências livres que deverão acontecer antes da Conferência Municipal.

§2º. A comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bruna Scherer da Silva

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº13/2022 CMDCA Bonito/MS, 13 de setembro de 2022.

DEFINE E APROVA CUSTEIO PELO FMDCA PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITO DO CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES E REDE SOCIOASSISTENCIAL.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 112, no dia 13 de setembro de 2022, realizada na Sala dos Conselhos, respeitando o Decreto Municipal Nº 53/2022 de 14 de março de 2022 – COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova custeio pelo FMDCA para Capacitação dos Conselheiros de Direito do CMDCA, Conselheiros Tutelares e Rede Socioassistencial de Bonito, nos dias 25, 26 e 27 de outubro com a palestrante Sueli Freitas no Valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bruna Scherer da Silva

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: AGRIPINO BEZERRA DA SILVA

Endereço : Rua Euzébio Borges Pedroso, Qd. 01-A Lt. 005

Bairro : João de Abreu II

BIC : 3428

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal nº 399/85.

NOTIFICA o munícipe, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, proceda a limpeza do terreno situado na Rua Euzébio Borges Pedroso, nº 473, Qd. 01-A Lote 005 – João de Abreu II.

Caso assim não o faça, será instaurado competente processo de fiscalização por infração ao que dispõe o artigo 119 da Lei nº399/85, Código de Posturas de Brasilândia.

Da Infração: Lei 399/85

“Art 11 – Para a preservação e manutenção da higiene das habitações, é proibido:

Inciso III – a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos.

“Art 210 – Os proprietários de terrenos situados no perímetro urbano da cidade ou na sede de distrito são obrigados a manter o imóvel:

Inciso I – limpo, livre de mato, lixo, detritos ou qualquer substância nociva à higiene pública, ou que prejudique a estética urbana.

Constatado o não atendimento desta notificação, será imposta ao infrator a multa do artigo 264 “b”, no valor correspondente a 05 (cinco) UFMB, ou seja, R\$ 226,75 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) para cada terreno notificado, e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Brasilândia/MS, 24 de agosto de 2022.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

AVISO DE RESULTADO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 3693/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Número da Licitação: 43 /2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Aquisição de 03 (três) veículos tipo caminhonete, nova, ano e modelo não inferior a 2022/2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Gabinete do Prefeito do Município de Brasilândia – MS, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 2390/2006, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

| Empresa | Valor |
|-------------------------------------|------------|
| REIS MULTISERVICOS LTDA EPP | 552.400,00 |
| REIS MULTIMARCAS VEÍCULOS EIRELI ME | 266.900,00 |

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Adilson Jovelino Rodrigues. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 15/09/2022.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2022

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 13/2022, fundamentada no art. 24 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Revisão no caminhão Iveco Tector 260E30ID, placa RHH 9J51, de uso da Secretaria Municipal de Obras.

Processo: 4091/2022.

Favorecido: RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 10337197000706

Valor: R\$ 2.125,91 (dois mil Cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

Brasilândia/MS, 15/09/2022.

Ordenador de despesas

Fagner Sanches de Assis

Secretário Mun. De Obras

AUTORIZADO

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 3655/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Numero da Licitação: 8/2022

O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação referente ao processo e modalidade acima mencionada objetivando: Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia para substituição de luminárias de vapor de sódio por LED no distrito Debrasa.

Resultado: Empresa(s) vencedora(s): SILVA & AZAMBUJA LTDA EPP, R\$ 208.053,32.

Carlos Alberto Ávila da Silva - Presidente da C.P.L.

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente a licitação em epígrafe. Brasilândia – MS, 15/09/2022, Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação INEXIGIBILIDADE nº 39/2022, fundamentada no art. 25 Caput da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesas com "Energisa", para troca de transformador de 45kv por transformador 75kv, para atender o aumento de carga da escola municipal do Assentamento Mutum.

Processo: 4372/2022.

Favorecido: ENERGISA MS - DISTRIBUID DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 15413826000150

Valor: R\$ 10.394,65 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Brasilândia/MS, 15/09/2022.

Ordenador de despesas

Márcio Endrigo Duarte dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZADO

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****RESOLUÇÃO Nº 019_2022/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 15 de Setembro de 2022, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Projeto de Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica (energia solar) para o Centro Marie Ariane - CEMA, entidade essa que atende crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 15 de Setembro de 2022.

Kátia Regina Murakami Baratelli

Vice-Presidente CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

Secretaria de Educação.

DELIBERAÇÃO CME/CAMAPUÃ/MS Nº. 082 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.*Credencia o Colégio Transcender, localizado no município de Camapuã-MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ata nº 09/2022, da Sessão Plenária em 15/09/2022 e o disposto no Processo nº. 6012/2022;

DELIBERA:

Art. 1º Fica Credenciado o Colégio Transcender, na Etapa da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 15 de setembro de 2022.

Helena de Amorim Fernandes

Conselheira-Presidente/CME

HOMOLOGO

EM: 15/09/2022

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022/PMC.****Origem: Pregão Presencial nº 039/2021.****Processo Administrativo: nº111/2021****Contratante** : Município de Camapuã/MS.**Contratado** : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**Objeto** : Aquisição de Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática, em atendimento às Secretarias desta municipalidade.**Fundamentação** : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem - se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula - se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º111/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 039/2021**.**Vigência**: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.**Valor**: R\$ 873,62 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).**Data da assinatura**: 02 de setembro de 2022.**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA
/ ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**Setor de Licitação
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

Processo Licitatório nº 132/2022

Pregão Presencial nº 038/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento as Secretarias desta Municipalidade.

Tendo em vista a necessidade da apresentação das Amostras para os itens entregues com marca divergente das sugeridas,

Tendo em vista que as empresas saíram da sessão todas intimadas para a apresentação das amostras e que o prazo seria de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia 12/09/2022.

Tendo em vista que até o presente momento as empresas não apresentaram as amostras ao Departamento de Licitação, reitero que o prazo para a apresentação das Amostras é até o dia 16/09/2022 às 17:00h.

- Empresas:
- DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
- BLK - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
- GILSON RIBEIRO BATISTO MERCADO LTDA;

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Licitação
ERRATA**

PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2022
Anexo III – Modelo “B”
Onde se Lê: 90 (doze) meses
Leia-se: **90 (noventa) dias**
Camapuã-MS, 15 de Setembro de 2022
MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.050/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Administrativo nº 132/2022, Pregão Presencial nº 038/2022, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão custeadas com recursos próprios do Município de Camapuã-MS:

- AUREA PEREIRA RODRIGUES – Matrícula 1509 – cargo efetivo – Assistente de Administração, que presidirá a comissão;
- FABIANA OLIVEIRA MIRANDA - Matrícula 5742 – cargo comissionado – Diretor de Assistência Social e Inclusão Produtiva, membro da comissão;
- JULIANNA MARTINS CANTARIN, matrícula 472 – cargo efetivo – Nutricionista, membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 13 de setembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.053/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Administrativo nº 145/2022, Pregão Presencial nº 045/2022, Objeto: Aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, com o objetivo de Seleção de Propostas para aquisição dos itens, que serão custeadas com recursos próprios do Município de Camapuã-MS:

- AUREA PEREIRA RODRIGUES - Matrícula 1509 – cargo efetivo – Assistente de Administração, que presidirá a comissão;
- MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 1400 – cargo efetivo – Professor de Educação Infantil, membro da comissão;
- JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO - Matrícula nº 2134 – cargo efetivo – Auxiliar de Odontologia, membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 15 de setembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****Câmara Municipal Caracol MS****ATA 031****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA SOB O Nº 031 DE 2022 REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário "**Ver. IRINEU NETO DA SILVEIRA**", desta Câmara Municipal de Caracol/MS, sob a Presidência da Senhora Vereadora. **MAGALY DA SILVA GODOY**, tendo como Vice-Presidente o Sr. Vereador **WILLIAN RODRIGUES PACHECO** e como 1º e 2º Secretário Vereador **TALLES GABRIEL LEITE IBANES** e **ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL**, presentes os demais Vereadores (as): **HAROLDO ESCOBAR FRANCO**, **LIDIANE LOPES LESCANO**, **LUIZ ANTÔNIO JARSON**, **RONISON CENTURIÃO PEREIRA E SULMEIRE LEITE VIEIRA**, ausente a Vereadora **ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL**. Após as formalidades legais, com os trabalhos pautados, estando em horário Regimental e havendo "*quórum legal*" dando início ao expediente, a senhora Presidente Vereadora **MAGALY GODOY** "em nome de Deus e na presença dele" declarou aberta a Sessão dos trabalhos deste Poder Legislativo, colocando a Ata da Sessão anterior em aprovação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Presidente determinou ao Secretário a leitura da matéria do expediente onde foram lidos os documentos que deram entrada na ordem do dia: Ofícios nº 166,167 e 169/2022/SMS; Indicação 056/2022 – Verª. Zeli M. Garcia Marin Maciel; Indicação 057/2022 – Verª Sulmeire Leite Vieira; Indicação 058/2022 – Vereador Luiz Antônio Jarson; Indicação 059, 060 e 061/2022 – Ver. Willian Rodrigues Pacheco; Indicação 062/2022 – Ver. Haroldo Escobar Franco; Moções de Pesar – Todos os vereadores; Moção de Aplausos – Verª. Sulmeire Leite Vieira; Projetos de Lei sob o nº 019, 020, 021, 022 e 023/2022. Após a leitura dos documentos do pequeno e do grande expediente, abriu para as solicitações verbais. Dando continuidade foi solicitada pelo nobre vereador Sr. Luiz Antônio Jarson, para que seja encaminhado em expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa c/c a ilustríssima Secretária de Educação, Sra. Thaiz Leite de Andrade a possibilidade de ser enviado o cronograma da linha do transporte escolar, que se inicia na Faz. Cochilia Verde e segue até a Faz. Capão Bonito, na região do Alto Caracol, linha está terceirizada pertencente ao Sr. Lucas Viais, constando no cronograma: quantos quilômetros a mesma possui, quantos alunos são transportados nessa linha, e a idade dos mesmos. A referida solicitação se faz necessária pois as mães estão reclamando do horário de chegada dos filhos a casa, e essas crianças são pequenas, as mesmas estão chegando tarde da noite em suas residências. Do nobre vereador Sr. Ronison C. Pereira, para que seja encaminhado em expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, c/c ao Diretor de Obras Sr. Honorato Ovelar Solaliendres, a possibilidade de estarem retirando o entulho que está ao lado da residência do senhor Giodomarson Marques Franco (Judô), o mesmo realizou uma reforma em sua residência e depositou o entulho ao lado da casa, porém ali ele também tem um comércio o que acaba causando transtorno ao mesmo e aos que ali transitam, necessitando que o entulho seja retirado. Ainda do mesmo vereador para que seja enviado em expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa c/c a Ilustríssima Secretária de Assistência Social, reforço ao pedido verbal onde se menciona para fazer uma busca detalhada as pessoas que necessitam de cestas básicas, pois ainda existem pessoas que tem filhos e não são beneficiadas com a mesma. Do nobre vereador Sr. Willian Rodrigues Pacheco, para que seja encaminhado em expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, reforço ao pedido verbal nº 082/2022, onde solicita-se o envio de aterro ao terreno de propriedade do Sr. Mariano, localizado na Rua Teodoro Rodrigues com a Rua Ponta Porã, o mesmo necessita para começar uma construção, a referida solicitação se faz necessária tendo em vista que enviaram a esta Casa de Leis uma resposta falando que o mesmo já tinha sido aterrado, porém isso não foi feito, por tanto solicito novamente o aterro do mesmo. Após as solicitações verbais e posteriores aprovações, a senhora Presidente concedeu o uso da palavra aos senhores Vereadores (as), após o uso da palavra pelos vereadores, e nada mais havendo a tratar e a deliberar em nome de Deus e na presença dele declarou-se encerrada a presente Sessão Ordinária, onde lavramos e assinamos a presente ATA.

Plenário Ver. "IRINEU NETO DA SILVEIRA", desta Câmara Municipal de Caracol, Mato Grosso do Sul, 06 de setembro de 2022.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Vereador, **TALLES GABRIEL LEITE IBANES**

1º Secretário da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por ROSICLÉIA LEITE ACOSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PARECER DO CMAS Nº 03/2022 Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.**

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº 291 de 29 de junho de 1994 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,

Parecer 03/2022.

1.0

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art.78, inc.IX, analisou e aprovou a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos - Oscar Ferreira Leite - ILPI, referente aos meses de abril, maio, junho e julho do ano de 2022.

2.0

Estando em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº10.741, de 01/10/2003 a referida

prestação de contas foi apresentada aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em que os mesmos **Analisaram e Aprovaram** a Prestação de Contas referentes aos meses de abril, maio, junho, julho de **2022**, da referida instituição.

3.0

Assim sendo e não havendo nenhuma manifestação ou ressalva por parte dos membros do CMAS, foi **Aprovada em reunião ordinária realizada no dia 14/092022** e registrada em Ata de Nº 07/2022 e assinada pelos membros presentes na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

Claudio Luis Espinosa.....
William Gonçalves.....
Neusa de Melo Neto... ..
Marieli Ajala Quintana.....
Eleine Alves de Oliveira Pedrozo.....
Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho.....

William Gonçalves
Presidente do CMAS.

Caracol, 14 de setembro de 2022.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PARECER DO CMAS Nº 02/2022 Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº 291 de 29 de junho de 1994 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,

Parecer 02/2022

1.0

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art.78, inc.IX, analisou e aprovou a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos - Oscar Ferreira Leite - ILPI, referente aos meses de **dezembro do ano de 2021. E janeiro, fevereiro e março do ano de 2022.**

2.0

Estando em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº10.741, de 01/10/2003 a referida prestação de contas foi apresentada aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em que os mesmos **Analisaram e Aprovaram** a Prestação de Contas dos meses de **dezembro de 2021. E janeiro, fevereiro e março de 2022**, da referida instituição.

3.0

Assim sendo e não havendo nenhuma manifestação ou ressalva por parte dos membros do CMAS, foi **Aprovada** e registrada em Ata de Nº 05/2022 e assinada pelos membros presentes na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

Claudio Luis Espinosa.....
William Gonçalves.....
Edneia Januário Godoy.....
Neusa de Melo Neto... ..
Marieli Ajala Quintana.....
Perlina Louveira Garahi.....
Vanderli Vieira Ximenes.....

William Gonçalves
Presidente do CMAS.

Caracol, 19 de março de 2022.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 029/004/2021/SEMED EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021 torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 004/2021/SEMED - reabertura de inscrição, visando a contratação temporária de motoristas para o transporte escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

| CARGO: MOTORISTA | | | |
|------------------------|---------------------|----------------|-----------------|
| Nome | Número da Inscrição | CPF | Total de Pontos |
| Angélica Gomes Camargo | 001/2022 | 064.422.621-89 | 10,0 |

Caracol – MS, 15 de setembro de 2022.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa

Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos

Lino da Silva Coutinho

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 024/002/2022/SMS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cristina Araújo Pezzini, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022/SMS – reabertura de inscrição, contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

| CARGO: MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|--|--------------------------------|---------------------|----------------|-----------------|
| Ordem | Nome | Número da Inscrição | CPF | Total de Pontos |
| 1º | FRANCISCO CRISTALDO | 001/2022 | 020.037.801-57 | 60,0 |
| 2º | JULIO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR | 002/2022 | 818.775.609-87 | 57,5 |
| 3º | JEFERSON FERREIRA ARGUELHO | 003/2022 | 030.254.881-93 | 57,3 |
| 4º | JAISON ANTONIO FERREIRA LOPES | 004/2022 | 816.942.451-87 | 54,5 |

Caracol – MS, 15 de setembro de 2022.

Cristina Araújo Pezzini

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 025/002/2022/SMS CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado, conforme itens 8.3 e 8.4 do Edital Nº 002/2022/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexos VII e VIII do Edital supracitado.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 20 de setembro de 2022, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

| CARGO: MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|--|---------------------|--------------------------------|----------------|
| ORDEM | Número da Inscrição | Nome | CPF |
| 1º | 001/2022 | FRANCISCO CRISTALDO | 020.037.801-57 |
| 2º | 002/2022 | JULIO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR | 818.775.609-87 |

Caracol – MS, 15 de setembro de 2022.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos
Lino da Silva Coutinho
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 043/003/2021/SEMED HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Thaiz Leite de Andrade, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021/SEMED-reabertura, para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

| |
|---|
| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES Não houve candidato inscrito. |
|---|

Caracol – MS, 15 de setembro de 2022.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 042/003/2021/SEMED DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021 apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 003/2021/SEMED - reabertura, realizadas nos dias 05, 06, 08, 09,12 e 13 de setembro de 2022, visando a contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

| |
|---|
| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES Não houve candidato inscrito. |
|---|

Caracol – MS, 15 de setembro de 2022.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos
Lino da Silva Coutinho
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 219/2022**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : **SINEZA TEREZINHA CAOBIANCO**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

SINEZA TEREZINHA CAOBIANCO – contratada.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 11/08/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2022, autorizado pelo Processo n.º 0105/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 030/2022, Processo nº 0105/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

A. CARNEVALI - EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.012.406/0001-50, com sede na Rua Antonio Ipolito, nº 121, Jardim Alvorada II, 85990-000, Terra Roxa/PR, neste ato representada pelo Senhor ALESSANDRO CARNEVALLI, CPF n.º 036.009.599-21. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,12,18,19, totalizando R\$ 20.218,50 (vinte mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos); **COMERCIAL MALLONE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.589.733/0001-03, localizada na Rua Álvaro Brandão, nº 1555, Vila São Francisco, CEP 79833-260, Dourados/MS, neste ato representada pelo Senhor BENJAMIM BARBOSA, CPF nº 209.382.330-68. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,7,20,21,22,27, totalizando R\$ 47.479,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais); **MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.896.743/0001-80, localizada na Av. Pedro Manvailer, nº 3388, Bairro Centro, CEP 79.990-000, Amambai/MS, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO SELHORST, CPF nº 763.076.111-20. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,6,15,16, totalizando R\$ 18.310,00 (dezoito mil e trezentos e dez reais); **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.478.270/0001-38, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1475, Centro, CEP 79.960-000, Iguatemi/MS, neste ato representada pelo Sr. PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 465.694.991-49. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,8,14,26, totalizando R\$ 16.483,70 (dezesesseis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos); **R. A. MORAES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.134.537/0001-30, localizada na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº 149, Sala "A", Bairro Delfino III, CEP 85.990-000, Terra Roxa/PR, neste ato representada pelo Senhor RONI DOS SANTOS MORAES, CPF nº 590.843.081-15. No Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,10,25, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Data da Assinatura: 14/09/2022.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES

Alessandro Carnevalli (A. CARNEVALI - EIRELI – EPP)

Benjamim Barbosa (COMERCIAL MALLONE LTDA)

Rodrigo Selhorst (MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP)

Paulo Sergio dos Santos Souza (PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI)

Roni dos Santos Moraes (R. A. MORAES – EIRELI)

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 079/2022

"DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **MARLENE DE OLIVEIRA FARIA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, Símbolo MAG-III, para atuar junto à Diretoria da Escola Municipal Sebastião de Paula, na função de **Diretora Escolar**, a contar de 12 de Setembro de 2022 a 01 de Outubro de 2022, em substituição a Secretária Escolar Adriana Oribes De Souza Dias, que estará gozando suas férias.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 078/2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença-Maternidade a servidora **FRANCIELI MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo contratado de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

II - A licença de que se trata o inciso anterior, correspondente ao período de 180 (cento e oitenta) dias, tem início em 05/09/2022 e término em 05/03/2023, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

DECRETO P/Nº 067, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **FABÍULA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1534292 SEJUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, símbolo DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1609/2022**PROCESSO Nº** 7320/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ALEQUISSANDRO BARBOSA AMORIM MEI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM EM CEICULOS AUTOMOTORES (LAVA JATO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 2.169,00 (DOIS MIL,

CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS.)

DOTAÇÃO: 97.05.001.12.361.0005.2016**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.16.0101**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2022**DATA DO EMPENHO:** 06/09/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 265/2022**PROCESSO Nº** 8363/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PASTORIZADO TIPO C, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.636,60 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E

SESSENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 189.04.001.08.243.0011.2089**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.0200**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022**DATA DO EMPENHO:** 05/09/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 271/2022**PROCESSO Nº** 8363/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PASTORIZADO TIPO C, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.636,60 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E

SESSENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 189.04.001.08.243.0011.2089**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.0200**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022**DATA DO EMPENHO:** 08/09/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1623/2022**PROCESSO Nº** 7366/2021

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PROTESES ODONTOLOGICA TOTAIS E PARCIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, ADERIDO PELO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. **VALOR:** 8.316,00 (OITO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 260.06.002.10.303.0010.2101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.50.0114

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 52/2021

DATA DO EMPENHO: 06/09/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1658/2022

PROCESSO Nº 8203/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S10) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 18.950,00

(DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 376.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0202

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2022

DATA DO EMPENHO: 12/09/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1620/2022

PROCESSO Nº 8203/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DO TIPO S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 18.950,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2022

DATA DO EMPENHO: 12/09/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1621/2022

PROCESSO Nº 8203/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE. **VALOR:** 75.800,00 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS REAIS.)

DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.004.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0180

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2022

DATA DO EMPENHO: 12/09/2022

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1593/2022

PROCESSO Nº 8228/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 277,75 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.122.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

DATA DO EMPENHO: 05/09/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1599/2022**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS E MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 1.074,70 (UM MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 05/09/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1597/2022**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 1.154,94 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 05/09/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1595/2022**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 552,63 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 05/09/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1590/2022**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 844,84 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 05/09/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1601/2022**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 1.168,38 (UM MIL, CENTO E SESENTA E OITO

REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 05/09/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1596/2022**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 56,81 (CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM

CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 05/09/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1598/2022**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 91,98 (NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO

CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 05/09/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 266/2022**PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ALINE CRISLAINE DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR:** 261,93 (DUZENTOS E SESENTA

E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 132.04.001.08.244.0011.2087**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0182**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 06/09/2022**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****Lei nº 1.333, de 15 de Setembro de 2022**

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos familiares com Transtorno do Espectro do Autismo-TEACOLHER, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.756.574/000158, situado a Rua Nery Arce, 259-Guia Lopes da Laguna-MS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de setembro de 2022.

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 515/2022 Em, 15 de Setembro de 2022.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 15(quinze) dias pelo período de (12/09/2022 a 26/09/2022) a servidora **GISLAINE DE MACEDO SOUZA**, matrícula 1977-1, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 516/2022 Em, 15 de Setembro de 2022.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 176 (cento e setenta e seis) dias pelo período de (12/09/2022 a 06/03/2023) ao servidor **AROLD BARBOSA DE LIMA**, matrícula 7-1, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel B S10 e Gasolina Comum, destinado aos veículos e maquinas da Frota Municipal para viagens a Campo Grande, conforme especificações e quantidades descritas no **PROPOSTA DE PREÇO, TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 28 de setembro de 2022 às 08h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 14 de setembro de 2022.

Onildes Barros Rodrigues

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.976/2021

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura de Iguatemi**LEI Nº 2.422/2022**

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE, BEM COMO A DESAFETAÇÃO DE TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS COM A MESMA DESTINAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor do **Clube dos 30 Veteranos**, associação esportiva sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1.062/2003, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.670/0001-57, com sede na Av. Jardelino José Moreira, nº 2481, Vila Rosa, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 6.700,00 m² (seis mil e setecentos metros quadrados), onde tem sua sede, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.883.

Parágrafo Único - A localização e limites da área objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles da Quadra 191, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Ficam desafetados de sua destinação atual de via pública os trechos da Rua Jair de Abreu, entre a Rua Petrona Romero Lopes e Av. Jardelino José Moreira e da Rua Petrona Romero Lopes, entre a Rua Ramão Rodrigues e o Estádio Municipal, compreendendo, respectivamente, as Áreas 01 e 02 constantes dos Croquis e Memoriais Descritivos que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Parágrafo Único - As áreas desafetadas na forma do artigo anterior serão desmembradas do imóvel matriculado no CRI desta Comarca sob nº 1.387, devendo ser incorporadas à Quadra 191, do Loteamento Geral desta cidade, passando a ter a mesma destinação desta, conforme previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A área objeto da doação tratada nesta Lei será utilizada exclusivamente nas atividades fins do donatário, especialmente a construção de sede social e campo de futebol, sendo vedada a sua transferência a terceiros, a qualquer título.

Art. 4º - O imóvel cuja doação esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenizações, se for dada destinação diversa da prevista no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.889/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.421/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Antônio Carlos Santana Arias**, brasileiro, capaz, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 154.713, SSP/MS e do CPF nº 337.310.551-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 279, Vila Nova Esperança, no Município de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Letra D4, da Quadra 67, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao(à) donatário(a) a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel cuja regularização esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não for apresentada ao Departamento Municipal de Gestão Tributária ou correspondente cópia da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) donatário(a), no prazo de 06 (seis) meses contados da entrega dos documentos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem, limpeza, vigilância, manutenção, consertos, reparos, controle e fiscalização de uso, de todas as dependências e edificações do Parque Piray, conforme solicitação e termo de referência da secretaria solicitante, anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 051/2022.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 174/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 051/2022

FAVORECIDO(S): ABEL RODRIGUES DAS NEVES 55578748104

VALOR: **16.992,00** (dezesesseis mil e novecentos e noventa e dois reais).

Iguatemi/MS, 15 de setembro de 2022.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA**

Administração

DECRETO Nº 1.634/2022

“DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DE EXTENSÕES ESCOLARES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal ;

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do processo administrativo, providências necessárias referentes às desativações das Extensões abaixo relacionadas da rede municipal de ensino infantil e fundamental;
- Considerando a necessidade de regulamentar as Extensões que se encontram paralisadas, pois os prédios foram desativados e não existem demandas nas localidades;
- Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivado na Secretaria Municipal de Educação.
- Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.
- Considerando a desnecessidade do quadro funcional pela baixa demanda, além de despesas com consumo de energia, consumo de água, transporte escolar e demais despesas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desativadas, para todos os efeitos legais, por tempo indeterminado, as Extensões abaixo identificadas no território do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul.

- **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar - Extensão CAMINHO DA SABEDORIA;**
- *Escola Municipal Indígena de Educação infantil e Ensino Fundamental Tekoha Guarani Pólo - Extensão MBO'EHAO ARANDU PORÃ -- SABEDORIA TRADICIONAL;*
- *Escola Municipal Indígena de Educação infantil e Ensino Fundamental Tekoha Guarani Pólo – Extensão MBO'EHAO MARANGATU PORÃ -- BOM VIVER;*
- *Escola Municipal Indígena de Educação infantil e Ensino Fundamental Tekoha Guarani Pólo – Extensão MBO'EHAO CHAMOÍ POI - JOAQUIM MARTINS.*

Art. 2º - O corpo discente, docente e demais servidores vinculados a estas extensões desativadas serão remanejados à Escola Municipal Indígena de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mbo'ehao Tekoha Guarani Pólo e Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar, onde serão lotados e distribuídos conforme necessidade funcional.

Art. 3º - O armazenamento e controle de documentos referentes à vida escolar dos alunos, assim como com as de obrigações do corpo docente ficará a cargo da Secretaria técnica escolar de cada escola a que receber o quadro discente e funcional, vinculando ao acervo de cada escola, com acompanhamento e parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMEJ, através de sua equipe Técnica Pedagógica.

Art. 4º - As demais necessidades advindas ao bom andamento das transferências de alunos e servidores serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário(a) e demais técnicos competentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Paulo César Franjotti**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitacao**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativos abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022.

DISPENSA Nº 037/2022

OBJETO: Contrato de programa para fornecimento de pavimentação asfáltica tipo CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado

a Quente, em atendimento a necessidade do reperfilamento, tapa-buraco e recapeamento das ruas do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL.

CNPJ/MF Nº 06.189.978/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 322.284,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Japorã/MS, 15 de setembro de 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA107/2022

"*CONCEDE INCORPORAÇÃO SALARIAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* "

PAULO CESAR FRANJOTTI , *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, II, XI e XXVI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, decisão tomada em processo administrativo que reconheceu direito adquirido de incorporação salarial ocorrida durante a vigência da redação original do artigo 62, da Lei Complementar Municipal n.º 001/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva *Marli Vieira Ferro*, recepcionista, símbolo STA-04, incorporação salarial do cargo de Secretário Municipal, em virtude do exercício ininterrupto pelo prazo de 10 (dez) anos (20/08/2007 a 1º/01/2019) do cargo de Secretária Municipal de Finanças, sob a vigência da redação original dos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 62 da LCM n.º 001/1993 , reconhecido como direito adquirido.

Art. 2º - Com a incorporação ora concedida, a remuneração básica da servidora será regulada pela remuneração do cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUCAO CMAS 13/2022 erro

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2022 REPUBLICAR POR INCORRECAO

APRESENTAÇÃO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO/2022 RECURSOS PROGRAMA AUXILIO BRASIL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2022/ Ata nº 267/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação do Recurso do Governo Federal do Plano de Ação e Aplicação/2022 Recursos Programa Auxilio Brasil

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS 15 de setembro de 2022

Thalita Wendland Carvalho

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº.008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 512/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 042/2020.****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria Nº. 002/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) Lei Municipal nº 733, de 07 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 365 de 20 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 914 de 24 de julho de 2020, Portaria nº 452 de 24 de março de 2022, Portaria nº 461 de 07 de abril de 2022 e suas alterações. **OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de materiais médico-hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguari/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **DATA DA ABERTURA: 04 de Outubro de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) Início acolhimento de propostas:** 16/09/2022 às 08:00 (horário de Brasília). **Limite acolhimento de propostas:** 04/10/2022 às 09:00 (horário de Brasília). **ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.licitacoes-e.com.br. Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - **Código da licitação 951252**, ou pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>).

Jaraguari/MS, 15 de setembro de 2022.

VANESSA SILVA GOMES LURZNIK

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Édipo Pereira Kulhavi

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Pauta da Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 20 de setembro de 2022****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 20 de setembro de 2022, terça-feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

- **Julgamento de Contas** – Processos do Tribunal de Contas do Estado - TC/25177/2017 - Prestação de Contas Anual da Prefeitura, do Exercício Financeiro de 2016 e Apensados: TC/951/2016 – Orçamento Programa de 2016, TC/30336/2016 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária e TC/00253/2017 - Relatório de Gestão Fiscal, da Prefeitura Municipal de Jaraguari, de responsabilidade do Ex Prefeito Senhor Vágner Gomes Vilela, os quais serão julgados nesta Casa de Leis. (Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização).

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 524, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELCIMAR RAFAEL DOS SANTOS PARA O CARGO DE COORDENADOR, SÍMBOLO - DAI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.**PORTARIA Nº 524, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELCIMAR RAFAEL DOS SANTOS PARA O CARGO DE COORDENADOR, SÍMBOLO - DAI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **ELCIMAR RAFAEL DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Coordenador - SÍMBOLO – DAI 201, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente –SEDEMA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 13 de setembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 463, DE 03 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 401/2021**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº. 463, DE 03 DE MAIO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 401/2021, PARA SUBSTITUIR UM MEMBRO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE JARAGUARI.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, a exoneração do engenheiro WILSON CEZAR BARBOSA DA CRUZ, bem como, a necessidade da recomposição da Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear **MILENA DE SOUZA MARTINS**, servidora pública municipal, para compor a Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. A Comissão de Regularização Fundiária deve atuar com a seguinte composição:

I – JONAS DE ALMEIDA BATISTA – Presidente.**II – ROSELI DE FATIMA VARELA COELHO** – Membro.**III – IZABELA ECHEVERRIA CORREA** – Membro.**IV – MILENA DE SOUZA MARTINS** – Membro.**V – SANDRA HELENA PINTO ZEFERINO** – Membro.**Art. 2º.** Compete a Comissão de Regularização Fundiária, solicitar, atuar e examinar documentos relativos a posse do imóvel, emitir relatório conclusivo sobre prédios submetidos a regularização, convocar as pessoas interessadas visando a emissão de documento de propriedade pelo Poder Executivo Municipal.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 03 de maio de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se;**Publique-se;****Intime-se .**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**

DECRETO Nº 131/2022 Jardim-MS, 15 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS NO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ – BIÊNIO 2022-2024.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Federal nº **9.579, de 22.11.2018** que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente,

Considerando a Resolução CNAS nº. 19 de 24.11.2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social -SUAS

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz, os membros abaixo nominados, e conformidade com a indicação dos respectivos órgãos, sendo 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO.

Titular: Adriana de Lima Maciel

Suplente: Daniely Lopes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Leila Regina da Rosa

Suplente: Jucileia Obregon Pires

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Érica Valério Efigênio da Silva

Suplente: Jacqueline Vargas Fernandes

CONSELHO TUTELAR DE JARDIM-MS

Titular: Rosilene Azuaga Bernal

Suplente: Ariely Bento Gonçalves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Sara Conceição de Moraes Ocampos

Suplente: Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Cleonete Martins Moreno

Suplente: Lucilene Pereira

Artigo 2º : Os membros titulares e suplentes, exercerão o mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2020.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

ATA DE ADJUDICAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira Sr^a. Nyeli Simone Portela da Cunha e equipe de apoio Audes Martins Alvarenga e Elker Ribeiro Bacargi, designados pelo Decreto Municipal nº 168/2021, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 2958, de 26 de outubro de 2021, reinicia os trabalhos, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e sensor transdérmicos destinados ao atendimento de demandas de processos judiciais do Município de Jardim/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Jardim-MS. Dando continuidade, a Senhora Pregoeira **ADJUDICA** para as empresas: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.837/0001-10, vencedora do item 10, com valor total do item em R\$ 241.344,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais) e empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.924.435/0001-10, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 41, 42 e 44, com valor total dos itens em

R\$ 76.747,61 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos). Perfazendo o valor total da licitação em R\$ 318.091,61 (trezentos e dezoito mil, noventa e um reais e sessenta e um centavos). Para o período de 12 (doze) meses. E encaminha a Autoridade Competente para Homologação.

Itens Desertos:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG COMPRIMIDO | COMPR | 400 |
| 4 | AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO | UN | 1200 |
| 13 | GLICOSAMINA, SULFATO + CONDRITINA, SULFATO (1,5+1,2) GRANULADO | ENVEL | 400 |
| 15 | HIDRION 40/100 MG - COMPRIMIDO | COMPR | 800 |
| 16 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | COMPR | 1600 |
| 19 | INSULINA LANTUS SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 U/ML, EMBALAGEM COM 01 REFIL COM 03 ML + CANETA APLICADORA | UN | 198 |
| 21 | INSULINA XULTOPHY 100U + 3,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 01 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML, PRINCÍPIO ATIVO DEGLUDECA, LIRAGLUTIDA | UN | 26 |
| 25 | LOSEC 10 MG (OMÉPRAZOL MAGNÉSICO) | COMPR | 400 |
| 27 | OLMY ANLO 40MG + 10MG - COMPRIMIDO | COMPR | 800 |
| 35 | SENSOR TRANSDÉRMICO PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE, SEM PICADAS E SEM DORES, POSSUINDO LEITURA DA GLICOSE POR SCANNER, VIA LEITOR OU SMARTPHONE COMPATÍVEL. POSSUINDO DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 14 DIAS | UN | 26 |
| 37 | SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG/DOSE, CAIXA COM 4 ML DE SOLUÇÃO DE USO INALATÓRIO + RESPIMAT (60 DOSES) | FRASC | 26 |
| 38 | TAMOXIFENO, CITRATO DE 20 MG - COMPRIMIDO | COMPR | 400 |
| 39 | TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG - COMPRIMIDO | COMPR | 800 |
| 43 | VASTAREL 35 MG COMPRIMIDO | COMPR | 400 |

Jardim-MS, 30 de agosto de 2022.

Nyeli Simone Portela da Cunha

Pregoeira

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 15 de setembro de 2022, edição n° 3177 página 147 a 150.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2022

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade a constituição do Sistema de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação- SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.**, especificados no **Anexo II**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, firmando compromisso de fornecimento dos serviços aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **034/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2022

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade a constituição do Sistema de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, fundo municipal de saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos fundos e a secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação- SEMASTH da prefeitura municipal de Jardim-MS.**, especificados no **Anexo II**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, firmando compromisso de fornecimento dos serviços aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **089/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Jardim/MS, 15 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2022

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no **art. 24, Inciso II**, da Lei n° 8.666/93 combinado com art. 1° do Decreto n° 9.412, 18 de junho 2018, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim/MS, em conformidade com os requisitos e condições constante no Termo de Referência**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Dispensa de Licitação n° 048/2022

Processo Administrativo nº 102/2022

Favorecido: **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 42.351.193/0001-75

Valor da Contratação: **R\$ 16.402,50 (dezesesseis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)**

Prazo da presente contratação será: **30 (trinta) dias .**

Jardim/MS, 15 de setembro de 2022.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECRETO Nº 038/2022**

“ Dispõe sobre nomeação dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. ”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de nomeação dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ;

Considerando que serão submetidos à apreciação do Conselho os assuntos a ele relacionados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Laudicéia Maria de Freitas

Suplente: Flávia Adriana Salles Maciel Silva

Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Ana Flávia Gedro da Silva

Suplente: Pedro Evangelista de Lima

Superintendência de Habitação Popular

Titular: Eliete Gonçalves de Araújo Rodrigues

Suplente: Ana Carolina Schuetz

Superintendência de Meio Ambiente e Turismo

Titular: Leandra Alves Elias Assumpção

Suplente: Caroline Goncalves

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**Representantes das Instituições Religiosas**

Titular: Izlane Coelho de Carvalho

Suplente: Valdeir dos Santos

Representantes Câmara Municipal de Juti

Titular: Luzia Aparecida Araújo Rocha

Suplente: Deunizar da Silva Dias

Parágrafo Único. SECRETÁRIA EXECUTIVA: Andressa Antônia de Moraes

Art. 2º O mandato da composição do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado e, seus membros substituídos de acordo com a necessidade e, especificidade da Política de Habitação de Interesse Social, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS**. Processo Administrativo nº106/2022, Pregão Presencial SRP nº041/2022, as empresas licitantes: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, sendo vencedora dos objetos licitados itens:07,08,11,14,22,29,38,49,64, valor total de R\$ 12.233,00 (doze mil, duzentos e trinta e três reais);CAMPOTEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, sendo vencedora dos itens:05,06,09,15,16,26,27,36,37,43,44,47,53,57,58,59,61,62,63,69, valor total de R\$ 27.757,90 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); WEB ELÉTRICA EIRELI-ME, sendo vencedora dos itens: 03,12,17,21,23,24,33,39,42,45,50,51,52,54,56,66,67,68,70,71,72, valor total de R\$ 163.946,50 (cento e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, sendo vencedora dos itens:01,13,18,19,20,32,40,41,46,55,valor total de R\$ 55.682,50(cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);GOIÁS LED MATERIALS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO-EIRELI, sendo vencedora dos itens:02,10,25,28,30,31,48,65,73,74,75,76,77,78,79, valor total de R\$ 11.338,50(onze mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos. Valor total da presente licitação: R\$ 270.958,40(duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocadas

para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 15 de Setembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PORTARIA N.º 315, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a a Exoneração de servidor que exercia o cargo de Provimento efetivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sevidora Municipal, **ANA PAULA CATALANO NETO**, que exercia o cargo efetivo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, Matrícula 57809, nomeada através da portaria nº 272/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Juti, MS., 15 de setembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

PROCESSO Nº114/2022

DISPENSA Nº038/2022

FAVORECIDO: NOVAENG ENGENHARIA LTDA

CNPJ n. 97.535.208/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 15 de Setembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO Nº115/2022

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a locação de imóvel sito à Avenida Sergio Maciel nº709, esquina com a rua Duque de Caxias, centro, nesta cidade, sendo 01 (um) salão de aproximadamente 94,50 m², onde funcionará a sede da Unidade de Apoio a Justiça em, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº115/2022

INEXIGIBILIDADE Nº008/2022

FAVORECIDO: ANTONIO MARCOS MORALES

CPF nº 475.557.261-49

VALOR TOTAL R\$16.488,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 09 de Setembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Paço Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 154/2022 – Processo Nº 4987/2022 – Contrato Administrativo Nº 114/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGUROS PARA SEGURO VEICULAR PULSE TURBO 200 AT FLEX, AO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo

CONTRATADA: Gente Seguradora SA inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 no valor de R\$ 4.870,00 - (Quatro mil oitocentos e setenta reais)

FISCAL DO CONTRATO : Aline do Nascimento da Silva Coelho Matrícula nº 12954.

VIGENCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro 2022.

ASSINAM: Damiao Nicolau Galdino – Secretaria Municipal de Governo – Contratante e MARCELO WAIS - GENTE SEGURADORA S.A – Contratado.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS Nº 4296 E 4297**

| | | | | | |
|--|-------------|---|--------------|-------------------------------------|------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2021 LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 002/2022 CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS. | | | | DATA HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2022 | |
| OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 2/2022 EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60 | | | | | |
| EMPENHO | DATA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | VALOR | |
| 4297 | 12/09/2022 | 08.001-12.306.0400.2012-3.3.90.30.00.00 | 0100 | 18.206,50 | |
| | | | | TOTAL | 18.206,50 |
| OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 2/2022 EMPRESA: M C ROCHA EIRELI CPF/CNPJ: 35.842.015/0001-81 | | | | | |
| EMPENHO | DATA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | VALOR | |
| 4296 | 12/09/2022 | 08.001-12.306.0400.2012-3.3.90.30.00.00 | 0115 | 2.991,60 | |
| | | | | TOTAL | 2.991,60 |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 240/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 002/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 9 dias do mês Março de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço | | | | | |
| LADÁRIO-MS, 15 de Setembro de 2022 | | | | | |
| ASSINA: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação | | | | | |

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 243****PORTARIA Nº 243/PML, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Interrupção de Licença para Trato de Interesse Particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Interrupção, Licença para Trato de Interesses Particulares, a pedido do servidor VALDEMIR CHAVES, matrícula nº 595, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 7 de setembro de 2022.

Ladário-MS, 15 de setembro de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n.º 050/2022, celebrado em 30 de junho de 2022.

PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS e a empresa COMERCIAL MALLONE LTDA.

PROCESSO Nº 088/2022

OBJETO: objeto é Aquisição de cobertores para atender às famílias cadastradas no CRAS/CREAS, bem como as pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a Lei Municipal nº 487/2015 e Resolução12/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTO LEGAL : art. 78, inciso I e II, combinado com o art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

ASSINA : SOLANGE GARLET – Secretária Municipal de Assistência Social, ordenadora de despesa-Decreto Municipal 084/2022.

Matéria enviada por Jessica Sarat

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna Público para conhecimento dos interessados a retificação por incorreção da publicação do dia 15 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 3177, páginas 209 e 210, referente ao aviso de licitação, conforme segue:

Onde se lê:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 28 de setembro de 2022 às 09:00 horas (horário local).

Leia-se:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 29 de setembro de 2022 às 09:00 horas (horário local).

Laguna Carapã/MS, 15 de setembro de 2022.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Diretor do Departamento de Elaboração de Editais

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

PORTARIA/GP/PMLC/Nº. 441 de 15 de Setembro de 2022

“Dispõe sobre Nomeação de membro substituto do Conselho Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação e dá outras providências”.

Ademar Dalbosco, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a substituição de membro do Conselho Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação - CMAS, com mandato de 01 (um) ano 2022 a 2023, conforme a Lei Municipal nº. 077/95, como segue:

Representante Não-Governamental

Representantes dos Usuários: Titular: Ivete de Almeida Norchang **substituindo** Daniela Gonçalves da Silva.

Representante dos Trabalhadores da Área: Suplente: Natalícia Espindola de Souza **substituindo** Fabiula Nunes Masena.

Art. 02º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se e cumpre-se.

Laguna Carapã, MS 15 de Setembro de 2022.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 7 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Reestruturação Administrativa da Prefeitura.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 49 de 01/01/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|--|------------|
| 04.122.0002.2058 - Manutenção das Atividades Assessoria de Estudos e Projetos | | |
| 298 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 100,00 |
| 299 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 100,00 |
| 300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 100,00 |
| | | <hr/> |
| | | 300,00 |
| 04.122.0002.2059 - Manutenção das Atividades Assessoria de Relações Institucionais | | |
| 301 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 100,00 |
| 302 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 100,00 |
| 303 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 100,00 |
| | | <hr/> |
| | | 300,00 |
| 04.122.0002.2060 - Manutenção das Atividades Asses. Insti. de Atendimento a Comunidade Indígena | | |
| 304 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 100,00 |
| 305 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 100,00 |
| 306 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 100,00 |
| | | <hr/> |
| | | 300,00 |
| 04.122.0002.2061 - Manutenção das Atividades da Junta Militar Municipal | | |
| 307 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 100,00 |
| 308 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 100,00 |
| 309 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 100,00 |
| | | <hr/> |
| | | 300,00 |
| 02.062.0002.2026 - Manutenção da Procuradoria Jurídica | | |
| 427 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | |
| 0100 - Recursos Ordinários | | 112.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 7 / 2022 - Consolidado

| | |
|---|------------|
| 428 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 24.000,00 |
| 429 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| 430 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| | <hr/> |
| | 138.100,00 |
| 02.062.0002.2063 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica | |
| 431 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| 432 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 22.000,00 |
| 433 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| | <hr/> |
| | 124.000,00 |
| 24.131.0002.2018 - Publicações e Divulgações de Atos Oficiais | |
| 434 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| 435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 15.000,00 |
| | <hr/> |
| | 15.100,00 |
| 24.131.0002.2064 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação Social | |
| 436 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| 437 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| 438 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| 439 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| | <hr/> |
| | 400,00 |
| 04.122.0002.2058 - Manutenção das Atividades Assessoria de Estudos e Projetos | |
| 441 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| 442 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| | <hr/> |
| | 200,00 |
| 04.122.0002.2060 - Manutenção das Atividades Asses. Insti. de Atendimento a Comunidade Indígena | |
| 443 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| 444 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| | <hr/> |
| | 200,00 |
| 02.062.0002.2063 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica | |
| 445 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 400,00 |
| | <hr/> |
| | 400,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 279.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 7 / 2022 - Consolidado**02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA**

| | |
|--|------------|
| 02.062.0002.2026 - Manutenção da Procuradoria Jurídica | |
| 16 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 212.000,00 |
| 17 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 46.000,00 |
| 18 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 500,00 |
| 19 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 4.000,00 |
| 20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| | <hr/> |
| | 262.600,00 |

02.003 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| | |
|---|-----------|
| 24.131.0002.2018 - Publicações e Divulgações de Atos Oficiais | |
| 34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 100,00 |
| 35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 15.000,00 |
| | <hr/> |
| | 15.100,00 |

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

| | |
|--|----------|
| 27.812.0008.2006 - Manutenção das Atividades Culturais, Esportes e Lazer | |
| 183 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.900,00 |
| | <hr/> |
| | 1.900,00 |

Total de Reduções ...: 279.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 3 de Janeiro de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022**PROCESSO Nº **208 / 2 02 2** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **089 / 202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU** . Empresa Vencedora : **BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA** com o lote 0 01 , totalizando o valor de R\$ 11.700,0 0 (onze mil e setecentos reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **208 / 2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 89 / 202 2** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **208 / 2 02 2** referente ao Pregão Presencial nº **0 89 / 202 2** – Ana Paula Rodrigues da Silva - Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 002/2021. Naviraí-MS, 15 de setembro de 202 2 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 064/2022** , gerada através do PROCESSO nº 208 /202 2 PREGÃO ELETRÔNICO nº 0 89 /202 2 . **OBJETO** : **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU**. Empresa : **BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA** CNPJ : 84.803.683/0001-05. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preços nº 064/2022** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 15 de setembro de 202 2 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022****AVISO DE 1º. ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 230 /202 2 – Pregão Eletrônico nº. 101 /202 2** .

O Adendo está disponível na página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> .

Naviraí/MS, 15 de setembro de 2022 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº. 166/2022**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos , e **PATRICIA COSTA MUNHOZ** .

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 166/2022 , firmado entre as partes em 17 de fevereiro de 2022 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 16 de setembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. **O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **ENFERMEIRO**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Gerência Municipal de Saúde.

2. O candidato terá os dias 16 e 19 de setembro de 2022 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 à 16:00 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Certidão Negativa de Débitos com Coren;
9. Comprovante de Residência;
10. Conselho de Classe Ativo e Válido;
11. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
12. Atestado Admissional;

Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 15 de setembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
ENFERMEIROS :

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | TITULO | EXPERIÊNCIA | TOTAL | DATA NASC. |
|---------------|--------------------------------------|--------|-------------|-------|------------|
| 17 | Letícia Verônica Menezes Bondarencio | 45 | 0 | 45 | 01/10/1998 |

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4801/2022

PROCESSO Nº 221 /202 1 - PREGÃO Nº 121 /202 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 80 /202 1 . FAVORECIDO: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **1.600,00** - DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 - JOSEMAR TOMAZELLI - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTERIO DE BARBA - MATRÍCULA: 6525-0

ROSECLER BEZERRA - MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 / 09 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 15/2022.

CELEBRADO COM A **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO JARDIM PROGRESSO** E O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862, na cidade de Naviraí/MS, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.113.425 SSP/MS e CPF

n.º 017.491.841-09, tendo como interveniente a Fundação Cultural de Naviraí e a **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO JARDIM PROGRESSO – FEIRA DA LUA**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.378.504/0001-14, com sede à Rua Irineu Bonicontró, 120, Jardim Progresso, nesta cidade, doravante denominada **COLABORADOR**, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **ADÃO ÉLSON FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF n.º 446.443.371-53, portador do RG n.º 408.164 SSP/MS, residente e domiciliado na Estrada do Bosque, Chácara Encantada, 34, bairro Classe A, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá, no que couber pela Lei n.º 13.019/2014 pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a disponibilização de tendas, som de média potência, banheiros químicos e palco, para realização da 1ª Festa da Primavera, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo tem como embasamento legal, o inciso XXXVII do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações das partes, em decorrência deste instrumento:

I - DO COOPERADO:

a. Disponibilizar a cedência dos seguintes itens, para atendimento a Organização Social:

- 04 tendas de 3x3;
- 02 tendas de 5x5;
- 03 diárias de 02 banheiros químicos (01 masculino e 01 feminino);
- 01 Som de média potência;
- 01 Palco próprio da Fundação de Cultura;
- Realização de show artístico cultural.

II – DO COLABORADOR:

a. Responsabilizar-se pela organização e realização da **1ª Festa da Primavera**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até 23 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO

6.1 O presente instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, caso haja interesse das partes, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

7.1 Quaisquer dúvidas ou interpretações, surgidas no decorrer da vigência deste instrumento, serão solucionadas pelas partes convenientes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Convênio será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios, às expensas do erário.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes e dos correspondentes Termos Aditivos, o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam os signatários o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Naviraí – MS, em 15 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS ADÃO ÉLSON FERREIRA DA SILVA

Prefeita

Presidente da Associação

LEONARDO PIRES NOGUEIRA

Superintendente de Cultura

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 092/2022

Partes: Município de Naviraí – MS e **JOSE ROBERTO CARDAMONE**.

Objeto: Prestar serviço na função de MOTORISTA – (40 Horas semanais) com lotação na Gerência Municipal de Educação e Cultura, no transporte Escolar para atender a demanda do retorno das aulas 100% presencial.

Vigência: De **19 de setembro de 2022** e término **22 de dezembro de 2022**.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2022.

Assinam: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **J. JOSE ROBERTO CARDAMONE**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4944/2022

PROCESSO Nº 86 / 2022 – PREGÃO Nº 38 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38 / 2022 . FAVORECIDO: **SAO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **12.790,64** – DOTAÇÃO: 10. 041220301 .2.0 80 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 09 /0 9 /2022 .

FISCAL DE CONTRATO: ODAIR RODRIGUES SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KÁTIA REGINA PEREIRA DA SILVA BAGHINI - MATRÍCULA: 8403 - 4 ;

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4742/2022

PROCESSO Nº 79 /2022 – PREGÃO Nº 35 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /2022 . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **9.380,00** – DOTAÇÃO: 10. 123610502 . 2 .0 80 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 /0 8 /2022 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 515/2022

PROCESSO : 285 / 2022 – **Inexigibilidade :** 31 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “NATHALIA FRANCISCATI SOUZA 05005487140” , COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO SHOW “NATHALIA FRANCISCATI E BANDA”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022 NO “2º CROSS TRIATHLON DA INDEPENDÊNCIA”. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 438/2022.

EMPRESA VENCEDORA: NATHALIA FRANCISCATI SOUZA 05005487140.

CNPJ: 47.109.634/0001-40.

Itens: 001.

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO : 06.01 13.392.0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (**R 9896**) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 15/09/ 20 22.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 006/2021.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 516/2022

PROCESSO : 286 / 2022 – **Inexigibilidade :** 32 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “EDIVANIA FRANCA LEITE 96393663191”, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO GRUPO MUSICAL “SOM D3”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022 NO “2º CROSS TRIATHLON DA INDEPENDÊNCIA”. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 444/2022.

EMPRESA VENCEDORA: EDIVANIA FRANCA LEITE 96393663191 .

CNPJ: 22.189.860/0001-58 .

Itens: 001.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO : 06.01 13.392.0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 9896) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 15/09/ 20 22 .

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 006/2021.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4668/2022

PROCESSO Nº 56 /202 2 - PREGÃO Nº 28 /202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034 /202 2 . FAVORECIDO: **M P BORGES GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **999,00** - DOTAÇÃO: 10. 133920503 .2.0 26 .3390.30.00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA - MATRÍCULA: 674-2; SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO - MATRÍCULA: 53-1; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 / 08 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4665/2022

PROCESSO Nº 79 /202 2 - PREGÃO Nº 35 /202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **9.995,00** - DOTAÇÃO: 10. 133610502 . 2 .0 80 . 33 90. 39 .00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 8129-9;

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ - MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 /0 8 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 560/2022

PROCESSO: 289/2022 - **Inexigibilidade:** 33/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "EDIVANIA FRANCA LEITE 96393663191", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA CANTORA "KARLA BRESSA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2022 NA "1º FESTA DA PRIMAVERA - FEIRA DA LUA". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 452/2022.

EMPRESA VENCEDORA: EDIVÂNIA FRANÇA LEITE 96393653191

CNPJ: 47.109.634/0001-40

Itens: 001

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01 13.392.0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 9896).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 15/09/2022

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 006/2021.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4709/2022

PROCESSO Nº 10 / 202 2 - PREGÃO Nº 7 / 202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 / 202 2 . FAVORECIDO: **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$

963,00 – DOTAÇÃO: 10. 082440505 .2. 098 .3390.30.00.00 - DATA: 25 /0 8 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DAIANY ANDRADE MARTINS – MATRÍCULA: 8723 -8;

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4802/2022

PROCESSO Nº 10 / **202 2** – PREGÃO Nº 7 / **202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 / **202 2** . FAVORECIDO: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.529,60** – DOTAÇÃO: 10. 081220505 .2. 100 .3390.30.00.00 - DATA: 01 /0 9 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRICULA: 8722-0;

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4666/2022

PROCESSO Nº 10 / **202 2** – PREGÃO Nº 7 / **202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 / **202 2** . FAVORECIDO: **G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.242,00** – DOTAÇÃO: 10. 082440505 .2.0 9 8.3390.30.00.00 - DATA: 23 /0 8 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DAIANY ANDRADE MARTINS – MATRÍCULA: 8723 -8;

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4639/2022

PROCESSO Nº 86 / **202 2** – PREGÃO Nº 38 /**202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38 / **202 2** . FAVORECIDO: **SAO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **9.132,42** – DOTAÇÃO: 10. 082440505 .2.0 37 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 18 /0 8 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: DAIANY ANDRADE MARTINS – MATRÍCULA: 8723-8;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRICULA: 8722-0;

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4638/2022

PROCESSO Nº 108 /**202 2** – PREGÃO Nº 49 /**202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 49 /**202 2** . FAVORECIDO: **UEMURA & CIA LTDA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **16.249,95** – DOTAÇÃO: 10. 081220505 .2. 111 .3390.3 2 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI– ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES SILVANA MALDONADO NASCIMBENI – MATRÍCULA: 8775-0

DAIANY ANDRADE MARTINS – MATRÍCULA: 8723-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1 8 / 08 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4803/2022

PROCESSO Nº 124 /**202 2** – PREGÃO Nº 57 /**202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 50 /**202 2** . FAVORECIDO: **MSS DE ALMEIDA - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) , EM ATENDIMENTO À

SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.726,80** – DOTAÇÃO: 10.08 1220505 .2. 100 .3390.3 0 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI- ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2
ROSIMAR ALVES DE ANDRADE - MATRICULA: 8722-0;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 / 09 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4708/2022

PROCESSO Nº 124 /202 2 – PREGÃO Nº 57 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 50 /202 2 . FAVORECIDO: **G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.820,00** – DOTAÇÃO: 10.08 2440505 .2. 098 .3390.3 0 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI- ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2
DAIANY ANDRADE MARTINS – MATRÍCULA: 8723-8
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 / 08 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 091/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **RENATO DE ANDRADE SANTANA .**

Objeto : Prestar serviço na função de MOTORISTA – (40 Horas semanais) com lotação na Gerência Municipal de Educação e Cultura, no transporte Escolar para atender a demanda do retorno das aulas 100% presencial .

Vigência : De **19 de setembro de 202 2** e término **22 de dezembro de 202 2 .**

Data da Assinatura : **19 de setembro de 202 2 .**

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **RENATO DE ANDRADE SANTANA**

–

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4804/2022

PROCESSO Nº 166 /202 1 – PREGÃO Nº 91 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 79 /202 1 . FAVORECIDO: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.425,00** – DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 35 .3390.30.00.00 – JOSEMAR TOMAZELLI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 77231-6
TANIA REGINA MORAES – MATRÍCULA: 3025-2
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 / 09 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
LEI N.º 2.468, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação e afetação de uso público da matrícula n.º 13.567 de propriedade e domínio do Município de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetada de uso público área de terras de 11.550,00m², registrada na matrícula n.º 13.567, no cartório de registro de imóveis de Naviraí, que anteriormente fora destinada para construção de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, interceptor e emissário final.

Art. 2º Fica instituído gravame de afetação na matrícula n.º 13.567, tendo como destinação abertura de via pública (rua projetada), conforme descritas no Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes da presente Lei, ao que se segue:

I – Descrição da situação do imóvel :

Ao Norte : com área remanescente de Augusto Vitorino de Souza;

Ao Sul : com área remanescente de Augusto Vitorino de Souza;

Ao Leste : com a rua Cemat;

Ao Oeste : com terras de Tito Niehues e sua mulher.

II – Roteiro : Tem início no marco n.º 01, que está cravado no lado esquerdo da Rua Cemat a 54,90 metros da Rua Projetada n.º 03, do Conjunto Habitacional Odécio Nunes de Matos. Deste marco segue com o rumo de 82º00'NW com a distância de 385,00m até encontrar o marco n.º 02, deflete à esquerda e segue com o rumo de 22º43'SE, com a distância de 34,90 metros até encontrar o marco n.º 03. Do marco n.º 03, deflete à esquerda e segue com o rumo de 82º00'SE, com distância de 385,00m, até encontrar o marco n.º 04. Do marco n.º 04, deflete à esquerda e segue com o rumo de 22º43'NW, com a distância de 34,90m, até encontrar o marco n.º 01, ponto inicial e final do presente encaminhamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Naviraí - MS, 14 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei nº 30/2022

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
LEI COMPLEMENTAR N.º 249, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a gratificação por produtividade dos veterinários lotados na Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gerência de Saúde do Município de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de veterinário, e em função, será concedido o adicional de produtividade nos termos do art. 10 da Lei Complementar n.º 25/2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Prefeitura de Naviraí - MS.

Art. 2º A concessão do adicional por produtividade tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de veterinário regulamentadas no Município, mediante rotinas decorrentes do exercício regular da profissão.

Art. 3º A gratificação de produtividade dos veterinários será computada por meio de sistema de pontuação prevista no Anexo Único desta Lei Complementar, sendo necessário a obtenção de 400 (quatrocentos) pontos para atingir 100% (cem por cento) do adicional previsto.

§1º Para efeito de adicional, considera-se também em efetivo exercício, o período de gozo de férias anuais.

§2º O servidor que se encontrar na situação do parágrafo anterior, será avaliado utilizando-se o Valor de Desempenho apurado no mês antecedente, tendo como referência o IDI - Índice de Desempenho Individual, equivalente ao último obtido quando em atividade.

§3º Não haverá contagem de pontuação cumulativa de um mês para o outro, esgotando-se a pontuação, ainda que ultrapasse o limite mensal.

§ 4º Será concedida a produtividade aos Veterinários que estiverem no exercício da função.

Art. 4º A avaliação de desempenho, devidamente assinada pelo Chefe Imediato, deverá ser entregue à Gerência vinculada ao cargo efetivo, mensalmente no período de avaliação de 30 dias, para eventual auditamento e remessa ao setor de Recursos Humanos para pagamento.

Art. 5º Cada ação corresponde uma pontuação, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 6º Todo ato deverá estar assegurado dentro da Legislação vigente.

Art. 7º Não será apurada produtividade e não será devido o adicional ao servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo e função de veterinário, exceto nas férias anuais, licenças para tratamento de saúde, licença gestante, a adotante e paternidade, licença por motivo de doença do cônjuge, ascendente, ou descendente, período nos quais será devida a média dos valores pagos nos três meses anteriores ao afastamento ou licença.

Art. 8º O pagamento do adicional de produtividade terá por base, a avaliação do desempenho individual, considerando a execução de tarefas vinculadas às atividades próprias de veterinário, aferida em relação as ações e procedimentos legais.

Parágrafo único . O desempenho individual corresponde ao resultado da verificação do comportamento de cada servidor durante o período da avaliação.

Art. 9º Os servidores efetivos que exercem a função de veterinário, serão avaliados individualmente por seus superiores imediatos com base nos fatores do Anexo Único.

Art. 10 A Gerência em que o veterinário estiver vinculado, deverá informar mensalmente, até o dia 15 de cada mês, o Núcleo de Recursos Humanos, mediante encaminhamento dos respectivos Boletins de Avaliação, para promoção do pagamento do adicional de produtividade, considerando os índices atingidos na avaliação mensal.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 14 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 18/2022

Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO- TABELA DE AÇÕES INERENTES A PROFISSÃO DE VETERINÁRIO

Referência percentual de pontuação para recebimento do valor da produtividade fixa:

| Faixa de Pontos | Percentual devido de produtividade fixa | Valor em moeda corrente |
|--------------------|---|-------------------------------|
| | | 30 dias |
| 0 a 150 pontos | Zero | Não fará jus à produtividade. |
| 151 a 250 pontos | 50% (Cinquenta por cento) | R\$761,69 |
| 251 a 399 pontos | 75% (Setenta e Cinco por cento) | R\$1.142,53 |
| 400 ou mais pontos | 100% (Cem por cento) | R\$1.523,38 |

Referência de pontuação para recebimento do valor de RESPONSÁVEL TÉCNICO:

| CATEGORIA | Valor em moeda corrente |
|---|-------------------------|
| | 30 dias |
| *ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS). | R\$ 300,00 |

| TABELA DE AÇÕES INERENTES A PROFISSÃO DE VETERINÁRIO | | |
|--|---|--|
| Código | Ocorrências | Pontos atribuídos |
| 1.01 | Coordenação de Campanha de Castração. | 60 pontos por campanha. |
| 1.02 | Participação de Campanha de Castração. | 30 pontos por campanha. |
| 1.03 | Execução de Castração. | 20 pontos por animal. |
| 1.04 | Coordenação de Campanha de Vacinação. | 70 pontos por campanha. |
| 1.05 | Participação de Campanha de Vacinação. | 35 pontos por campanha. |
| 1.06 | Execução de Vacinação. | 0,5 pontos por animal. |
| 1.07 | Atendimento Clínico Ambulatorial. | 20 pontos por animal. |
| 1.08 | Atendimento Clínico e Terapêutico Domiciliar. | 35 pontos por animal. |
| 1.09 | Atendimento Cirúrgico. | 30 pontos por animal. |
| 1.10 | Atendimento de Urgência e Emergência. | 30 pontos por animal. |
| 1.11 | Captura de animais em vias públicas e colônias de animais. | 30 pontos por animal. |
| 1.12 | Vistoria em colônias de felinos na área urbana. | 20 pontos por vistoria. |
| 1.13 | Vistoria e monitoramento de lares adotantes (definitivos) de animais. | 20 pontos por vistoria. |
| 1.14 | Vistoria e monitoramento de lares adotantes (temporários) de animais. | 20 pontos por vistoria. |
| 1.15 | Suporte técnico a equipe multidisciplinar do SUS na prevenção, diagnóstico, controle, monitoramento e tratamento de pacientes (humanos) com Zoonoses. | 30 pontos por paciente (humano). |
| 1.16 | Suporte técnico a equipe multidisciplinar do SUS na prevenção, diagnóstico, controle, monitoramento e tratamento de pacientes (humanos) em Acidentes Ofídicos ou outros Acidentes por animais Peçonhentos. | 30 pontos por paciente (humano). |
| 1.17 | Suporte técnico na prevenção, diagnóstico, controle, monitoramento e tratamento de pacientes (animais), em enfermidades em geral. | 10 pontos por paciente (animal). |
| 1.18 | Suporte técnico na prevenção, diagnóstico, controle, monitoramento e tratamento de pacientes (animais), em enfermidades neoplásicas zoonóticas com uso de tratamento quimioterápico. | 20 pontos por paciente (animal). |
| 1.19 | Vistoria Zoonosária (relacionadas a investigação de Sanidade Ambiental, <i>Leishmania</i> (Leishmaniose) e outras Zoonoses em sua área de competência que interfira no bem-estar, equilíbrio e saúde da população, dos animais e do meio ambiente). | 20 pontos por visita. |
| 1.20 | Emissão de Parecer Técnico (relacionado a animais, produtos de origem animal, alimentos, estabelecimentos etc.). | 20 pontos por parecer. |
| 1.21 | Emissão de Laudo Veterinário (relacionado a animais, solicitados pela Polícia, Ministério Público, Gerência de Saúde e demais órgãos). | 30 pontos por parecer. |
| 1.22 | Vistoria em parques e estabelecimentos públicos e privados de uso comum com areia, quanto ao acesso de animais com a finalidade de prevenção de <i>Larva migrans</i> (Bicho Geográfico), dentre outras Zoonoses. | 20 pontos por vistoria. |
| 1.23 | Vistoria em parques e reservas urbanas e em suas proximidades com a finalidade de monitoramento de primatas para o devido monitoramento dos animais e prevenção de acidentes, além do monitoramento de possíveis casos de <i>Arbovirus</i> (Febre Amarela) entre outras Zoonoses. | 20 pontos por vistoria. |
| 1.24 | Investigação e monitoramento de casos de ataques de animais nas vias públicas. | 10 pontos por acidente. |
| 1.25 | Investigação e monitoramento das notificações de mordedura/arranhadura envolvendo animais e seres humanos, devido ao risco de circulação e transmissão de <i>Lyssavirus</i> (Raiva). | 20 pontos por acidente. |
| 1.26 | Emissão de Atestado Sanitário. | 20 pontos por atestado. |
| 1.27 | Coleta de material para análise laboratorial (relacionada a animais, produtos de origem animal, alimentos, água, solo, etc.). Por solicitação do órgão onde o veterinário está lotado ou por solicitação de outros órgãos como parceria técnica. | 20 pontos por coleta. |
| 1.28 | Execução de provas rápidas para Leishmaniose, Biópsia, Raspados de pele entre outros exames. | 25 pontos por execução. |
| 1.29 | Apuração de denúncia do contribuinte/anônima (relacionadas a animais, maus-tratos a animais, produtos de origem animal sem procedência de origem, produto de origem animal impróprios para consumo, indústrias clandestinas, produtos clandestinos, e qualquer outra denúncia em sua área de competência que interfira no bem-estar, equilíbrio e saúde da população, dos animais e do meio ambiente). | 15 pontos por denúncia. |
| 1.30 | Apuração de denúncia proveniente de Outros Órgãos, Ministério Público, Polícia, Órgãos de fiscalização, Órgãos de defesa do Consumidor entre outros (relacionadas a animais, maus-tratos a animais, produtos de origem animal sem procedência, produto de origem animal impróprios para consumo, indústrias irregulares, indústrias clandestinas, produtos irregulares, produtos clandestinos, e qualquer outra denúncia em sua área de competência que interfira no bem-estar, equilíbrio e saúde da população, dos animais e do meio ambiente). | 25 pontos por denúncia. |
| 1.31 | Orientação técnica. | 10 pontos por orientação. |
| 1.32 | Ação educativa, elaborada e executada por determinação do Órgão Gestor (para contribuintes, população, escolas etc.). Relacionadas à saúde pública e a saúde única: integração entre saúde humana, animal e ambiental - animais, maus tratos, produtos de origem animal, alimentos, meio ambiente etc. | 50 pontos por ação. |
| 1.33 | Participação em cursos, treinamentos ou outros eventos, mediante apresentação de relatório, certificado, declaração, foto etc. | Docente: 35 pontos/período de 4h. Discente: 20 pontos/período de 4h. |
| 1.34 | Vistorias/Fiscalização em empreendimentos, atividades, obras ou áreas de interesse. | 25 pontos por vistoria. |

| | | |
|------|---|---|
| 1.35 | Elaboração de relatório das ações executadas pelo município relativas à atividade de veterinário. | 30 pontos por relatório. |
| 1.36 | Conferência de Mapas de Produção Mensal de Produtos de Origem Animal. | 15 pontos por Mapa. |
| 1.37 | Elaboração de parecer em processos administrativos. | 20 pontos por parecer. |
| 1.38 | Participação em Reuniões de Conselhos Municipais, Fóruns, Órgãos de Classe e afins, representando a Gerência no qual esteja lotado. | 10 pontos por reunião. |
| 1.39 | Elaboração, estudo e formulação de legislação complementar à legislação municipal, portarias, normas ou resoluções na sua área de competência. | 50 pontos por elaboração. |
| 1.40 | Avaliação de Documentação para o Serviço de Inspeção Municipal. | 15 pontos por documento. |
| 1.41 | Avaliação de Rótulo com parecer. | 15 pontos por avaliação. |
| 1.42 | Aprovação de Rótulo com parecer. | 30 pontos por aprovação. |
| 1.43 | Secretariar processos administrativos. | 05 pontos por processo. |
| 1.44 | Lavratura do Auto de Infração. | 25 pontos por auto. |
| 1.45 | Lavratura do Auto de Constatação. | 20 pontos por auto. |
| 1.46 | Lavratura da Notificação. | 15 pontos por notificação. |
| 1.47 | Lavratura do Auto de Embargo /Interdição. | 20 pontos por auto. |
| 1.48 | Emissão de Registro de Fiscalização. | 10 pontos por registro. |
| 1.49 | Lavratura dos Termos de Apreensão. | 25 pontos. |
| 1.50 | Elaboração de Termos de Referência, Editais, Manuais, Materiais educativos e/ou informativos. | 25 por documento. |
| 1.51 | Trabalho ou Fiscalização noturna em animais/ atividades/ estabelecimentos ou práticas na sua área de competência. | Contar pontuação dobrada documento lavrado. |
| 1.52 | Ação conjunta com outros Órgãos, Gerências, Polícia, Ministério Público, Órgãos de fiscalização, Órgãos de Defesa do Consumidor e etc. | 30 pontos por ação. |
| 1.53 | Análise Preliminar em Processo de Adesão ao Serviço de Inspeção Municipal. | 50 por análise preliminar. |
| 1.54 | Análise Conclusiva em Processo de sua área de competência. | 35 pontos por análise conclusiva. |
| 1.55 | Elaboração e emissão de Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Municipal. | 35 pontos por registro. |
| 1.56 | Análise de Plantas/Croquis/Projetos de estabelecimentos ou atividades em sua área de competências. | 25 pontos por análise. |
| 1.57 | Avaliação de Programa de Autocontrole dos estabelecimentos em sua área de competência. | 25 pontos por programa. |
| 1.58 | Documentos oficiais (Ofícios, Comunicações Internas entre outros), com teor técnico e/ou dentro de sua área de competência. | 10 pontos por documento. |
| 1.59 | Elaboração de projetos que visem a melhoria da qualidade de vida dos animais, da população, que visem a preservação do meio ambiente, fomento a geração de emprego e renda, fomento a agroindústria e a agricultura familiar, entre outros. | 60 pontos por projeto. |
| 1.60 | Participação em projetos que visem a melhoria da qualidade de vida dos animais, da população, que visem a preservação do meio ambiente, fomento a geração de emprego e renda, fomento a agroindústria e a agricultura familiar, entre outros. | 30 pontos por projeto. |
| 1.61 | Eutanásia em animais de pequeno porte. | 20 pontos. |
| 1.62 | Eutanásia em animais de grande porte. | 35 pontos. |
| 1.63 | *ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS). | 70 pontos. |

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
LEI N.º 2.467, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a redação do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 444, de 12 de abril de 1989.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a redação do § 2º, do artigo 1º da Lei nº 444, de 12 de abril de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os valores das diárias dos Vereadores não poderão exceder o limite de 64% (sessenta e quatro por cento) do valor dos seus subsídios”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 54/2022

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N.º 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da licitação acima descrita . Informa que a **sessão** foi considerada **DESERTA**.

Sâmia Aparecida Nunes

Pregoeira/Portaria nº. 431 /202 2 .

Navirai - MS, 15 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 544, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede gratificação, denominada **Função Gratificada**, a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 190, de 07 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, denominada **Função Gratificada I**, a servidora **Janilda Pinto**, agente de serviço escolar, matrícula 2262-4, com base na Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 190, de 07 de junho de 2017, com efeito a partir de **01 de setembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 15 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 545, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí-MS, 15 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita****ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 545/2022.**

| Nº | Nome | Cargo | P.Aquis | P.de Férias | |
|----|--------------------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------|----|
| 1 | Adolfo Jose Silverio | Gerente Nucleo Infraest. | 2021/2022 | 05/09 a 14/09/2022 | 10 |
| 2 | Adriana de Lima | Auxiliar De Enfermagem | 2021/2022 | 19/09 a 08/10/2022 | 20 |
| 3 | Aleci Rodovalho Araujo Delmondes | Enfermeira | 2016/2017 | 22/08 a 10/09/2022 | 20 |
| 4 | Alexandre Martin Gradella | Medico | 2019/2020 | 18/07 a 29/07/2022 | 12 |
| 5 | Alexsandro Paranhos Garcia | Operador De Servicos Publ | 2021/2022 | 12/09 a 11/10/2022 | 30 |
| 6 | Alteir Gomes Ribeiro | Tecnico em Radiologia | 2021/2022 | 25/07 a 30/07/2022 | 6 |
| 7 | Amanda da Luz M. Rodrigues | Gerente Equipe S.C.F.V. I | 2021/2022 | 01/09 a 15/09/2022 | 15 |
| 8 | Amanda Ferreira de Almeida | Gerente E. A. Administrativo | 2021/2022 | 22/08 a 31/08/2022 | 10 |
| 9 | Amauri Simoes Carlin | Gerente Eqp C. Transp Via | 2021/2022 | 20/10 a 29/10/2022 | 10 |
| 10 | Ana Rosa Alves Dantas | Agente de Servico Escolar | 2021/2022 | 06/01 a 04/02/2022 | 30 |
| 11 | Andre Cristiano de Gois | Mecanico | 2017/2018 | 18/07 a 27/07/2022 | 10 |
| 12 | Annelise Oliveira dos Reis | Gerente E. Arreca. Tributos | 2021/2022 | 15/08 a 19/08/2022 | 5 |
| 13 | Aparecida G. R. De Araujo | Auxiliar de Laboratorio | 2020/2021 | 27/07 a 15/08/2022 | 20 |
| 14 | Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro | Agente de Serviço Escolar | 2021/2022 | 29/08 a 28/09/2022 | 30 |
| 15 | Aparecido D. Pereira da Silva | Operador Trator De Pneus | 2018/2019 | 01/09 a 20/09/2022 | 20 |
| 16 | Aparecido D. Pereira da Silva | Operador Trator De Pneus | 2021/2022 | 21/09 a 30/09/2022 | 10 |
| 17 | Augusto Benedito Franciscati | Fiscal Trib. Obras I | 2020/2021 | 12/09 a 26/09/2022 | 15 |
| 18 | Augusto Cesar Canesin | Medico Ortopedista | 2020/2021 | 12/09 a 16/09/2022 | 5 |
| 19 | Bruno Cavallari Santelli | Operador De Servicos Publ | 2021/2022 | 08/09 a 17/09/2022 | 10 |
| 20 | Camila B. de Carvalho Ferreira | Fiscal Ambiental | 2020/2021 | 29/08 a 12/09/2022 | 15 |
| 21 | Carlos Eduardo Stabenow | Ger. Nucleo de Assessoramento | 2021/2022 | 02/08 a 21/08/2022 | 20 |
| 22 | Carlos Silvio Martins | Medico | 2018/2019 | 18/07 a 06/08/2022 | 20 |
| 23 | Carlos Silvio Martins | Medico | 2019/2020 | 07/08 a 31/08/2022 | 25 |
| 24 | Cassia Aparecida de Souza | Agente de Servico Escolar | 2021/2022 | 06/01 a 04/02/2022 | 30 |
| 25 | Claudia Celina Volpato | Fiscal de Tributos | 2019/2020 | 15/08 a 19/08/2022 | 5 |
| 26 | Claudia Inez de Aquino | Recepcionista | 2020/2021 | 05/09 a 24/09/2022 | 20 |
| 27 | Cleide Maria Cordeiro Gomes | Agente Comunitário de Saúde | 2021/2022 | 30/08 a 13/09/2022 | 15 |
| 28 | Clemente Ploszai | Assistente Administrativo | 2021/2022 | 16/09 a 05/10/2022 | 20 |
| 29 | Cleonice Rodrigues da Silva | Gerente de Nucl Educação Basica | 2021/2022 | 19/09 a 28/09/2022 | 10 |
| 30 | Cristinaldo da Silva Luiz | Operador De Servicos Publ | 2021/2022 | 04/09 a 03/10/2022 | 30 |
| 31 | Danielly dos Santos Mascarenhas | Enfermeiro | 2019/2020 | 17/09 a 26/09/2022 | 10 |
| 32 | Darcy Michael Madeira | Gerente Nucleo Arq Urbani | 2021/2022 | 29/08 a 02/09/2022 | 5 |
| 33 | Diane Espindola Dutra | Agente Comunitário de Saúde | 2020/2021 | 12/09 a 26/09/2022 | 15 |
| 34 | Dienifer Fonzar de Oliveira | Agente Comunitario de Sau | 2021/2022 | 08/08 a 22/08/2022 | 15 |
| 35 | Dirce Traversin | Gerente Nucl. da Proteção Basica | 2021/2022 | 30/08 a 05/09/2022 | 7 |
| 36 | Dircilene dos Santos Vieira | Auxiliar De Enfermagem | 2021/2022 | 13/08 a 22/08/2022 | 10 |
| 37 | Djalma Bianchi | Motorista | 2021/2022 | 12/09 a 01/10/2022 | 20 |
| 38 | Edina Maria de Lima Rodrigues | Agente Comunitário de Saúde | 2016/2017 | 01/08 a 15/08/2022 | 15 |
| 39 | Eliane dos Santos | Auxiliar De Servicos Dive | 2021/2022 | 12/09 a 23/09/2022 | 12 |
| 40 | Eliane Pereira | Auxiliar De Servicos Dive | 2021/2022 | 12/08 a 10/09/2022 | 30 |
| 41 | Elias Alves Junior | Gerente Nucleo de Pintura | 2021/2022 | 05/09 a 14/09/2022 | 10 |
| 42 | Elisangela Furst | Cozinheiro Escolar | 2021/2022 | 06/01 a 04/02/2022 | 30 |
| 43 | Elisangela Graciela Bley Villalba An | Enfermeiro | 2020/2021 | 28/09 a 07/10/2022 | 10 |
| 44 | Erica C. Do Amaral Mattos | Gerente Eqp Epidem Cont V | 2021/2022 | 15/08 a 09/09/2022 | 26 |

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------|---------------------------------|-----------|--------------------|----|
| 45 | Ernandes Batista de Oliveira Silva | Motorista | 2020/2021 | 01/09 a 19/09/2022 | 19 |
| 46 | Eurico Ferreira Moco | Vigia | 2020/2021 | 10/09 a 24/09/2022 | 15 |
| 47 | Eurico Ferreira Moco | Vigia | 2021/2022 | 25/09 a 09/10/2022 | 15 |
| 48 | Evanir Barbosa dos Santos | Auxiliar De Enfermagem | 2021/2022 | 12/09 a 11/10/2022 | 30 |
| 49 | Fabiam Rogério Rodrigues de Oliveira | Gerente Equipe Man. Equipamento | 2021/2022 | 17/08 a 31/08/2022 | 15 |
| 50 | Fabio Junior de Souza | Operador De Servicos Publ | 2019/2020 | 01/09 a 30/09/2022 | 30 |
| 51 | Fabricia da Silva Sousa | Gerente Equipe Execução Orçam | 2016/2017 | 25/08 a 03/09/2022 | 10 |
| 52 | Fabricia S. J. S. Da Conceicao | Operador De Servicos Publ | 2020/2021 | 10/08 a 08/09/2022 | 30 |
| 53 | Fernando Mendes Valentim | Operador De Servicos Publ | 2021/2022 | 26/10 a 04/11/2022 | 10 |
| 54 | Floriza Neri Pereira | Odontologo II | 2020/2021 | 26/09 a 10/10/2022 | 15 |
| 55 | Francielle Batista Rizzo | Agente Comunitário de Saúde | 2019/2020 | 17/08 a 26/08/2022 | 10 |
| 56 | Gesse da Silva Andrade | Engenheiro | 2021/2022 | 28/09 a 07/10/2022 | 10 |
| 57 | Gisele Katia da Rocha Moraes | Enfermeiro | 2019/2020 | 15/08 a 24/08/2022 | 10 |
| 58 | Giseli Bonjiovani dos Santos | Psicologo | 2020/2021 | 10/09 a 15/09/2022 | 6 |
| 59 | Gislei Correia Braga | Tecnico em Saude Bucal | 2021/2022 | 28/09 a 07/10/2022 | 10 |
| 60 | Glauce K. Vidal Cerveira Silva | Advogado 8Hrs | 2021/2022 | 02/09 a 11/09/2022 | 10 |
| 61 | Goreth de Aguiar | Procuradora G. Adj. Municipio | 2019/2020 | 15/08 a 19/08/2022 | 5 |
| 62 | Goreth de Aguiar | Procuradora G. Adj. Municipio | 2020/2021 | 20/08 a 24/08/2022 | 5 |
| 63 | Gustavo Adolfo Mierez Vega | Gerente Nucleo de Topogra | 2021/2022 | 12/09 a 21/09/2022 | 10 |
| 64 | Heatclif Espirandeli Horing | Tecnico em Radiologia | 2021/2022 | 15/08 a 03/09/2022 | 20 |
| 65 | Hebert Rithieli Jovelino | Gerente Nucleo Tributario | 2021/2022 | 14/09 a 04/10/2022 | 20 |
| 66 | Helena de Farias Silva | Tecnico Em Enfermagem | 2018/2019 | 10/09 a 09/10/2022 | 30 |
| 67 | Hernando da Silva | Agente Comunitário de Saúde | 2020/2021 | 08/08 a 22/08/2022 | 15 |
| 68 | Ivanir Fernandes Gomes | Pedreiro | 2020/2021 | 15/08 a 03/09/2022 | 20 |
| 69 | Ivanir Fernandes Gomes | Pedreiro | 2021/2022 | 04/09 a 13/09/2022 | 10 |
| 70 | Ivo Leite da Rocha | Motorista | 2020/2021 | 15/08 a 30/08/2022 | 15 |
| 71 | Izabel do Carmo Marques | Agente de Combate as Ende | 2021/2022 | 01/09 a 30/09/2022 | 30 |
| 72 | Izabel Mareco de Oliveira Luna | Agente Comunitário de Saúde | 2018/2019 | 16/08 a 30/08/2022 | 15 |
| 73 | Janaine Inacia Frangiotti Wyse | Odontologo II | 2021/2022 | 19/09 a 03/10/2022 | 15 |
| 74 | Jancleber Camacho Cavalcante | Gerente Equipe Lazer Recr | 2021/2022 | 22/08 a 31/08/2022 | 10 |
| 75 | Jaqueline Castro da Silva | Auxiliar Administrativo | 2021/2022 | 12/09 a 21/09/2022 | 10 |
| 76 | Jaqueline de S. R. Dos Santos | Agente Comunitario de Sau | 2021/2022 | 05/09 a 04/10/2022 | 30 |
| 77 | Jeova Eduardo Ferreira | Operador De Servicos Publ | 2020/2021 | 01/09 a 30/09/2022 | 30 |
| 78 | Jhonatan Vieira de Almeida | Vigia | 2021/2022 | 10/09 a 29/09/2022 | 20 |
| 79 | Joao Carlos da Silva | Assistente Adm. Escolar | 2019/2020 | 01/08 a 20/08/2022 | 20 |
| 80 | João Victor Guizolfi Prado | Agente Comunitário de Saúde | 2021/2022 | 05/09 a 04/10/2022 | 30 |
| 81 | Joaquim Antonio da Silva | Vigia | 2020/2021 | 12/08 a 26/08/2022 | 15 |
| 82 | Jodemar Nunes da Silva | Vigia | 2021/2022 | 17/8 a 31/08/2022 | 15 |
| 83 | Joraci Carvalho | Auxiliar de Serviços Diversos | 2020/2021 | 22/08 a 10/09/2022 | 20 |
| 84 | Jose de Aguiar | Operador De Serv. Pub.III | 2021/2022 | 08/09 a 07/10/2022 | 30 |
| 85 | Jose Josete de Oliveira | Fiscal De Rendas I | 2021/2022 | 12/09 a 26/09/2022 | 15 |
| 86 | Jose Teixeira de Sa | Medico | 2021/2022 | 05/09 a 14/09/2022 | 10 |
| 87 | Jose Touro Cavalheiro | Fiscal de Tributos | 2019/2020 | 19/09 a 23/09/2022 | 5 |
| 88 | Jose Touro Cavalheiro | Fiscal de Tributos | 2020/2021 | 24/09 a 28/09/2022 | 5 |
| 89 | Josilene Goncalves Ramires | Tecnico em Saude Bucal | 2020/2021 | 15/08 a 29/08/2022 | 15 |
| 90 | Josilene Quirino dos Santos | Auxiliar De Enfermagem | 2018/2019 | 12/08 a 21/08/2022 | 10 |
| 91 | Juciene Higino dos Santos | Agente Comunitário de Saúde | 2020/2021 | 08/08 a 14/08/2022 | 7 |
| 92 | Julia Pauline Oliveira Santos | Assistente Adm. Escolar | 2021/2022 | 12/09 a 29/09/2022 | 18 |
| 93 | Junior Cezar de Souza | Enfermeiro | 2016/2017 | 08/08 a 12/08/2022 | 5 |
| 94 | Junior Cezar de Souza | Enfermeiro | 2017/2018 | 13/08 a 17/08/2022 | 5 |
| 95 | Junior Cezar de Souza | Enfermeiro | 2019/2020 | 18/08 a 01/09/2022 | 15 |
| 96 | Kassia J. Barros Beserra Lopes | Auditor De Tributos | 2019/2020 | 29/08 a 17/09/2022 | 20 |
| 97 | Katia dos Santos | Auxiliar De Enfermagem | 2021/2022 | 19/09 a 18/10/2022 | 30 |
| 98 | Leandro Mews | Auxiliar De Servicos Dive | 2020/2021 | 16/08 a 14/09/2022 | 30 |
| 99 | Leonardo Marques Gomes | Medico Otorrinolaringolog | 2021/2022 | 22/08 a 02/09/2022 | 12 |
| 100 | Lourdes Lopes Signori | Agente de Servico Escolar | 2021/2022 | 06/01 a 04/02/2022 | 30 |
| 101 | Lucia Alves Ferreira da Silva | Auxiliar De Servicos Dive | 2021/2022 | 12/09 a 11/10/2022 | 30 |
| 102 | Luciana Batista dos Santos Veiga Lima | Agente Comunitário de Saúde | 2021/2022 | 26/07 a 10/08/2022 | 15 |
| 103 | Luciana Cunha Velasques | Psicologa | 2020/2021 | 05/09 a 14/09/2022 | 10 |
| 104 | Luciana Martins dos Santos | Auxiliar De Servicos Dive | 2019/2020 | 08/08 a 17/08/2022 | 10 |
| 105 | Marc Lucien Matos Girardi | Gerente Nucleo De Oficina | 2021/2022 | 28/09 a 07/10/2022 | 10 |
| 106 | Marcelo Touro | Motorista | 2020/2021 | 01/09 a 10/09/2022 | 10 |
| 107 | Marcio Jose Marcos | Auxiliar De Enfermagem | 2021/2022 | 10/09 a 29/09/2022 | 20 |
| 108 | Margaret Florian | Assistente Adm. Escolar | 2020/2021 | 05/09 a 19/09/2022 | 15 |
| 109 | Maria Cecília Sanches Bom Fogo | Pedagoga | 2018/2019 | 15/07 a 19/07/2022 | 5 |
| 110 | Maria Cecília Sanches Bom Fogo | Pedagoga | 2019/2020 | 20/07 a 29/07/2022 | 10 |
| 111 | Maria Cristina de Brito | Auxiliar De Servicos Dive | 2020/2021 | 11/08 a 09/09/2022 | 30 |
| 112 | Maria Cristina Ribeiro Arrua | Auxiliar De Servicos Dive | 2021/2022 | 11/09 a 10/10/2022 | 30 |
| 113 | Maria de Fatima da Silva | Auxiliar De Servicos Dive | 2021/2022 | 11/09 a 10/10/2022 | 30 |
| 114 | Maria de L. Meireles Stropa | Auxiliar De Enfermagem | 2019/2020 | 11/08 a 09/09/2022 | 30 |
| 115 | Maria dos Anjos Duarte | Gerente Eqp. INSSQN | 2020/2021 | 12/09 a 19/09/2022 | 8 |
| 116 | Maria dos Anjos Duarte | Gerente Eqp. INSSQN | 2021/2022 | 20/09 a 23/09/2022 | 4 |
| 117 | Maria Fabielli Simoes | Cozinheiro Escolar | 2021/2022 | 06/01 a 04/02/2022 | 30 |
| 118 | Maria Madalena Welter da Rocha | Assistente Adm. Escolar | 2021/2022 | 15/08 a 29/08/2022 | 15 |
| 119 | Maria Vanderleia dos Santos | Assistente Social | 2020/2021 | 16/08 a 14/09/2022 | 30 |
| 120 | Mariana Ferreira | Auxiliar De Enfermagem | 2021/2022 | 14/09 a 23/09/2022 | 10 |
| 121 | Mauro Bezerra dos Santos | Auxiliar De Enfermagem | 2021/2022 | 12/09 a 21/09/2022 | 10 |
| 122 | Mayara L. Emericis Calazans | Psicologo | 2021/2022 | 29/08 a 10/09/2022 | 12 |
| 123 | Milaine E. Chimendes de Moraes | Auxiliar Administrativo | 2021/2022 | 08/09 a 17/09/2022 | 10 |
| 124 | Milton Alves de Carvalho | Motorista | 2021/2022 | 05/09 a 04/10/2022 | 30 |
| 125 | Milton Ferreira da Silva | Gerente Prog e Proj de Obras | 2021/2022 | 10/08 a 19/08/2022 | 10 |
| 126 | Nathalia da S. Amador Medeiros | Tecnico em Radiologia | 2021/2022 | 12/09 a 01/10/2022 | 20 |
| 127 | Nayara Ortiz Cardozo Lopes | Operador de Serv. Publicos | 2019/2020 | 12/09 a 21/09/2022 | 10 |
| 128 | Nayara Ortiz Cardozo Lopes | Operador de Serv. Publicos | 2020/2021 | 22/09 a 01/10/2022 | 10 |
| 129 | Nelci Mara Fortunato Pereira | Auxiliar De Enfermagem | 2020/2021 | 01/08 a 15/08/2022 | 15 |
| 130 | Neusa Aparecida G. De Souza | Auxiliar em Saude Bucal | 2021/2022 | 01/08 a 20/08/2022 | 20 |
| 131 | Neusa Campos | Agente De Vigilancia Sani | 2020/2021 | 05/09 a 19/09/2022 | 15 |
| 132 | Patricia Gomes Andrade de Paula | Recepcionista | 2019/2020 | 05/09 a 14/09/2022 | 10 |
| 133 | Patricia Gomes Andrade de Paula | Recepcionista | 2020/2021 | 15/09 a 16/09/2022 | 2 |
| 134 | Paulo Sergio Gaiola | Motorista | 2020/2021 | 11/09 a 10/10/2022 | 30 |
| 135 | Pelkin Manoel da Silva | Motorista | 2021/2022 | 11/09 a 20/09/2022 | 10 |
| 136 | Rafael Alves Cioca | Gerente Equipe Ouvidoria | 2021/2022 | 08/09 a 23/09/2022 | 16 |
| 137 | Rafael Valentim da Silva | Auxiliar De Enfermagem | 2021/2022 | 22/08 a 10/09/2022 | 20 |
| 138 | Rebeka Milena Rigonato Silva | Gerente Equipe Controle | 2021/2022 | 19/09 a 28/09/2022 | 10 |
| 139 | Renato Huck Mello | Farmacutico/Bioquimico | 2019/2020 | 05/09 a 18/09/2022 | 14 |
| 140 | Renilza B. De Oliveira Mendes | Agente de Servico Escolar | 2021/2022 | 06/01 a 04/02/2022 | 30 |
| 141 | Roberto Vieira dos Santos | Gerente Eqp. do Cras Praisso | 2021/2022 | 12/09 a 01/10/2022 | 20 |
| 142 | Robson Coutinho | Auxiliar De Enfermagem | 2020/2021 | 19/08 a 28/08/2022 | 10 |
| 143 | Ronaldo de Souza Neves | Pintor | 2020/2021 | 01/09 a 30/09/2022 | 30 |

| | | | | | |
|-----|----------------------------------|-----------------------------------|-----------|--------------------|----|
| 144 | Rosângela Farias Sofa | Gerente Núcleo Habitação | 2021/2022 | 12/09 a 01/10/2022 | 20 |
| 145 | Rosicleia Huerta Soares | Auxiliar De Enfermagem | 2021/2022 | 18/09 a 17/10/2022 | 30 |
| 146 | Rosimeri da S. Oliveira Borges | Zelador | 2021/2022 | 06/01 a 04/02/2022 | 30 |
| 147 | Rosinaldo Venier | Motorista | 2020/2021 | 27/07 a 15/08/2022 | 20 |
| 148 | Rosineide Barbosa da Silva Touro | Gerente Equipe Ouvidoria G. Saúde | 2019/2020 | 25/07 a 08/08/2022 | 15 |
| 149 | Sandra Aparecida de Oliveira | Auxiliar De Enfermagem | 2019/2020 | 12/07 a 10/08/2022 | 30 |
| 150 | Sandra M. Dos Santos Miranda | Auxiliar De Serviços Diver | 2020/2021 | 11/08 a 09/09/2022 | 30 |
| 151 | Sebastião de Araujo | Operador De Serviços Publ | 2021/2022 | 08/08 a 06/09/2022 | 30 |
| 152 | Sebastião Jacinto Ferreira | Vigia | 2020/2021 | 11/08 a 09/09/2022 | 30 |
| 153 | Sergio Guerra | Gerente Equipe Prest Cont | 2021/2022 | 17/10 a 05/12/2022 | 20 |
| 154 | Sheila G. Ferreira e Meira | Gerente Equipe Processo L | 2020/2021 | 15/08 a 24/08/2022 | 10 |
| 155 | Silvana de Souza Carvalho | Agente de Serviço Escolar | 2019/2020 | 08/08 a 22/08/2022 | 15 |
| 156 | Silvana Honorio da Silva | Auxiliar Administrativo | 2019/2020 | 23/08 a 06/07/2022 | 15 |
| 157 | Sonia Maria da Penha | Auxiliar De Enfermagem | 2020/2021 | 15/08 a 24/08/2022 | 10 |
| 158 | Sonia Ramires de Oliveira | Agente Comunitario de Sau | 2020/2021 | 12/09 a 26/09/2022 | 15 |
| 159 | Suelen de S. C. Schanaide | Agente de Serviço Escolar | 2021/2022 | 06/01 a 04/02/2022 | 30 |
| 160 | Susana de Lima Correia | Auxiliar De Serviços Diversos | 2021/2022 | 22/08 a 31/08/2022 | 10 |
| 161 | Tassiana Costa Dourado | Odontologo | 2020/2021 | 15/08 a 03/09/2022 | 20 |
| 162 | Terezinha Alves da Costa | Assistente Adm. Escolar | 2021/2022 | 05/09 a 04/10/2022 | 30 |
| 163 | Vanderlei Pereira da Silva | Fiscal de Obras e Postura | 2021/2022 | 28/09 a 07/10/2022 | 10 |
| 164 | Vandi Salviano Alves | Pedreiro | 2021/2022 | 28/09 a 07/10/2022 | 10 |
| 165 | Vanessa Dias de Assis | Enfermeiro | 2020/2021 | 15/09 a 04/10/2022 | 20 |
| 166 | Zuleide Aparecida Leite | Auxiliar De Serviços Diver | 2021/2022 | 11/09 a 10/10/2022 | 30 |

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 546, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a readaptação de servidores municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e art. 14 da Lei 42 de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente portaria, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 13 do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí-MS, 15 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 546/2022.

| Mat. | Nome | Cargo Efetivo | Cargo Exercido | Período Readaptação | |
|--------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------|--------------|
| 738/2 | Adão Ribeiro Osterberg | Pintor | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 27/01/2022 | 30/05/2022 |
| 3452/5 | Ademir Gomes Garcia | Operador De Servi ç os Públicos | VIGIA | 23/02/2022 | 22/07/2022 |
| 6232/4 | Adenice de Fatima dos Santos | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22/02/2022 | 22/03/2023 |
| 2818/5 | Adriana Miranda Pires Dias | Professor de Creche | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 17/02/2022 | 17/08/2022 |
| 2073/7 | Adriano Salvador | Pedreiro | VIGIA | 25/01/2022 | 30/05/2022 |
| 2489/9 | Agda Cristiane Pacola | Prof. Geografia | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 25/10/2021 | 12/04/2023 |
| 2302/7 | Alcides Ferreira de Medeiros | Motorista | VIGIA | 23/02/2022 | 22/07/2022 |
| 2783/9 | Ana Lucia de Paula Madeira | Professor de Creche | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 21/02/2022 | 19/08/2022 |
| 7899/9 | Andrea Gomes da Silva | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/02/2022 | 30/07/2022 |
| 8042/0 | Angela Ramos Souza | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/10/2021 | 21/02/2022 |
| 7697/0 | Bruna Karoline Alves Ferreira | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/12/2021 | 10/08/2022 |
| 8354/2 | Cassia Aparecida de Souza | Agente de Serviço Escolar | RECEPCIONISTA (PORTÃO DA ESCOLA) | 10/02/2022 | 10/02/2023 |
| 2238/1 | Celia R. Ferreira Costa Jardim | Prof. Ciências | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 06/02/2022 | 04/08/2022 |
| 889/3 | Clarice dos Santos Berlofa | Prof. Edu. Infantil | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 04/02/2022 | 13/08/2022 |
| 3070/8 | Divanir Terezinha Fior Santos | Cozinheiro Escolar | RECEPCIONISTA (PORTÃO DA ESCOLA) | 28/02/2022 | 28/02/2022 |
| 2856/8 | Doraci M. Goncalves de Souza | Agente de Serviço Escolar | RECEPCIONISTA (PORTÃO DA ESCOLA) | 10/01/2022 | 10/01/2023 |
| 2824/0 | Edivaldo de Macedo de Moura | Operador de Motosserra | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/02/2022 | 22/02/2023 |
| 2989/0 | Edna Aparecida Gracioso Costa | Prof. Educ. Artística | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 23/01/2022 | 22/01/2023 |
| 3030/9 | Edson da Silva | Pedreiro | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 17/02/2022 | 16/02/2023 |
| 958/0 | Elisângela Perin da Silva | Prof. Matemática | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 27/01/2022 | 25/07/2022 |
| 2772/3 | Emilia Pereira Ramos de Lemos | Professor de Creche | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 15/03/2022 | 10/09/2022 |
| 3469/0 | Erly dos S. De Melo Padilha | Prof. Series Iniciais | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 04/02/2022 | 02/08/2022 |
| 1933/0 | Evanir Bronzatti Felipe | Prof. Series Iniciais | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 08/03/2022 | 03/09/2022 |
| 2500/1 | Gislei Correia Braga | Tec. Saúde Bucal | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/02/2022 | 15/02/1990 |
| 2850/9 | Ilma Cardoso dos Santos | Cozinheiro Escolar | RECEPCIONISTA (PORTÃO DA ESCOLA) | 10/02/2022 | 09/02/2023 |
| 952/0 | Izaías Francelino de Oliveira | Pedreiro | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 25/01/2022 | 29/03/2022 |
| 3307/3 | Joraci Carvalho | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/02/2022 | 15/02/2023 |
| 919/9 | Jorge Antonio Severo | Vigia | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/02/2022 | 10/02/2023 |
| 3609/9 | Jose Milton Meira dos Santos | Pedreiro | VIGIA | 21/02/2022 | 21/02/2022 |
| 3310/3 | Laurita Nunes Viana | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/02/2022 | 16/02/2023 |
| 2771/5 | Lourdes de Fatima da Roza | Professor de Creche | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 08/02/2022 | 08/02/2022 |
| 7477/2 | Luciana Alves da Silva | Operador De Servi ç os Públicos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/02/2022 | 14/07/2022 |
| 3597/1 | Luciana B. Dos Santos Veiga Li | Agente Comunit á rio de Saúde | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/02/2022 | 09/02/2023 |
| 8327/5 | Lucimara Duarte | Agente de Serviço Escolar | RECEPCIONISTA (PORTÃO DA ESCOLA) | 08/03/2022 | 07/03/2023 |
| 3388/0 | Luiz Carlos Batista | Professor | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 19/10/2021 | 26/04/2023 |
| 1774/4 | Luzia Pereira da Silva | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02/12/2021 | 03/06/2022 |
| 3198/4 | Marcia de S. Silva Bronzatti | Prof. Matemática | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 26/02/2022 | 25/06/2022 |
| 3543/2 | Marcia dos S. Bruno Castilho | Prof. Series Iniciais | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 16/02/2022 | 14/08/2022 n |
| 3392/8 | Marcia Helena Messa Longo | Prof. Português | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 17/02/2022 | 15/08/2022 |
| 1296/3 | Maria Aparecida dos Santos | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/02/2022 | 01/02/2023 |
| 1960/7 | Maria de Fatima Galvão Vareiro | Prof. Series Iniciais | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 07/02/2022 | 05/08/2022 |

| | | | | | |
|---------|---------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------|------------|
| 6386/0 | Maria Jose Martins Vieira | Agente de Serviço Escolar | RECEPCIONISTA (PORTÃO DA ESCOLA) | 31/03/2022 | 31/08/2022 |
| 484/7 | Maria Lucia da Silva | Professora | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 15/03/2022 | 10/09/2022 |
| 3318/9 | Maria N. De Oliveira de Souza | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02/09/2021 | 08/02/2022 |
| 8224/4 | Maria Sirlene da Silva Cruz | Prof. Series Iniciais | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 17/02/2022 | 16/02/2023 |
| 3495/9 | Mariley Lopes Araújo | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/03/2022 | 17/03/2023 |
| 2798/7 | Marinete Correa Tonelli | Prof. Edu. Infantil | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 29/01/2022 | 27/07/2022 |
| 3416/9 | Mariony Farias Costa de Macedo | Prof. Series Iniciais | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 17/02/2022 | 14/08/202 |
| 22608/1 | Marlon Morch | Prof. Educação Física | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 24/08/2021 | 19/02/2022 |
| 900/8 | Mauro Chagas da Silva | Operador De Servi ç os Públicos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/01/2022 | 28/03/2022 |
| 7364/4 | Nayara Ortiz Cardozo Lopes | Operador De Servi ç os Públicos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/02/2022 | 14/02/2023 |
| 1089/8 | Nilda Ferreira Galvão Stingham | Prof. Edu. Infantil | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 22/02/2022 | 05/08/2022 |
| 1131/2 | Olinda Correia Vieira | Professor de Creche | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 14/12/2021 | 11/06/2022 |
| 2817/7 | Renata Aparecida Rezende | Professor de Creche | ASSISTENCIA ADM ESCOLAR | 05/12/2021 | 02/06/2022 |
| 3178/0 | Rodrigo da Silva Jardim | Vigia | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/03/2022 | 01/08/2022 |
| 6417/3 | Rosangela Custódio | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/02/2022 | 14/09/2022 |
| 6346/1 | Roseli Rigonato Silva | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/01/2022 | 27/05/2022 |
| 609/2 | Sandra Antonia de Oliveira | Professor de Creche | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 15/02/2022 | 13/08/2022 |
| 33170/1 | Sandra Maria dos Santos Miranda | Auxiliar de Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/11/2021 | 09/04/2022 |
| 1302/1 | Santino Demetrio Marques | Borracheiro | VIGIA | 25/01/2022 | 27/05/2022 |
| 1271/8 | Sergio Aparecido de Oliveira | Prof. Educação Física | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 17/02/2022 | 15/08/2022 |
| 2506/2 | Silvana dos Santos Almeida | Auxiliar De Enfermagem | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/11/2021 | 23/05/202 |
| 7053/0 | Silvania de Souza Silva | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/04/2021 | 30/10/2021 |
| 2774/0 | Solange Stingham | Professor de Creche | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 28/01/2022 | 26/07/2022 |
| 638/6 | Sonia Correia Braga | Auxiliar De Serviços Diversos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/10/2021 | 20/04/2022 |
| 827/3 | Suely Virgelina dos S Pinho | Prof. Edu. Infantil | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 10/02/2022 | 08/08/2022 |
| 936/9 | Telma Simone Pereira | Auxiliar De Enfermagem | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07/12/2021 | 06/05/2022 |
| 2131/8 | Tereza Simone da Penha | Cozinheiro Escolar | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22/07/2021 | 17/01/2022 |
| 1839/2 | Valdete Siqueira da Silva | Prof. Series Iniciais | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 12/08/2021 | 08/02/2022 |
| 3348/0 | Valeria C. De P. E. G. Fogo | Operador De Servi ç os Públicos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/01/2022 | 26/05/2022 |
| 19879/8 | Vera Lucia Otavio Neto | Prof. Series Iniciais | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 29/10/2021 | 05/09/2022 |
| 76953/1 | Vera Lucia Salvino dos Santos Perroni | Professora | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 14/09/2021 | 19/05/2023 |
| 7372/5 | Zenaide Picoli | Operador De Servi ç os Públicos | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/10/2021 | 03/05/2023 |
| 694/7 | Zeni Teixeira Lima | Prof. Series Iniciais | PROFESSOR (APOIO PEDAGOGICO) | 15/02/2022 | 13/08/2022 |

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
LEI COMPLEMENTAR N.º 250, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova redação a alínea "a" do inciso VII, do art. 30 da Lei complementar n.º 62/2006, que institui o novo Código de Posturas do Município de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ela **sanciona** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso VII, do art. 30 da Lei Complementar n.º 62, de 21 de dezembro de 2006, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 [...]

VII - [...]

a. Aos proprietários de terrenos nas condições previstas no inciso VII, do art. 30, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da intimação ou publicação de edital em jornal de circulação no Município, no diário oficial municipal ou em site oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí, para que se proceda a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 14 de setembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 20/2022

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº.033/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso I II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 289/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2022 .

O BJECTO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "EDIVANIA FRANCA LEITE 96393663191", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA CANTORA "KARLA BRESSA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2022 NA "1º FESTA DA PRIMAVERA - FEIRA DA LUA". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 452/2022.**

EMPRESA VENCEDORA: EDIVANIA FRANCA LEITE 96393663191, inscrita no CNPJ : **22.189.860/0001-58**, com o **ITE M:** 001 .

VALOR TOTAL: R\$ 1.000 (um mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO : 06.01 13.392.0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 9896) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de Setembro de 2022.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura Ordenador a de Despesas , Conforme Decreto nº 006/2021.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RETIFICA-SE POR ALTERAÇÃO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Gerente de Serviços Públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 101 de 09 de Setembro de 2022 e Portaria nº 537/2022 de 09 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **Operador de Serviços Públicos**, para integrar no a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em déficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 537 de 09 de Setembro de 2022** .

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no subitem **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** - telefone: **(67) 3409-1574** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br , não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

2.1.1. Requisitos: Maior de 18 anos, alfabetizado.

2.1.2. Função (OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS): Executar serviços de tapa buracos .

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de Operador de Serviços Públicos compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Vagas

10 Vagas.

2.1.5.1. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5.2. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do

chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 15/ 09 /2022 à 23/09/2022 , às 16:30 horas**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1 . Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.6. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA : PROVA PRÁTICA ELIMINATÓRIA NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACO.**

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, nomeada através da Portaria nº 537 de 09 de Setembro de 2022, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova prática, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente Serviços Públicos.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita.

8.2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;
- i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** e
- j) Declaração de bens.

8.3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento

que estará previsto no ato de sua convocação.

8.4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

8.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamentação o subitem 3.2.

9.2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 14 de Setembro de 2022.

FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____,
Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

PREFEITURA**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 407/2022**

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o ano na numeração da inexigibilidade e credenciamento, publicado no diário oficial dos municípios nº 3176, na página 197 do dia 14/09/2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CNPJ: 46.696.207/0001-80

Leia-se:

CNPJ: 45.696.207/0001-80

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 15 de setembro de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**RETIFICAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO 09 SESSÃO 11**

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o ano na numeração da inexigibilidade e credenciamento, publicado no diário oficial dos municípios nº 3176, na página 198 do dia 14 / 09 /2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CNPJ : 46.696.207/0001-80

Leia-se:

CNPJ: 45.696.207/0001-80

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 15 de setembro de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº032/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE N º 0 32 /2022 - PROCESSO Nº. 286 /2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3 177, na página 218, no dia 15 de Setembro de 2022.

ONDE SE LÊ: CNPJ : **47.109.634/0001- 40 .**LEIA-SE: CNPJ: **22.189.860/0001-58 .**

Os demais termos permanecem inalterados.
Naviraí – MS, 15 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 01/2022-GAB/PMN

Nioaque-MS, 02 de Setembro 2022.

Ao Sr. Salvio Shin Pereira Sato

Rua Jaime Cerveira nº 618 , bairro Nova Lima na cidade

Campo Grande/MS

CEP 79200-000

Assunto : Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 97/2021

Senhor (a) Representante Legal,

1. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo, com vistas a apurar conduta FALTOSA por conta da notificada empresa acarretando em atos impróprios violando o elo jurídico inculcado sob a forma de cláusulas contratuais.

2. Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, na execução contratual houve descumprimento de cláusulas estabelecidas no instrumento contratual e nº 072/2021, no a execução de serviço de construção de ponte de concreto sobre o Rio Nioaque, no município de Nioaque/MS, conforme Contrato de Repasse nº 902315/2020/MDR/CAIXA Operação nº 1.071.768-02/2020, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nioaque - MS, o que motivou a tomada de medidas administrativas visando a aplicação compulsória de sanções e penalidades previstas em lei e regulamento.

3. Neste sentido, há que se destacar a necessidade de notificação para o exercício do contraditório e ampla defesa conforme preceitua a clausula décima quarta:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, ou de sua rescisão unilateral, emanados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato, através de publicação na imprensa oficial.

4. Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **Taquion Obras De Infraestrutura-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 36.494.071/0001-35, com estabelecimento na Rua Jaime Cerveira nº 618, bairro Nova Lima na cidade Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Salvio Shin Pereira Sato, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1477166, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 020.942.331-54 residente e domiciliado no município de Campo Grande/MS, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação e no presente Processo Administrativo, em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

5. Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

6. Ficam os autos desde já com vistas franqueada ao interessado.

Sendo o que se apresenta para o momento

Atenciosamente

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nioaque-MS

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Motorista

| Prefeitura Municipal de Nioaque/MS | | | | |
|--|------------------------------|---|---|---|
| Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. | | | | |
| Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal. | | | | |
| Nº do Contrato | NOME DO CONTRATADO | OBJETO | Prazo de Vigência e Valor | Assinaturas |
| 084/SESANI/2021 | RENATO ARRUDA DE LIMA | Prorrogação de Contrato Temporário Motorista para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto. | 02/08/2022 a 01/02/2023 R\$ 1.212,00 | Renato Arruda de Lima, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi |

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Assistente ADM

| Prefeitura Municipal de Nioaque/MS | | | | |
|--|---------------------------------|---|-------------------------------------|--|
| Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. | | | | |
| Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal. | | | | |
| Nº do Contrato | NOME DO CONTRATADO | OBJETO | Prazo de Vigência e Valor | Assinaturas |
| 040/SESANI/2021 | SILVIA APARECIDA DA SILVA GOMES | Prorrogação de Assistente Administrativo para prestar serviço em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde. | 02/08/22 a 01/02/23 R\$ 1.212,00 | Silvia Aparecida da Silva Gomes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi. |

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

EXTRATO DE ATA Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2022

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº : 39/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ CIRUMED COMERCIO LTDA/ EIRE DE JESUS RIBEIRO/ DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA/ BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ C.A. HOSPITALAR EIRELI/ SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI/ DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA/ CIRURGICA ITAMBE – EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES .

PRAZO VIGENTE: 12 MESES.

DATA: 15/09/2022.

VALOR: R\$ 783.079,59 (setecentos e oitenta e três mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA

EIRE DE JESUS RIBEIRO

APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

SERLEI ALOVISI DE SOUZA

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER

ANDERSON TORRES DOS SANTOS

JOSÉ GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA

CLEIA GARCIA ALVES DE SOUZA

HELTON YUDI HONDA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 65/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

9031 - LIDER ENTREGA DE GAS LTDA

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|----------|-------------|--|---------|------------|--------|-------|
| Unitário | Valor Total | | | | | |
| 1 | 124.001.571 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS C/ GALÃO 20 LITROS INUN | | 155 | ARAGUA | |
| 38,67 | 5.993,85 | | | | | |

Descrição do Detalhado

ÁGUA MINERAL SEM GÁS C/ GALÃO 20 LITROS INCLUSO - Água mineral sem gás envasada em galão retornável, com marca do fabricante data de validade e lote estampados com 20 litros.

| | | | | | | |
|------|-------------|----------------------------------|----|--------|--------|--|
| 2 | 124.001.568 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML | UN | 16.500 | ARAGUA | |
| 0,99 | 16.335,00 | | | | | |

Descrição do Detalhado

Água mineral sem gás envasada em copo transparente de 200ml, com marca do fabricante data de validade e lote estampados.

| | | | | | | |
|-------|-------------|--------------------------------------|----|-----|--------|--|
| 3 | 124.001.570 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 LITROS | UN | 715 | ARAGUA | |
| 12,00 | 8.580,00 | | | | | |

Descrição do Detalhado

Água mineral sem gás envasada em galão retornável, com marca do fabricante data de validade e lote estampados com 20 litros.

Valor Total Geral:**30.908,85****10161 - COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|----------|-------------|-------------------------------------|---------|------------|----------|-------|
| Unitário | Valor Total | | | | | |
| 4 | 124.001.569 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML | UN | 17.000 | AQUARELA | |
| 1,80 | 30.600,00 | | | | | |

Descrição do Detalhado

Água mineral sem gás envasada em garrafa transparente de 500ml, com marca do fabricante data de validade e lote estampados.

Valor
30.600,00

Total**Geral:****Valor Total da Licitação:****61.508,85****LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 15 de setembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
176/2022 PREGÃO Nº 65/2022**

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta

cidade de Paranaíba – MS , no horário das 8 h às 11:00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA-ME

LIDER ENTREGA DE GÁS LTDA-ME

Paranaíba-MS, 15 de setembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso III, ambos da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao Setor Público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes, em estrita observância a este Memorial Descritivo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Paranaíba-MS.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022.

FAVORECIDO: MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ Nº 18.180.813/0001-76**

VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) que serão desembolsados em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços .

PRAZO: 12 (doze) meses.

Paranaíba-MS, 15 de setembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****DECRETO Nº 52/2022.**

Retifica o Decreto Municipal de n. 019, de 01 de fevereiro de 2021, que dispôs sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME), de Paranhos, e dá outras providências.

DECRETO Nº 52/2022.

Retifica o Decreto Municipal de n. 019, de 01 de fevereiro de 2021, que dispôs sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME), de Paranhos, e dá outras providências.

O prefeito de Paranhos. Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal de n. 308, de 10 de junho de 2002,

DECRETA :

Art. 1º Retifica-se o Artigo 1º, do Decreto Municipal de n. 019/2021, passando a ser redigido da seguinte forma:

- Art. 1º a [...] na parte que se trata da nomeação de membros do referido conselho, onde se lê: "**Titular: Roseli Fatima Maccari**", leia-se "**Titular: Ivanilza Aredes Monteiro Figueiredo**".

Art. 2º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO AOS INTERESSADOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº80/2022**

OBJETO: Confecção de uma caçamba basculante com dimensão de 3.500mm x 2,000mm x 1,100mm em chapa 3mm (estrutura em perfil 75 x 40 x 17mm e sobre chassi em perfil viga U laminada de 6mm x 100mm, tampo traseiro tipo basculante, pistão hidráulico 3 polegadas x 60cm e sistema de bascular chassis de apoio em perfil reforçado com 2 eixos e 4 rodas aro 16, pneus remoldados com câmara de ar nova). Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que encontra-se aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587 ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Pedro Gomes – MS, 15 de setembro de 2022.

Ronivaldo Dias da Silva

Diretor

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº73/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº74/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2022****RATIFICAÇÃO****Favorecido:** LXTEC informática EIRELI**Valor:** R\$16.500,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº31/2022, contratação de serviços técnicos especializados para suporte à infra-estrutura de T.I. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 15 de setembro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

prefeitura selvíria - jurídico

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS, José Fernando Barbosa dos Santos, no suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

RESOLVE, de acordo com o Edital nº 003/2021, a saber:

1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 003/2021

1. Torna público a prorrogação do prazo de validade do Edital nº 003/2021 por mais 12 (doze) meses.

1.2 O novo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 003/2021, conforme publicação do resultado publicado, passa a vigorar até 12/04/2023.

1.3 Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos aprovados ou de novas convocações, serão chamados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, dentro das quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 003/2021, observados os limites legais de despesas com pessoal e o interesse da Administração Pública.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O PREFEITO MUNICIPAL SELVÍRIA-MS a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Selvíria-MS, 11 de abril de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selvíria - jurídico

DECRETO Nº 120 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 "Dispõe sobre a nomeação de membro e a Nova Formação dos Membros da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Selvíria- MS e dá outras providencias".**DECRETO Nº 120 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022***"Dispõe sobre a nomeação de membro e a Nova Formação dos Membros da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Selvíria- MS e dá outras providencias".***O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria;**Decreta:****Art. 1º** - Fica designados os seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens imóveis:**I – DIEGO RENER MELO DA COSTA – PRESIDENTE****II – VALTICINEZ BARBOZA SANTIAGO - MEMBRO****III – ÉDER LEITE DE OLIVEIRA –MEMBRO****IV – ALESSANDRO PEREIRA BONIFÁCIO – MEMBRO****V – ADELMO BERTOLINO MARQUES - MEMBRO****Art. 2º** - Cabe à Comissão construída no art. 1º deste Decreto vistoriar e avaliar os bens imóveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo quando solicitado, seguindo as normas estabelecidas na legislação em vigor.**Art. 3º-** Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.Parágrafo único – os membros desta Comissão farão jus ao recebimento de gratificação específica, conforme contido na Lei 1215 de 29 de abril de 2022 **LEI Nº 1215**.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos 34 e 59, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 15 de Setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 101, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Selvíria/MS.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do art. 70, inciso VII do artigo 14, da emenda de revisão da Lei Orgânica do Município de Selvíria/MS/2006 e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que preconiza no art. 14, quanto aos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente o art. 14 que apresenta como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurarem a complementação-VAAR, o provimento do cargo ou função de gestor escolar, bem como o decreto nº 10.656 de 22 de março de 2022, que regulamenta essa mesma lei;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação - Valor Anual Aluno Resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 04/2021 aprovado em 11/05/2021, que dispõe quanto a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 1.024, de 30 de novembro de 2017, cuja meta 19 de ambos os planos, que dispõe sobre a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito de desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo cursos e apoio técnico da união para tanto;

CONSIDERANDO o §1º do art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o parágrafo único do art. 79 da Lei de Sistema Municipal nº 602 de 08/12/2006, que apresenta "A experiência docente como pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas vigentes".

CONSIDERANDO o art. 84 da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria nº 602 de 08/12/2006 que dispõe sobre a formação de profissionais da educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, para educação básica será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em Pós-graduação, garantindo a base nacional comum.

CONSIDERANDO a Lei nº 157/90, de 22/10/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Público do Município de Selvíria/MS.

CONSIDERANDO o art. 86 da revisão e consolidação da Lei Orgânica Municipal, de 21/12/2020, dispõe que o Sistema de Ensino funcionará em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o objetivo de organizar, manter e desenvolver a gestão democrática do ensino público, integrando-o às políticas e planos educacionais da União, Estado e Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as disposições legais para provimento da função de Diretor Escolar, bem como, a participação das instâncias colegiadas na Gestão democrática das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Selvíria/MS.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º A Gestão Democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas, nas formas democráticas de tomada de decisões, que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria de processos e resultados do ensino e aprendizagem, da implementação e aprimoramento das políticas educacionais de âmbito Nacional, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. As Unidades Escolares vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Selvíria, deverão assegurar os princípios da Gestão Democrática com a participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Instituição, bem como a participação das comunidades internas e externas, em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 3º A Gestão Democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta, quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

- I. participação da comunidade escolar, por meio de instâncias colegiadas em conselhos escolares ou equivalentes;
- II. transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- III. respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino;
- IV. autonomia pedagógica das Unidades Escolares, nos termos da legislação;
- V. transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino;
- VI. garantia de equidade e qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;
- VII. criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- VIII. cumprimento da proposta curricular expressa no Documento Curricular Referencial de Selvíria (DCRS) ;
- IX. valorização do profissional da educação;

- X. eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
- XI. liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis;
- XII. promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- XIII. compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Selvíria;
- XIV. reconhecimento da Escola ou do Centro de Educação Infantil como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
- XV. cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano;
- XVI. participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- XVII. elaboração do Documento Curricular Referencial de Selvíria (DCRS), com a participação dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 4º A Gestão Democrática do ensino entendida como princípio e prática político-filosófica como ação coletiva, norteará todas as ações de planejamento, formulação e avaliação das políticas educacionais, alcançando todas as unidades e organismos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º A Gestão Democrática é efetivada através da participação coletiva nas decisões e ações da Unidade de Ensino por intermédio das instâncias de participação, regulamentadas pelo Poder Executivo, das seguintes formas:

§1º Instâncias colegiadas da gestão do Ensino Público Municipal:

I. Conselho Municipal de Educação de Selvíria:

a. o Conselho Municipal de Educação (CME) é um órgão colegiado da estrutura do Sistema Municipal de Ensino com funções e competências normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, avaliativas, mobilizadora e recursais de supervisão exercidas na forma de regimento próprio;

b. o Conselho Municipal de Educação (CME) é composto pela Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/FUNDEB), Câmara de Educação Básica e Conselho Pleno.

II. Conselho da Alimentação Escolar (CAE):

a. o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é um órgão colegiado, tendo como finalidade orientar as ações no tocante à fiscalização e ao acompanhamento da execução do Programa de Alimentação Escolar do Município, com fulcro nas normas oriundas das legislações que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

§2º Instâncias Colegiadas de Gestão do Ensino Público Municipal nas Unidades de Ensino:

I. Conselho Escolar:

a. o Conselho Escolar é constituído por pais, representantes de alunos, professores, funcionários, membros da comunidade e diretor da Unidade Escolar. Cada Unidade Escolar deverá estabelecer regras transparentes e democráticas de eleição dos membros do Conselho Escolar.

II. Associação de Pais e Mestres (APM):

a. a Associação de Pais e Mestres (APM) é uma entidade civil de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio, de acordo com a legislação vigente, que auxilia a gestão escolar nas questões financeiras e administrativas.

III. Grêmios Estudantis:

a. o Grêmios Estudantis é uma entidade representativa dos interesses dos estudantes, com finalidades educacionais, éticas, culturais, desportivas e sociais com funcionamento estabelecido em estatuto próprio.

IV. Conselho de Classe Participativo:

a. o Conselho de Classe Participativo é o órgão de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento da Unidade, com responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetividade do processo ensino e aprendizagem.

TÍTULO III

DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 6º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

I. Direção;

II. Coordenador Pedagógico;

III. Colegiados:

a. Associação de Pais e Mestres (APM), Conselho Escolar, Grêmios Estudantis e Conselho de Classe Participativo.

Art. 7º A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

I. pelo provimento da função de Gestor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

II. pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio das instâncias colegiadas;

III. formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;

IV. gerenciamento dos recursos e prestações de contas;

- V. escolha de representantes de segmentos escolares à APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil; e
- VI. elaboração do Regimento Interno da Instituição com a participação da Comunidade Escolar.

Parágrafo único. Constituem recursos das APMs os repasses da União, Estado e Município, inclusive doações advindas de pessoas físicas e jurídicas e recursos oriundos de promoções e festividades.

Art. 8º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor Escolar, da Unidade de Ensino:

- I. implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com a APM, Conselho Escolar e comunidade escolar, apresentando-o anualmente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEEL);
- II. consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;
- III. elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, à APM, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nos prazos estabelecidos;
- IV. manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da APM;
- V. dar conhecimento ao Colegiado e a Comunidade Escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A comunidade escolar é composta por todos os envolvidos no processo educativo e está dividida em:

- I. Comunidade Interna: composta pelo Diretor, secretário, coordenador pedagógico, corpos docente e discente, funcionários, bem como os integrantes do serviço de apoio à educação básica;
- II. Comunidade Externa: composta pelos pais ou responsáveis e sociedade em geral.

Art. 9º A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada mediante:

- I. acompanhamento da execução do Plano de Gestão do Diretor Escolar;
- II. elaboração, atualização e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- III. participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Educação de Selvíria;
- IV. cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- V. realização do Conselho de Classe Participativo, que será assegurado em Calendário Escolar, como dia letivo e deverá ser composto por:
 - a. todos os professores de cada turma;
 - b. Diretor Escolar;
 - c. coordenação pedagógica e atendentes, no caso dos Centros de Educação Infantil;
 - d. representante dos estudantes para as turmas a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, escolhidos por seus pares, garantindo a representatividade de cada uma das turmas de estudantes nos respectivos Conselhos; e
 - e. professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas Unidades de Ensino que possuem este profissional;
- VI. articulação do PPP com as Orientações Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor;
- VII. utilização de concepções teóricas e metodológicas aplicadas às necessidades dos estudantes, assegurando maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

CAPÍTULO I

DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art. 10 O processo seletivo dos candidatos a Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Selvíria tem por objetivo selecionar candidatos com competência técnico-pedagógica, conforme Parecer CNE/CP 04/2021, que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências de Diretor Escolar.

Art. 11 Será publicado Edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste Decreto, aptos a assumir a função de Gestor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das etapas:

I. **Etapa 1 – Da Inscrição:**

- a. poderão inscrever-se no Processo Seletivo, Professores e Especialistas em Educação ocupantes de cargo de provimento efetivo, Professores convocados do Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer- (SEMEEL) ou Profissionais de educação que atuam na Rede Municipal de Ensino, com experiência comprovada, em docência de no mínimo 03 (três) anos em sala de aula e no mínimo 02 (dois) anos consecutivos na Rede Municipal de Ensino.
- b. Professores do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, Especialistas em Educação do quadro efetivo, Professores do Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou Profissionais da Educação que atuam na Rede Municipal de Ensino, que possuam habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Superior de Licenciatura na área de Educação, preferencialmente, que possua Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão Escolar;
- c. não poderão inscrever-se no Processo Seletivo os servidores que estiverem cedidos para outras Instituições, Órgãos e ou Secretarias, adversa à SEMEEL.

II. **Etapa 2 – Do Processo Seletivo:**

- a. participação e aprovação no Curso de Formação para Gestores Escolares;
- b. aprovação na Avaliação de Desempenho a ser realizado no término do Curso de Formação para Gestores, com pontuação igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) na avaliação de desempenho;
- c. entrega do Plano de Gestão Escolar voltado para os resultados de aprendizado dos estudantes, organização curricular de cada etapa de ensino e questões de gestão escolar;
- d. entrega da Carta de Intenção para atuação como Diretor Escolar; e
- e. entrega do Currículo Vitae.

III. **Etapa 3 – Da Banca Examinadora:**

- a. avaliação do Plano de Gestão e Carta de Intenção para Diretor Escolar de acordo com critérios técnicos definidos neste Decreto;
- b. análise do currículo;
- c. noções básicas de gestão escolar;
- d. entrevista com o candidato para apresentação e defesa do Plano de Gestão e Carta de Intenção para atuação como Diretor Escolar;
- e. habilidades para lidar com os desafios prioritários no atual contexto educacional;
- f. formação acadêmica exigida para a função; e
- g. avaliação do perfil.

Art. 12 As etapas do Processo Seletivo não possuem caráter classificatório, e cada etapa é eliminatória.

Art. 13 A Banca Examinadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e ainda, com representantes externos do Sindicato dos Trabalhadores da Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Câmara Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que deverão observar os critérios técnico previsto neste edital e demais critérios estabelecidos em Resolução complementar a este Decreto da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 14 Os candidatos selecionados no processo seletivo para Diretor Escolar, farão parte do Quadro de Profissionais aptos a assumirem a função de Gestores Escolares das Unidades de Ensino e serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino:

- I. os candidatos selecionados no processo seletivo, nomeados pelo Chefe do Executivo para a função de Diretor Escolar, iniciará o efetivo exercício na Gestão da Unidade de Ensino, na qual foi designado na data estabelecida pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- II. os candidatos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, responderá pela Gestão Escolar da Unidade por 03 (três) anos ou por igual período em caso de prorrogação do Processo Seletivo;
- III. em caso de prorrogação do Processo Seletivo, o Diretor deverá apresentar novo Plano de Gestão e Carta de Intenção.

Art. 15 O Diretor no ato da nomeação, assinará o Termo de Compromisso da Gestão Escolar responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições da função fundamentado nas competências apresentadas no art. 24 deste Decreto, comprometendo-se, principalmente em cumprir as políticas públicas de âmbito nacional, estadual e municipal, asseguradas no Regimento Escolar, no Estatuto do Funcionário Público do município de Selvíria/MS, bem como nas diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEEL), Conselho Municipal de Educação (CME), bem como demais políticas educacionais que regem as ações pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 16 Após transcorridos os 03 (três) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 03 (três) anos, desde que cumpra todas as etapas e exigências previstas neste Decreto.

Art. 17 Anualmente, os Diretores serão avaliados pelas instâncias colegiadas da Unidade de Ensino, descritas no art. 4º deste Decreto, quanto a execução do Plano de Gestão, relacionado as metas definidas pela Unidade de Ensino e ações, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso da Gestão Escolar, assinado no ato da nomeação.

Art. 18 O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Público Municipal, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o art. 21 deste Decreto e a apresentação do Plano de Gestão e da Carta de Intenção.

Art. 19 O Gestor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, quando demonstrar:

- I. insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a ser regulamentada em Resolução complementar a este Decreto;
- II. infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e
- III. descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

CAPÍTULO II

DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 20 As funções de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Selvíria, são privativas dos Professores e Especialistas em educação ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, Professores convocados do Processo Seletivo realizado pela SEMEEL ou Profissionais de educação que atuam na Rede Municipal de

Ensino com experiência comprovada em docência de no mínimo 03 (três) anos e no mínimo (dois) 02 anos consecutivos na Rede Municipal de Ensino.

Art. 21 Para assumir a função de Diretor, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- I. ser Professor efetivo do Magistério Público Municipal, Especialista em Educação ocupante de cargo de provimento efetivo, Professor convocado do Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou Profissional da educação que atua na Rede Municipal de Ensino, com experiência comprovada em docência de no mínimo 03 (três) anos em sala de aula e no mínimo (dois) 02 anos, consecutivos na Rede Municipal de Ensino;
- II. possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou na área de Educação, preferencialmente, que possua Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão Escolar;
- III. cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva a função;
- IV. ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. apresentar Carta de Intenção da Gestão Escolar;
- VI. não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;
- VII. ter sido selecionado no Processo Seletivo para o cargo de Diretor Escolar, conforme previsto neste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 22 Ao final de cada ano letivo, o Gestor Escolar em exercício, submeterá o Plano de Gestão para ser avaliado pelas Instâncias Colegiadas que representam a comunidade escolar da Unidade de Ensino, que assegurará a ampla divulgação dos resultados da avaliação.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer divulgará Resolução complementar a este Decreto, apresentando orientações quanto ao procedimento da Consulta Pública à Comunidade Escolar.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 24 Para exercer a função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

- I. coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o Projeto Político-Pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;
- II. configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;
- III. assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;
- IV. valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a Rede Municipal de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência;
- V. coordenar a construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;
- VI. realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
- VII. buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
- VIII. integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da Gestão Democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico da escola e sua efetivação;
- IX. exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
- X. agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, empatia, abertura à diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

TÍTULO V

DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 25 O Regimento Escolar é o documento legal, administrativo e normativo de autorregulação que define a organização e o funcionamento da Educação Básica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Selvíria e as respectivas Unidades de Ensino.

Parágrafo único. Neste documento constam as atribuições do Diretor Escolar tanto de Escolas Municipais quanto de

Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Selvíria, as quais subsidiarão as ações dos Gestores da SEMEEL.

Art. 26 O Diretor de Escola Municipal exercerá as seguintes atribuições:

- I. coordenar a elaboração coletiva do PPP da Unidade Escolar, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- II. elaborar o Calendário Escolar juntamente com o Coordenador Pedagógico e o Conselho Escolar, onde houver;
- III. assegurar o cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino;
- IV. conhecer, cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes e as determinações legais, no âmbito de suas atribuições;
- V. cumprir as normas educacionais, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Educação;
- VI. manter a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
- VII. participar, juntamente com a coordenação pedagógica, do acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, buscando meios para a recuperação da aprendizagem dos estudantes que necessitarem;
- VIII. assegurar formação continuada aos profissionais da Unidade de Ensino para o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem, bem como dos serviços prestados;
- IX. articular a integração da escola com as famílias, assim como da escola com a comunidade interna e externa;
- X. informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos estudantes de todas as etapas ofertadas na Unidade de Ensino, assim como sobre os objetivos da proposta pedagógica;
- XI. criar mecanismos para combater a evasão escolar através de monitoramento, em conjunto com o secretário escolar, acompanhando o quantitativo de faltas dos estudantes:
 - a. 01 (uma) falta - comunicação oral aos pais/responsáveis;
 - b. 02 (duas) faltas - comunicação escrita aos pais (bilhetes) e solicitação da presença do responsável com registro em Ata;
 - a. a partir de 03 (três) faltas - comunicar via ofício o Conselho Tutelar e enviar juntamente o relatório das ações já realizadas pela Unidade de Ensino.
- XII. assegurar a Busca Ativa de estudantes com baixa frequência, realizando acompanhamento bimestralmente, bem como, no início do ano letivo com estudantes sem renovação de matrículas com e sem prosseguimento e que não solicitaram transferências, tomando as medidas cabíveis, fazendo uso da plataforma específica para esta finalidade;
- XIII. acompanhar e monitorar os atos escolares referentes ao ensino, aos serviços auxiliares e à ordem disciplinar na Unidade de Ensino e responder por eles, perante a comunidade e as autoridades competentes;
- XIV. analisar os resultados das avaliações e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- XV. assegurar a participação da escola nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e gerir o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) a fim de promover a aprendizagem dos estudantes;
- XVI. cumprir e fazer cumprir as determinações deste Decreto;
- XVII. receber, conferir, informar, despachar e assinar documentos, assim como dar a estes o adequado encaminhamento;
- XVIII. deferir ou indeferir pedidos de matrículas e de transferências de estudantes, conforme legislação pertinente;
- XIX. presidir reuniões para analisar as propostas encaminhadas pelo Conselho Escolar, sobre a aplicação de medidas socioeducativas aos estudantes;
- XX. estabelecer e zelar pelo cumprimento de normas disciplinares do corpo discente, em consonância com as legislações vigentes, deliberadas pelo Conselho Escolar;
- XXI. garantir a implementação e o cumprimento das políticas públicas oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEEL) e atender as convocações e/ou solicitações;
- XXII. acompanhar diariamente o registro de frequência dos servidores realizando inserções no ponto quando necessário e encerrá-lo, mensalmente, conforme orientações do Departamento de Recursos Humano (RH), da Prefeitura;
- XXIII. responsabilizar os profissionais que não atendam ao disposto neste Decreto e na legislação vigente, registrando ocorrências em livro próprio, conforme disposto neste decreto em penalidades;
- XXIV. planejar, junto com o Conselho Escolar, as aquisições e demais ações da Unidade de Ensino, principalmente no que se refere às verbas do Programa Dinheiro Direto na Escolas (PDDE) e outros recursos financeiros arrecadados pela Escola;
- XXV. elaborar Plano de Aplicação dos recursos financeiros recebidos, em articulação com a Associação de Pais e Mestres (APM) e com o Conselho Escolar em consonância com a legislação vigente;
- XXVI. cumprir as normas estabelecidas para execução dos recursos financeiros e da prestação de contas conforme legislação em vigor;
- XXVII. zelar pelo acolhimento e participação dos estudantes com deficiência, na Escola;
- XXVIII. participar, secretariar e lavrar atas de reuniões;
- XXIX. garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
- XXX. participar das reuniões administrativas e pedagógicas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XXXI. apresentar-se, adequadamente, trajado para o exercício de sua função, conforme as regras sociais;
- XXXII. justificar para a SEMEEL suas ausências, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- XXXIII. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

XXXIV. promover a gestão democrática, por meio de espaços de participação como conselhos, comissões, grêmio e associação;

XXXV. decidir sobre as transgressões disciplinares dos estudantes e servidores, ouvida a coordenação pedagógica e Conselho Escolar, respeitadas as normas vigentes;

XXXVI. responsabilizar-se pelo acompanhamento do preenchimento e conferências de cadastros no CENSO Escolar;

XXXVII. acompanhar a vigência do processo de autorização de funcionamento, organizando os documentos quando da renovação de autorização.

Art. 27 O Diretor do Centro de Educação Infantil exercerá as seguintes atribuições:

I. coordenar a elaboração coletiva do PPP do Centro de Educação Infantil, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação;

II. elaborar o Calendário Escolar juntamente com a Comunidade Escolar e o Conselho Escolar, onde houver;

III. assegurar o cumprimento do Calendário Escolar no Centro de Educação Infantil;

IV. conhecer, cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes e as determinações legais, no âmbito de suas atribuições;

V. cumprir o edital das matrículas dos bebês e das crianças, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

VI. manter a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos bebês e das crianças;

VII. participar, juntamente com a coordenação pedagógica, do acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças, buscando meios para melhoria na aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças;

VIII. assegurar formação continuada aos profissionais do Centro de Educação Infantil para o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem, bem como dos serviços prestados;

IX. articular a integração do Centro de Educação Infantil com as famílias, assim como com a comunidade interna e externa;

X. informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças de os grupos no Centro de Educação Infantil, assim como sobre os objetivos do Projeto Político-Pedagógico;

XI. criar mecanismos para combater a evasão escolar, nos grupos de 04 e 05 anos, através de monitoramento, em conjunto com o secretário escolar, acompanhando o quantitativo de faltas dos bebês e das crianças:

b. 01 (uma) falta - comunicação oral aos pais/responsáveis;

c. 02 (duas) faltas - comunicação escrita aos pais (bilhetes) e solicitação da presença do responsável com registro em Ata;

d. a partir de 03 (três) faltas - comunicar via ofício o Conselho Tutelar e enviar juntamente o relatório das ações já realizadas pela Unidade de Ensino.

XII. assegurar a Busca Ativa de bebês e crianças com baixa frequência, realizando acompanhamento bimestralmente, bem como, no início do ano letivo com estudantes sem renovação de matrículas com e sem prosseguimento e que não solicitaram transferências, tomando as medidas cabíveis;

XIII. acompanhar e monitorar os atos escolares referentes a aprendizagem e desenvolvimento, aos serviços auxiliares e a ordem disciplinar no Centro de Educação Infantil e responder por eles, perante a comunidade e as autoridades competentes;

XIV. acompanhar os resultados das aprendizagens e do desenvolvimento, por meio de instrumentos (relatórios, fichas de acompanhamento) e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino;

XV. cumprir e fazer cumprir as determinações previstas no Regimento Escolar e Normas vigentes;

XVI. receber, conferir, informar, despachar e assinar documentos, assim como dar a estes o adequado encaminhamento;

XVII. deferir ou indeferir pedidos de matrículas e de transferências de estudantes, conforme legislação pertinente;

XVIII. presidir reuniões para analisar as propostas encaminhadas pelo Conselho Escolar;

XIX. garantir a implementação e o cumprimento das políticas públicas oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEEL) e atender as convocações e/ou solicitações;

XX. acompanhar diariamente o registro de frequência dos servidores realizando inserções no ponto quando necessário e encerrá-lo, mensalmente, conforme orientações do RH da Prefeitura;

XXI. notificar os profissionais que não atendam as normas previstas na legislação vigente, registrando ocorrências em livro próprio, conforme disposto neste Decreto e na Legislação vigente registrando ocorrência em livro próprio conforme disposto no Regimento Escolar;

XXII. planejar, junto com ao Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres (APM), as aquisições e as demais ações do Centro de Educação Infantil, principalmente no que se refere as verbas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e outros recursos financeiros arrecadados pela Unidade de Ensino;

XXIII. elaborar Plano de Aplicação dos recursos financeiros recebidos, em articulação com a Associação de Pais e Mestres (APM) e com o Conselho Escolar, quando houver, em consonância com a legislação vigente;

XXIV. cumprir as normas estabelecidas para execução dos recursos financeiros e da prestação de contas conforme legislação em vigor;

XXV. zelar pelo acolhimento e participação dos bebês e crianças com deficiência;

XXVI. participar, secretariar e lavrar atas de reuniões;

XXVII. garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos bebês e das crianças;

XXVIII. participar das reuniões administrativas e pedagógicas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação,

Esporte e Lazer;

XXIX. apresentar-se, adequadamente, trajado para o exercício de sua função, conforme as regras sociais;

XXX. justificar para SEMEEL suas ausências, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

XXXI. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

XXXII. promover a gestão democrática, por meio de espaços de participação como conselhos, comissões e associação;

XXXIII. promover atividades culturais e sociais para integração do Centro de Educação Infantil à comunidade onde o mesmo está inserido;

XXXIV. decidir sobre as formações continuadas dos profissionais, ouvida a coordenação pedagógica para organização das mesmas;

XXXV. responsabilizar-se pelo acompanhamento do preenchimento e conferências de cadastros no Censo Escolar;

XXXVI. acompanhar a vigência do processo de autorização de funcionamento, organizando os documentos quando da renovação de autorização.

TÍTULO VI

DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 28 Será constituída, via ato legal do Chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da seguinte forma:

- I. Secretário Municipal de Educação como membro nato;
- II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- III. 01 (um) representante do Núcleo Pedagógico;
- IV. 01 (um) representante do Câmara do FUNDEB;
- V. 02 (dois) representantes Técnico-Administrativo da SEMEEL.

Art. 29 O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer exercerá a função de presidente da comissão.

Art. 30 A Comissão terá como responsabilidades:

- I. a sistematização e publicização do Processo Seletivo para Diretor Escolar;
- II. monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Este Decreto apresenta os critérios técnicos preconizados nas legislações vigentes das quais destacam-se, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 que fundamentam este Decreto.

I. quanto ao Mérito – os documentos solicitados na Inscrição do Processo Seletivo para Gestores Escolares das Unidades da Rede Municipal de Ensino, constituir-se-ão os critérios de mérito para exercício da função de Diretor Escolar;

II. quanto ao Desempenho – este Decreto assegura nos critérios do Processo Seletivo (Formação e Avaliação) e, da Banca Examinadora (Plano de Gestão, Carta de Intenção e Análise do Currículo, entrevista e avaliação do perfil) os indicadores que elegerão os candidatos aptos a exercerem a função de Diretor.

Art. 32 As normas complementares a este Decreto serão definidas por meio de resolução a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 33 O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor do presente Decreto, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído.

Art. 34 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 Os casos omissos serão analisados e orientados pela Comissão do Processo Seletivo.

Selvíria-MS, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02434-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02434/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**

Processo N.º **000140/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **41**

O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente do tipo

mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes pelo período de 12 (doze) sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-4.4.90.52.35 -Ficha49

Fornecedor: **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**

CNPJ: 17.706.726/0001-47

Valor: R\$ 5.480,00 cinco mil, quatrocentos e oitenta reais

Data de emissão: 05/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 15/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02435-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02435/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**

Processo N.º **000140/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:41

O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente do tipo

mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes pelo período de 12 (doze) sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-4.4.90.52.35 -Ficha49

Fornecedor: **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**

CNPJ: 17.706.726/0001-47

Valor: R\$ 4.045,00 quatro mil e quarenta e cinco reais

Data de emissão: 05/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 15/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02436-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02436/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**

Processo N.º **000140/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:41

O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente do tipo

mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes pelo período de 12 (doze) sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-4.4.90.52.42 -Ficha49

Fornecedor: **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 30.391.752/0001-91

Valor: R\$ 1.240,00 um mil, duzentos e quarenta reais

Data de emissão: 05/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 15/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02437-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02437/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**

Processo N.º **000140/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **41**

O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente do tipo mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes pelo período de 12 (doze) sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-4.4.90.52.42 -Ficha49

Fornecedor: **F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI**

CNPJ: 25.007.734/0001-23

Valor: R\$ 820,00 oitocentos e vinte reais

Data de emissão: 05/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 15/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02438-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02438/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**

Processo N.º **000140/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **41**

O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente do tipo

mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes pelo período de 12 (doze) sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-4.4.90.52.42 -Ficha49

Fornecedor: **NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA**

CNPJ: 64.302.532/0001-66

Valor: R\$ 1.845,00 um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais

Data de emissão: 05/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 15/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02439-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02439/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000016/21**

Processo N.º **000120/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **34**

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e

outros, em atendimento a frota municipal pelo período de 12 meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2018.0000-3.3.90.30.39 -Ficha271

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 26.780,00 vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais

Data de emissão: 05/09/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 15/09/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

câmara municipal

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003, de 12 de setembro de 2022.

“Altera o parágrafo único do artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 13, de 21 de junho de 2022”.

Os vereadores da Câmara Municipal de Selvíria-MS, nos termos do art. 35, IV da Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal e art. 91, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Selvíria, encaminham para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O parágrafo único da Emenda da Lei Orgânica Municipal nº 13, de 21 de junho de 2022, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O Município deverá repassar os recursos financeiros aos beneficiários até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em 12 dias do mês de setembro de 2022.

| | | |
|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Alexandre Cagliari | Gilson Alves de Souza | Nilson José dos Santos |
| Presidente | 1º Vice-Presidente | 2º Vice-Presidente |
| Hercules Flávio Barbosa | Luciano da Silva Geralde | Antonio Francisco da Silva |
| 1º Secretário | 2º Secretário | Vereador |
| Izabel Cristina Marcelo Camilo | Raimundo Pinheiro Bastos Filho | Silvio Cesar Bezerra Leite |
| Vereador | Vereador | Vereador |

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica visa atender às emendas dos vereadores ao projeto da lei orçamentária anual, prorrogando-se o prazo para o repasse dos recursos financeiros aos beneficiários de agosto para novembro de cada ano.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em 12 dias do mês de setembro de 2022.

| | | |
|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Alexandre Cagliari | Gilson Alves de Souza | Nilson José dos Santos |
| Presidente | 1º Vice-Presidente | 2º Vice-Presidente |
| Hercules Flávio Barbosa | Luciano da Silva Geralde | Antonio Francisco da Silva |
| 1º Secretário | 2º Secretário | Vereador |
| Izabel Cristina Marcelo Camilo | Raimundo Pinheiro Bastos Filho | Silvio Cesar Bezerra Leite |
| Vereador | Vereador | Vereador |

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Resultado de Licitação PROC 104-22, PP 27-22, MEC ONIBUS PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Processo ADM Nº 104/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 27/2022

Data Abertura:

15/09/2022 08:00(MS).

Objeto

O objeto da presente licitação trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de peças de 01 (um) ônibus de cambio e embreagem, pelo período de 12 (doze) meses pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTICIPANTES

SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

VENCEDORES

SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME . Perfazendo o valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Selvília - MS, 15 de agosto de 2022 .

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.358, de 15 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.286/2022, que dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 15 de setembro de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por

afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.359 de 15 de setembro de 2022

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 04/2022 e dá outras providências” .

O Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Eloísa Fernandes Rezende** , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 62.660.445-X SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 050.762.191-30 ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 04/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Contratação de fornecimento de Produtos de Padaria.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 15 de setembro de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 108/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº ADELMO BERTOLINO MARQUES portador do CPF 044.214.701-55 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA símbolo DAS-3 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .**

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 15 de Setembro de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Matéria enviada por
Wellington Araujo da Silva
Portaria 349/2021*

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 109/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª FABIANE CRISTINA MENDES PRADO TEODORO portadora do CPF 152.701.008-27 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III símbolo DAI-3 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .**

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 15 de Setembro de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Matéria enviada por
Wellington Araujo da Silva
Portaria 349/2021*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 039****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0089/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 01 (UM ANO), EM ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): SADI KEHL (CNPJ 09.003.305/0001-21), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais);

Sete Quedas/MS, 15 de setembro de 2022.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 15 de setembro de 2022.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração**DECRETO Nº 087/2022.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 545/2012;

Considerando o Ofício nº 015/2022 de 08 de Setembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 545/2012,

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterado a composição de membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)** de Sete Quedas-MS, com vigência até 15 de junho de 2023, com a nomeação dos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DOS GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Titular – Sebastião Aparecido Ribeiro.

Suplente – Jessica Andrade

Titular – Debora Elizangela de Bortoli.

Suplente – Cleonice de Lourdes This.

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Titular – Wallace Fernando Serafim França.

Suplente – Aparecida Mauricia Figueredo Bortolotto.

Titular – Marcelo Ricardo Tasso.

Suplente – Cristiany Aparecida Back.

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular: Clovis Jair de Oliveira.

Suplente: Adilton de Oliveira.

Titular: Aline Izaura Gianchetto.

Suplente: Edilson Vieira da Silva.

Titular: Maria Ester Carazzani Sosa.

Suplente: Paulo Sergio Parreira.

Titular: Rosimeire Ribeiro Rosa.

Suplente: Cristina Aparecida da Silva Jardim.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TRIMESTRAL SETEMBRO DE 2022

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 originada no **PROCESSO LICITATÓRIO 082/2022, PREGÃO PRESENCIAL 036/2022**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve Reequilíbrio de Preços no valor de Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1212 ramal 23.

Sete Quedas 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Cristiane Comelli -Pregoeira.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 174/2022.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): **JOÃO PEDRO FRANCO QUINTAL** ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** , para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.614,75 (Quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2015.0000; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 20/10/2022;

ASSINADO EM: 12/09/2022.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e **JOÃO PEDRO FRANCO QUINTAL** , o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

GEL - Grupo Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a Aquisição de materiais de uso do laboratório municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas- MS, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 29 de SETEMBRO de 2022, às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supracitado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468, Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 15 de setembro de 2022.

Cristiane Comelli

Pregoeiro/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

| | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------------------|------------------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 629 | | | | 1931 | |
| CNPJ: 03.889.011/0001-62 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº | 1931 | FICHA: | 495 | FONTE DE RECURSO: | 2 00 000 |
| | | DATA: | 12/09/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | | VENCIMENTO: |
| NOME: | AGROCERES LTDA | CPF/CNPJ: | 46.088.444/0001-21 | CÓDIGO: 9433 | |
| ENDEREÇO: | AVENIDA INTERNACIONAL | CIDADE: | SETE QUEDAS | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 00 Recursos Ordinários | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REF. ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS. POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA DE 11/08/2022 ATÉ 13/02/2023. COM ATA Nº 010/2021, PROCESSO 0082/2022. PREGÃO 0036/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | |
| | | | 885,00 | | |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | | | |
| 20.606.0004.1002.0000 | Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 160.000,00 | 151.615,85 | 885,00 | 7.499,15 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 885,00 | | | |
| oitocentos e oitenta e cinco reais ***** | | | | | |
| *** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 12/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------------------|------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 629 | | | | 1932 | |
| CNPJ: 03.889.011/0001-62 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº | FICHA: | FONTE DE RECURSO: | DATA: | CONTRATO NÚMERO: | |
| 1932 | 293 | 1 70 074 | 12/09/2022 | | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| | | | | | |
| NOME: | AGROCERES LTDA | CPF/CNPJ: | 46.088.444/0001-21 | CÓDIGO: 9433 | |
| ENDEREÇO: | AVENIDA INTERNACIONAL | CIDADE: | SETE QUEDAS | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS. POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA DE 11/08/2022 ATÉ 13/02/2023. COM ATA Nº 010/2021, PROCESSO 0082/2022. PREGÃO 0036/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | |
| | | | 4.670,00 | | |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 09 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | | | |
| 15.451.0005.1005.0000 | Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 169.500,00 | 102.059,36 | 4.670,00 | 62.770,64 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 4.670,00 | | | |
| quatro mil, seiscentos e setenta reais ***** | | | | | |
| **** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 12/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| _____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| _____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|----------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA RUI BARBOSA, 701 | | | | 1788 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 1788 | FICHA: 203 | FONTE DE RECURSO: 1 02 000 | DATA: 13/09/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: AGROCERES LTDA | CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21 | | CÓDIGO: 9433 | | |
| ENDEREÇO: AVENIDA INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS. POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA DE 11/08/2022 ATÉ 13/02/2023. COM ATA Nº 010/2021, PROCESSO 0082/2022. PREGÃO 0036/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 1.215,00 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | | | |
| 10.122.0010.2051.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 275.000,00 | 227.706,35 | 1.215,00 | 46.078,65 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 1.215,00 | | | |
| um mil, duzentos e quinze reais ***** | | | | | |
| *** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| <p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p> | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| <p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|---------------------------------|------------------|------------------------|--|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA RUI BARBOSA,701 | | | | 1794 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 1794 | FICHA: 517 | FONTE DE RECURSO: 2 14 041 | DATA: 13/09/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: SOS DISTR. PRODUT. PARA SAÚDE LTDA EPP | CPF/CNPJ: 28.289.799/0001-05 | CÓDIGO: 4110 | | | |
| ENDEREÇO: AV. PORTUGAL , 5201 | CIDADE: UMUARAMA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGÊNCIA DE 20/05/2022 ATÉ 21/11/2022. COM ATA Nº 004/2022, PROCESSO 0053/2022. PREGÃO 0023/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 4.940,50 | |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 3.3.90.30.36 | MATERIAL HOSPITALAR | | | | |
| 10.302.0010.2053.0000 | Manutenção das Atividades da Atenção Especializada | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 481.008,89 | 0,00 | 4.940,50 | 476.068,39 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 4.940,50 | | | |
| quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos ***** | | | | | |
| ***** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| <p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p> | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| <p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA RUI BARBOSA, 701 | | | | 1795 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº | 1795 | FICHA: | 517 | FONTE DE RECURSO: | 2 14 041 |
| DATA: | | 13/09/2022 | | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: | | | OUTRO NÃO APLICÁVEL | | DOCUMENTO: |
| | | | | | VENCIMENTO: |
| NOME: | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | CPF/CNPJ: | 10.566.711/0001-81 | |
| ENDEREÇO: | LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 | | CIDADE: | TOLEDO | |
| | | | CÓDIGO: | 2626 | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGÊNCIA DE 20/05/2022 ATÉ 21/11/2022. COM ATA Nº 004/2022, PROCESSO 0053/2022. PREGÃO 0023/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 3.061,16 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 3.3.90.30.99 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | | | | |
| 10.302.0010.2053.0000 | Manutenção das Atividades da Atenção Especializada | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 481.008,89 | 4.940,50 | 3.061,16 | 473.007,23 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 3.061,16 | | | |
| três mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos ***** | | | | | |
| ***** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| <p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p> | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| <p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--|-----------------------------|--|---------------------------------|------------------------|------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA RUI BARBOSA,701 | | | | 1796 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº | 1796 | FICHA: | 517 | FONTE DE RECURSO: | 2 14 041 |
| DATA: | | 13/09/2022 | | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: | | | OUTRO NÃO APLICÁVEL | | DOCUMENTO: |
| VENCIMENTO: | | | | | |
| NOME: | GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP | | CPF/CNPJ: | 03.411.908/0001-86 | |
| ENDEREÇO: | Rua Barao do Rio Branco | | CIDADE: | TOLEDO | |
| CÓDIGO: | | 5354 | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGÊNCIA DE 20/05/2022 ATÉ 21/11/2022. COM ATA Nº 004/2022, PROCESSO 0053/2022. PREGÃO 0023/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | |
| | | | 3.262,40 | | |
| CÓDIGO | | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | |
| 02 | | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02 08 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3.3.90.30.99 | | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | | | |
| 10.302.0010.2053.0000 | | Manutenção das Atividades da Atenção Especializada | | | |
| DOTAÇÃO | | EMPENHADO ATÉ A DATA | | VALOR DESTE EMPENHO | |
| 481.008,89 | | 8.001,66 | | 3.262,40 | |
| SALDO ATUAL | | 469.744,83 | | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 3.262,40 | | | |
| três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos ***** | | | | | |
| ***** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| <p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p> | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| <p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p> | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|---------------------------------|------------------|------------------------|--|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA RUI BARBOSA, 701 | | | | 1797 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 1797 | FICHA: 517 | FONTE DE RECURSO: 2 14 041 | DATA: 13/09/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: INOVAÇÕES COM. MEDIC. PROD. PARA SAÚDE LT | CPF/CNPJ: 32.138.304/0001-06 | CÓDIGO: 4223 | | | |
| ENDEREÇO: PRESIDENTE COSTA E SILVA, 525 | CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGÊNCIA DE 20/05/2022 ATÉ 21/11/2022. COM ATA Nº 004/2022, PROCESSO 0053/2022. PREGÃO 0023/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 3.003,50 | |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 02 08 02 3.3.90.30.99 10.302.0010.2053.0000 | PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manutenção das Atividades da Atenção Especializada | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 481.008,89 | 11.264,06 | 3.003,50 | 466.741,33 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 3.003,50 | | | |
| três mil e três reais e cinquenta centavos ***** ***** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| <p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p> | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| <p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|---------------------------------|------------------|------------------------|--|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA RUI BARBOSA,701 | | | | 1798 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 1798 | FICHA: 517 | FONTE DE RECURSO: 2 14 041 | DATA: 13/09/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: INOVAMED HOSPITALAR LTDA | CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02 | | CÓDIGO: 4315 | | |
| ENDEREÇO: RU Dr. JOAO CARUZO 2115 | CIDADE: ERECHIM | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGÊNCIA DE 20/05/2022 ATÉ 21/11/2022. COM ATA Nº 004/2022, PROCESSO 0053/2022. PREGÃO 0023/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 4.331,70 | |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 02 08 02 3.3.90.30.99 10.302.0010.2053.0000 | PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manutenção das Atividades da Atenção Especializada | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 481.008,89 | 14.267,56 | 4.331,70 | 462.409,63 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 4.331,70 | | | |
| quatro mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos ***** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| <p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p> | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| <p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|---------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA RUI BARBOSA,701 | | | | 1799 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº | 1799 | FICHA: | 517 | FONTE DE RECURSO: | 2 14 041 |
| DATA: | | 13/09/2022 | | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | | VENCIMENTO: |
| NOME: | LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EI | CPF/CNPJ: | 38.170.314/0001-05 | CÓDIGO: 4316 | |
| ENDEREÇO: | RUA MARILHA | CIDADE: | MARILUZ | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGÊNCIA DE 20/05/2022 ATÉ 21/11/2022. COM ATA Nº 004/2022, PROCESSO 0053/2022. PREGÃO 0023/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 1.518,32 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 3.3.90.30.99 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | | | | |
| 10.302.0010.2053.0000 | Manutenção das Atividades da Atenção Especializada | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 481.008,89 | 18.599,26 | 1.518,32 | 460.891,31 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 1.518,32 | | | |
| um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos ***** | | | | | |
| ***** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| <p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p> | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| <p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p> | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|----------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA RUI BARBOSA,701 | | | | 1800 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 1800 | FICHA: 517 | FONTE DE RECURSO: 2 14 041 | DATA: 13/09/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: CIRURGICA PREMIUM DIST DE PRODUTOS HOSPI | CPF/CNPJ: 34.479.558/0001-13 | CÓDIGO: 2746 | | | |
| ENDEREÇO: | CIDADE: UMUARAMA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGÊNCIA DE 20/05/2022 ATÉ 21/11/2022. COM ATA Nº 004/2022, PROCESSO 0053/2022. PREGÃO 0023/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 705,00 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 02 08 02 3.3.90.30.99 10.302.0010.2053.0000 | PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manutenção das Atividades da Atenção Especializada | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 481.008,89 | 20.117,58 | 705,00 | 460.186,31 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 705,00 | | | |
| setecentos e cinco reais ***** *** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| _____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| _____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|---------------------|---|---|-----------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA RUI BARBOSA,701 | | | | 1801 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº | 1801 | FICHA: | 517 | FONTE DE RECURSO: | 2 14 041 |
| DATA: | | 13/09/2022 | | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: | | | OUTRO NÃO APLICÁVEL | | DOCUMENTO: |
| VENCIMENTO: | | | | | |
| NOME: | SOS DISTR. PRODUT. PARA SAÚDE LTDA EPP | | CPF/CNPJ: | 28.289.799/0001-05 | |
| ENDEREÇO: | AV. PORTUGAL , 5201 | | CIDADE: | UMUARAMA | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | 14 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGÊNCIA DE 20/05/2022 ATÉ 21/11/2022. COM ATA Nº 004/2022, PROCESSO 0053/2022. PREGÃO 0023/2022.</p> | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 2.268,62 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 3.3.90.30.36 | MATERIAL HOSPITALAR | | | | |
| 10.302.0010.2053.0000 | Manutenção das Atividades da Atenção Especializada | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 481.008,89 | 20.822,58 | 2.268,62 | 457.917,69 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 2.268,62 | dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos ***** | | |
| ***** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| _____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| _____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|----------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA RUI BARBOSA,701 | | | | 1802 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 1802 | FICHA: 517 | FONTE DE RECURSO: 2 14 041 | DATA: 13/09/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP | CPF/CNPJ: 03.411.908/0001-86 | | CÓDIGO: 5354 | | |
| ENDEREÇO: Rua Barao do Rio Branco | CIDADE: TOLEDO | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERENCIA . COM VIGÊNCIA DE 18/07/2022 A 18/01/2023. ATA Nº 008/2022, PROCESSO 0066/2022, PREGÃO 0031/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 140,00 |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 02 08 02 3.3.90.30.99 10.302.0010.2053.0000 | PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manutenção das Atividades da Atenção Especializada | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 481.008,89 | 23.091,20 | 140,00 | 457.777,69 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 140,00 | | | |
| cento e quarenta reais ***** ** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| _____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| _____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|---------------------------------|---|------------------------|--|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA RUI BARBOSA,701 | | | | 1803 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO N° 1803 | FICHA: 517 | FONTE DE RECURSO: 2 14 041 | DATA: 13/09/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: CIRURGICA PREMIUM DIST DE PRODUTOS HOSPI | CPF/CNPJ: 34.479.558/0001-13 | CÓDIGO: 2746 | | | |
| ENDEREÇO: | CIDADE: UMUARAMA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | 14 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERENCIA . COM VIGÊNCIA DE 18/07/2022 A 18/01/2023. ATA N° 008/2022, PROCESSO 0066/2022, PREGÃO 0031/2022. | | | | | |
| OR - Ordinário | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 579,08 | |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 02 08 02 3.3.90.30.36 10.302.0010.2053.0000 | PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR Manutenção das Atividades da Atenção Especializada | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 481.008,89 | 23.231,20 | 579,08 | 457.198,61 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | 579,08 | | quinientos e setenta e nove reais e oito centavos * * * * * * * * * * | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| _____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| _____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|---------------------------------|------------------|------------------------|--|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS | | | | NOTA DE EMPENHO | |
| RUA RUI BARBOSA, 701 | | | | 1804 | |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01 | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº 1804 | FICHA: 203 | FONTE DE RECURSO: 1 02 000 | DATA: 13/09/2022 | CONTRATO NÚMERO: | |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL | | | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: | |
| NOME: SMF PERDOMO EIRELLI EPP | CPF/CNPJ: 11.738.378/0001-03 | | CÓDIGO: 1641 | | |
| ENDEREÇO: RUA AQUIDAUANA, 440 | CIDADE: NAVIRAI | | | | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | |
| 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I COM VIGÊNCIA DE 29/12/2021 ATÉ 12/12/2022. COM ATA Nº 018/2021, PROCESSO 0117/2021, PREGÃO 0063/2021. | | | | | |
| OR - Ordinário | | VALOR TOTAL DA SOMA R\$: | | 1.960,30 | |
| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | | |
| 10.122.0010.2051.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | | | | |
| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL | | |
| 275.000,00 | 228.921,35 | 1.960,30 | 44.118,35 | | |
| VALOR A SER PAGO R\$ | | 1.960,30 | | | |
| um mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos ***** | | | | | |
| ***** | | | | | |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 13/09/2022 | | | | | |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. | | | | | |
| <p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p> | | | | | |
| CONTABILIZADO | | | | | |
| <p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p> | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4039/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo " **MENOR PREÇO GLOBAL** ", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 711/2022 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS REGIONAIS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

HORARIO DA ABERTURA: 08h00min (horário do MS).

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES : A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **30 de setembro de 2022**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS .

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

Sidrolândia MS, 15 de setembro de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022.**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº **61/2022** - BB, que versa sobre: "A Contratação de empresa especializada em planejamento estratégico na área de comunicação para elaborar o Plano Municipal de Comunicação Anual das Secretarias Municipais, visando o planejamento, execução e desenvolvimento de estratégias para divulgação das ações institucionais do Município de Sidrolândia" , de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

| LOTE | VENCEDOR | VALOR DO LOTE |
|------------------|---|----------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada em planejamento estratégico na área de comunicação para elaborar o Plano Municipal de Comunicação Anual das Secretarias Municipais, visando o planejamento, execução e desenvolvimento de estratégias para divulgação das ações institucionais do Município de Sidrolândia | R\$ 63.000,00 |
| Total R\$ | | R\$ 63.000,00 |

Sidrolândia – MS, 15 de Setembro de 2022.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2022 - BB, que versa sobre: "**Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assessoria e consultoria por horas técnicas para serviços de diagnóstico, mapeamento, modelagem e automatização de processos e serviços de gestão de mudança organizacional**", de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

| LOTE | VENCEDOR | VALOR DO LOTE |
|------|-----------------------------------|----------------|
| 1 | ACTO SOLULOEES EM TECNOLOGIA LTDA | R\$ 220.000,00 |
| 2 | ACTO SOLULOEES EM TECNOLOGIA LTDA | R\$ 220.000,00 |

Sidrolândia – MS, 15 de Setembro de 2022

ISABELA PUERTA PEREIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2022, ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, ganhadora do lote 20 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 2.519,00**.

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ganhadora dos lotes 06, 07 E 35 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 82.080,00**.

HUBNET E-COMMERCE EIRELI-ME ganhadora dos lotes 02 e 04 da licitação, perfaz o valor total de **6.613,00**.

J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA- EPP, ganhadora dos lotes 11, 12, 15, 23 e 24 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 25.751,85**.

DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, ganhadora do lote 09 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 2.560,00**

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI ganhadora dos lotes 13, 16, 21, 26, 27 29, 33 e 36 da licitação, perfaz o valor total de **R\$111.513,00**.

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI ganhadora dos lotes 08, 19, 28, 30 e 37 da licitação, perfaz o valor total de **R\$120.900,00**.

ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI, ganhadora dos lotes 01, 03, 12, 17, 31, 32 e 34 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 127.224,75**.

MICROFORT INFORMATICA LTDA ME ganhadora dos lotes 05, 10, 18, 22, 25 e 38 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 51.397,49**.

Sidrolândia/MS, 15 de Setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Convite n.º 30/2022, fica convocada o representante da empresa : **PRISCILA MALHAS LTDA** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o **valor total de R\$ 79.882,00**.

Sidrolândia/MS, 15 de Setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5710/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 29 de agosto de 2022, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de apresentação artística ANA CASTELA, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. III .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **AGROPLAY LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 43.923.897/0001-38, com estabelecimento na Rua professora Kazuco Ohara, nº 264, Bairro Columbia, Londrina - PR, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Sidrolândia-MS, 15 de Setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5598/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 70/2022 – Código 962737

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO II - CURATIVOS E ORTOPÉDICOS) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada pelo período de 12 meses.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de setembro de 2022 às 15:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 15 de setembro de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5450/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – Código 962704

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO I - APARELHOS E EQUIPAMENTOS) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada pelo período de 12 meses.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de setembro de 2022 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 15 de setembro de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Divisão de Gestão de Pessoas
PERÍCIA MÉDICA

Convocação de servidores para perícia médica . Deverão se apresentar no dia 19/09/2022 (segunda-feira), às 08 horas no Instituto Previlândia cito a Rua Pernambuco, n.º 860 - Centro, munidos de documentos pessoais e, se necessário apresentar documentos médicos como exames, atestados, receitas etc.

| |
|--------------------------------------|
| Adagmar Conceição Ferreira Holsback |
| Adonis Aparecido Dias |
| Antonio Carlos Santuches |
| Ariane Carvalho dos Reis |
| Carina da Silva Ribeiro |
| Cecília Jaira R. dos S. Miranda |
| Chaiane Emilia Dalazen Botton |
| Claudineia Silverio da Silva Marques |
| Cleide Roque Machado |
| Dafne Morandi Klesse |
| Danielly Lescano de Aguiar |
| Ellen Karine Brito Silva |
| Ellen Vitoria Morais de Souza |
| Ellen Vitória Morais de Souza |
| Erdileia Vicente da Silva Lima |
| Erica Ledema Nunes |
| Eula Paula Aguilhera Nogueira Vieira |

| |
|------------------------------------|
| Evangevaldo Jorge Duarte |
| Fabio Santiago Benitez Reis |
| Gabriela Teixeira de Matos |
| Gabrielly Souza da Silva |
| Gutemberg Aparecido de Souza |
| Ilma Moreira Lopes dos Satos |
| Ismael Ortis Almeida |
| Janderlei Patene Alves |
| Jessica Ribeiro de Souza |
| Joedson Davi da Costa Aqueiro |
| Joelma Rafael Candido |
| Josiane Duarte |
| Juliana Rocha da Silva |
| Julieli de Freitas Samaniego |
| Larissa Guardiano Correa |
| Levina Nogueira da Silva Souza |
| Luzia Figueiredo Silva |
| Luzimar Gomes Rodrigues Colman |
| Marcela Aparecida Teixeira |
| Marcelo Trindade Junior |
| Marcia Rafael Candido |
| Maria Alice Sides de Leon |
| Maria Conceicao de Souza Ribeiro |
| Maria Marlene Gimenes dos Santos |
| Maria Nilda Dias de Oliveira |
| Mariani Patron Vicentin Moresco |
| Marlon Batista Gabriel |
| Marluce de Oliveira Cavalcante |
| Milton Hideo Noda |
| Miriane Dourado dos Santos Barbosa |
| Natalia Mendes Santos |
| Nelia Salles de Siqueira Nantes |
| Nilson Borges Ferreira |
| Otoniel Borges Ferreira |
| Paulo Henrique Bispo Martins |
| Rafaella Claudia Chaparro de Melo |
| Raquel Dias Rodrigues Fragato |
| Ricardo Sampaio Martins Ametlla |
| Rodrigo dos Santos Moura |
| Rosemar Alves da Rocha |
| Roseneide Dourado dos Santos Maia |
| Tania Jussara Lima Mareco |
| Tatiane Insfran Benites |
| Tatiane Insfran Benites |
| Tatiani Mariano dos Santos |
| Thiago de Souza Moreria |
| Wilceleide Pereida França |
| Yela Dolacio Nunes |

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Procuradoria Geral

Republica-se por Incorreção DECRETO MUNICIPAL N.º 211/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Republica-se por Incorreção

DECRETO MUNICIPAL N.º 211/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO E NOMEAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TITULA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29 de janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 768/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Sidrolândia/MS, em especial ao atendimento de sua alínea “b”, Cláusula Terceira.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

CONSIDERANDO o disposto em Lei Federal nº. 11.952/2009 e o poder regulamentar conferido à Administração Pública como prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como preconiza a Constituição Federal no art. 84, IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e implementação do **Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF**, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Parágrafo Único – Sua principal função é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do Incra, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do Incra, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º. O NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e será composto pelos seguintes servidores:

EDNO RIBAS MACHADO – Matrícula n.º 3718-3**MATEUS NASCIMENTO FERREIRA – Matrícula n.º 15052-1****ERICA LESCANO DOS SANTOS – CPF 013.038.501-84****VALDEIR RODRIGUES – CPF 786.417.801-49****ROSANA DE SOUZA ROCHA – Matrícula n.º 19471****Parágrafo Primeiro** . O NMRF nomeado no caput do artigo 2º será coordenado pelo servidor EDNO RIBAS MACHADO .**Parágrafo Segundo** – O servidor integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.**Parágrafo Terceiro** – O servidor integrante do NMRF deve notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.**Parágrafo Quarto** – Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo à gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.**Art. 3º** - Compete ao NMRF:

- I. - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
- II. - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
- III. - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;
- IV. - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
- V. - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;
- VI. - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Art. 4º - O NMRF atuará no território compreendido como Assentamentos Federais cadastrados junto ao INCRA neste Município os assentamentos abaixo descritos:

| N.º | Assentamento INCRA | N.º de Lotes |
|-----|----------------------------|--------------|
| 01 | Alambari CUT | 230 |
| 02 | Alambari FAF | 204 |
| 03 | Alambari Fetagri | 155 |
| 04 | Barra Nova | 306 |
| 05 | Altamir Tortelli (Estrela) | 115 |
| 06 | Capão Bonito I | 133 |
| 07 | Capão Bonito II | 308 |
| 08 | Capão Bonito III | 23 |
| 09 | Eldorado I | 620 |
| 10 | Eldorado II | 777 |
| 11 | Estrela Parte | 70 |
| 12 | Geraldo Garcia | 782 |
| 13 | Gibóia | 238 |
| 14 | Nazareth | 171 |
| 15 | Santa Lucia | 100 |
| 16 | Ranildo da Silva | 69 |
| 17 | Santa Terezinha | 64 |
| 18 | São Pedro | 295 |
| 19 | Vacaria | 48 |
| 20 | Valinhos | 74 |
| 21 | Vista Alegre | 50 |
| | Total De Lotes | 4.232 |

| N.º | Assentamento – Estado | N.º de Lotes |
|-----|-----------------------|--------------|
| 01 | Terra Solidaria I | 11 |
| 02 | Terra Solidaria II | 20 |
| 03 | São Francisco | 07 |
| | Total de Lotes | 38 |

Art. 5º - O presente NMRF se vincula à Procuradoria Municipal para assessoramento jurídico auxiliar no que lhe couber.**Art. 6º**- O Núcleo tem duração de 05 anos a partir desta publicação.**Art. 7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal Nº 180/2021, de 27 de Julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 15 de setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL N.º 93/2022

"Republica-se por incorreção"

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Nioaque nº189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 15/09/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 15/09/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.
6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
7. Em conformidade com o **Editai N.º 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2022**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
 - 7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - 7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
 - 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - 7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
 - 7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
 - 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
 - 7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
 - 7.8 - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.
8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2022, no ato da apresentação, **no dia 15/09/2022** ;
 1. - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022 segue em anexo nesse edital.
9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
10. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022, no ato da apresentação, no dia **15/09/2022** .
- 11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

| CARGO:2011 - LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA | | | |
|---|-------------------------|------|--------|
| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 705855 | MAYARA ALMEIDA ANTONIO | 149 | 9 |
| CARGO:2006 - GEOGRAFIA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) - NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA | | | |
| N.INSC | NOME | NOTA | CLASS. |
| 700759 | LUCIELLE MACHADO FOGACA | 107 | 8 |

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br);
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

- CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
- ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
- CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
- CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/ CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
- 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE consultacadastral.inss.gov.br), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485** - CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

DISPENSA Nº 086/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5172/2022

PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: MDM SOLUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO A Secretaria Municipal de Saúde Pública adquiriu, através de recursos próprios, tablets para serem utilizados na rotina de trabalho dos 95 Agentes Comunitários de Saúde que atuam em 11 áreas de cobertura, abrangendo os mais de 62 mil habitantes do município de Sidrolândia, entre zona rural e urbana.

A ativação e implantação será realizada através de serviço de parcela única e as licenças de uso do sistema de monitoramento deverão ser mensais, contemplando um número de 95 (noventa e cinco) dispositivos móveis que, num período de 12 (doze) meses de contrato totalizarão 1.140 (um mil cento e quarenta licenças de uso de sistema de rastreamento. Conforme critérios, especificações e necessidades conforme discriminado abaixo:

| Item | Especificação | Und | Quant | Quant | Vr Unit | Vr Total |
|------|--|-----|-------|--------|----------|-----------|
| | | | Mês | Annual | | |
| 1 | Serviço de ativação e implantação de sistema de rastreamento e gerenciamento de dispositivos móveis. | und | 1 | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 2 | Licença e suporte para uso de sistema de rastreamento e gerenciamento de dispositivos móveis. | Mês | 95 | 1.140 | 12,90 | 14.706,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado Indiretamente, sob o regime de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1300.2-021 - Bloco de Gestão

3.3.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação

0.1.02 – Fonte de Recurso

ASSINANTES

CONTRATANTE: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

CONTRATADA: **MDM SOLUÇÕES LTDA**

SIDROLÂNDIA – MS, 05 de Setembro de 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Geral
Contrato FINISA - 2022**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.****Contrato nº 611.619-18**

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Executiva de Governo de Mato Grosso do Sul, Sr. Augusto Cesar Merey Vilhalba, brasileiro, casado, bancário, RG 362.880/SSP/MS, CPF nº 464.904.001-97, endereço profissional Avenida Mato Grosso 5500, Jardim Copacabana, CEP 79.031-001, Campo Grande/MS, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, representado pelo Senhora VANDA CRISTINA CAMILO, CPF nº. 638.072.381-15, RG nº1920193, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício STN Nº 3795/2022, de 01/09/2022;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2092, de dez de agosto de dois mil e vinte e dois, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V - os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI - que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos, originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR**.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA,

a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 2063, publicada no Diário Oficial dia 22/12/2021;
- LDO: Lei 2062, publicada no Diário Oficial dia 22/12/2021; e,
- LOA: Lei 2026, publicada no Diário Oficial dia 30/06/2021 .

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA**, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2092, de dez de agosto de dois mil e vinte e dois, a saber: Execução de Infraestrutura urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Cidade de Sidrolândia..

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é 19/09/2024.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuals, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 19 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 134,54% (cento e trinta e quatro vírgula cinquenta e quatro centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1 observará a equação presente no **ANEXO IV**.

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, aos seguintes encargos:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e

III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$:

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$;

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,

VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitado o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, e a solicitação do **TOMADOR**, feita conforme modelo para solicitação de desembolsos – **ANEXO III**.

11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** - 4292 - SIDROLANDIA, MS, sob o nº 006.71014-7, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

| PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS | PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS | VALOR NÃO COMPROVADO |
|-------------------------------|---|---|
| Trimestral | 60 dias | Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente |
| Quadrimestral | 90 dias | |
| Quinquimestral | 120 dias | |
| Semestral | 150 dias | OU |
| Parcela única | 60 dias | Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso. Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação |

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas desembolsadas deverá observar a sistemática abaixo:

| Parcelas | Comprovação de aplicação |
|----------------|---|
| 1ª (primeira) | Não se aplica. |
| 2ª (segunda) | Mínimo de 80% do 1º desembolso. |
| 3ª (terceira) | Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso. |
| Intermediárias | Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais. |
| Última | 100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores. |

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, **3%** do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

11.6.3.1 N as situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 3% do valor do financiamento, o percentual (3%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, sendo 1,00% (um por cento) na contratação e 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 2092, de dez de agosto de dois mil e vinte e dois, publicada no Diário Oficial Assomassul, em 11/08/2022, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;
- II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impuntualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
- XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;
- XIX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**;
- XX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

- a. apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b. atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d. comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- e. comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f. comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h. quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i. comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

- k. apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;
- ax. pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;
- all. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** ;
- n. em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

II. Para utilização das demais parcelas do **FINANCIAMENTO**, caso o presente contrato não preveja desembolso único:

- a. apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b. comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- c. comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- d. comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- e. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

- g. comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- h. quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

III Para utilização da última parcela:

a) cumprimento das condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;

b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela **CAIXA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**;

VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:

I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente

enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutive(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;

III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **Aviso de Cobrança** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;

II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutive, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

a. tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;

b. nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

c. nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

a. tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

II. A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto no item 17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO;

III. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

2. PLACA DE INAUGURAÇÃO

0. A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL

I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

2. Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

35.2 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno;

35.3 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **Secretaria de Infraestrutura**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: **Avenida Mato Grosso, 5500 – Bloco IV – Jardim Copacabana CEP 79031-000 – Campo Grande - MS**

Telefone: **(67) 4009-9500**

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

Endereço: **Rua São Paulo, 964 – Centro – CEP 79.170-000 Sidrolândia/MS**

Telefone: **(67) 3272-7400**

36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam o presente instrumento.

Campo Grande

, 09

de

setembro

de

2022

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO

Nome: Augusto Cesar Merey Vilhalba

MUNICÍPIO de Sidrolândia/MS

TOMADOR

Nome: VANDA CRISTINA CAMILO

SAC CAIXA : 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

| CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA | PROJETOS/AÇÕES |
|--------------------------|--|-----------------------------------|
| 02.1201.15.451.1201.1016 | 4.4.90.51.00 | Melhoria na Infraestrutura Urbana |

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| CT nº | Estado/Município/Distrito Federal | UF |
|-------------------|-----------------------------------|----|
| 0611619-18 | MUNICIPIO | MS |

| | |
|---------------|-----------------------------|
| Programa | TOMADOR |
| FINISA | Município de Sidrolândia/MS |

Valor do Financiamento
R\$ 22.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos

Trimestral

Total por Exercício

| Ano | Valor (R\$) |
|------|---------------|
| 2022 | 4.400.000,00 |
| 2023 | 17.600.000,00 |

ANEXO III MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO

À _____, ____ de _____ de _____

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL {CAIXA_NOME_UNIDADE}

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº **0611619-18 (CONTRATO)**.

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Município de Sidrolândia/MS, no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões reais).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
 - (ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;
- Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: VANDA CRISTINA CAMILO
CPF: 638.072.381-15

ANEXO IV FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:
Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.

1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1033/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Especialidades Médicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **WILCELEIDE PEREIRA FRANÇA**, matrícula nº 9155-12, do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Especialidades Médicas, vinculada a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos nove dias do mês de setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1034/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo de Odontólogo(a) 40h.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **CHAIANE EMILIA DALAZEN BOTTON**, matrícula nº 10984-1, concursada no cargo de Odontólogo(a) 40h, vinculada a SESAU, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de setembro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos nove dias do mês de setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Controladoria Geral**PORTARIA SEGOV 004/2022 FISCAIS DE CONTRATOS**

"ALTERA A PORTARIA/SEGOV/Nº 003/2022, E INCLUI SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 126, de 12 de Abril de 2018 alterada pela Lei Complementar nº 148 de 01 de Dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições da Nova Lei de Licitações quanto a fiscalização de contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar e incluir os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais de Contratos desta Secretaria Municipal:

| NOME | MATRICULA |
|------------------------------------|-----------|
| JÔNATAS KACHORROSKI | 11830 |
| ALINE DOS SANTOS KATUMATA NOGUEIRA | 17075 |
| ROBERTA ZAMPROGNA DAL MOLIN | 10528 |
| WANESSA MACEDO LELIS BASSO | 1422 |
| JUCELÂNIA DE SOUZA COIMBRA BRITES | 4363 |
| IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO | 14135 |
| LARISSA ALMEIDA ROCHA | 11982 |
| ADEMIR DA SILVA PEREIRA | 19065 |
| JOÃO VITOR MARCUZZO MORAES | 19461 |
| MAX NAZARO PEREIRA NANTES | 16340 |

ART. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo os documentos necessários a execução das suas atribuições em cada contrato designado como fiscal doravante.

ART. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

ART. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderão ser convocados a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 15 de Setembro de 2022.

ELAINE ALEM BRITO**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1036/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 70% (setenta por cento) a servidora **LOYS LANY MORAES BASILIO**, responsável pela digitalização, limpeza e organização dos processos junto ao arquivo Municipal, atendendo as demandas das secretarias do município.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1031/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle de Notas e Empenho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **FERNANDA DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle de Notas e Empenho, vinculada a SEFATE / Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos nove dias do mês de setembro de 2022 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1035/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **LOYS LANY MORAES BASILIO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEFATE / Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1030/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **FERNANDA DE SOUZA**, matrícula nº 17381-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos oito dias do mês de setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1032/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) a servidora **FERNANDA DE SOUZA**, responsável pelo Cadastro dos itens no Sistema da Fiorilli, liberação de acesso no Sistema Fiorilli, análise das SD's, ETP's e TR's oriundos das Secretarias, elaboração ETP's e TR's dos processos considerados comuns a mais de uma Secretaria, realização de Pesquisa de Mercado (quando a demanda está muito grande), confecciona os processos de Dispensa e Inexigibilidade (quando a demanda está muito grande), emissão dos Pedidos de Empenhos dos processos de Ata de Registro de Preço e dos processos de Dispensa.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos oito dias do mês de setembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

ADESÃO A ATA 57/2022

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5748/2022

ADESÃO A ATA 57/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paraná, nº 1885, Jandaia, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 17.723.483/0001-55, neste ato representado pela Sra. Aletânia Ramires Gomes, brasileira, portadora do RG n.º 979300 SSP/MS e CPF n.º 778.157.771-04, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, Nº 589, Bairro São Bento, Sidrolândia-MS, torna público que em 31 de agosto de 2022, procedeu a aquisição de cestas básicas junto a Empresa HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI ME.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta por Pregão Eletrônico nos termos do Art. 25, caput, c.c. art. 26 da Lei Federal 8666/93.

A referida contratação se fez por Adesão as Atas de Registro de Preços nº 57/2022, do Município de Sidrolândia-MS.

O valor das contratações é de R\$ 192.555,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Sidrolândia MS, 15 de setembro de 2022.

ALETÂNIA RAMIRES GOMES

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1048/2021, 910/2021, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 130/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 080/2022

Data de Abertura: 28 de Setembro de 2022 – **Horas:** 08:00

Objeto: Contratação de empresa através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de testes reagentes e corantes (itens fracassados) para realização de exames laboratoriais para atender as demandas do laboratório Municipal, conforme especificações, unidades, quantidades, estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 15 de Setembro de 2022.

Indianara de Paiva Dantas

Ger. Munic. de Saúde

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**DECISÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

PREGÃO Nº 070/2022

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: COMERCIAL PAMI LTDA – ME, JULIANO VEZENTIN COMERCIAL - ME

DECISÃO

DECIDO: CONHECER do recurso formulado pelas empresas: COMERCIAL PAMI LTDA – ME, JULIANO VEZENTIN COMERCIAL - ME, para, no mérito, **DAR PROVIMENTO INTEGRAL**, julgando cumprido a apresentação da proposta em conformidade com o edital.

Nos termos do artigo 4, § XIX, da Lei n. 10.520/02.

Diante da decisão fica designando para prosseguimento com a sessão de julgamento dos envelopes de proposta para o dia 21 de Setembro de 2022, às 08h00min.

É como decido.

Sonora, MS, 15 de Setembro de 2022

CELSO ESCOBAR DE LEMOS

PREGOEIRO

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, por meio de ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, kombis e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 89 (oitenta e nove) dias letivos do ano de 2022, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LSR TRANSPORTES LTDA, vencedora do certame, perfazendo o valor total de R\$ **85.212,16** (Oitenta e cinco mil duzentos e doze reais e dezesseis centavos), referente aos itens: 01.

Sonora – MS, 15 de setembro de 2022.

CRISTIANO BENICIO COSTA

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

O MUNICÍPIO DE SONORA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que está convocando a licitante vencedora do processo licitatório 074/2022: **LSR TRANSPORTES LTDA**, para apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a documentação exigida no item 10.10.4 do instrumento convocatório, visando a celebração contratual.

A documentação deverá ser entregue até o dia 20 de setembro de 2022, no Núcleo de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sonora, objetivando a assinatura dos contratos oriundos da licitação supracitada, cujo objeto Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, por meio de ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, kombis e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 89 (oitenta e nove) dias letivos do ano de 2022, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes no Edital.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, (67) 3254-1138, no horário das 07hs00min às 13hs00min, ou através do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br.

Sonora - MS, 15 de setembro de 2022.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº4259 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10º caput da Lei nº 285/2001, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de sonora;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei nº 285/2001 dispõe que "será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de quem for responsável, a posse não se verificar no prazo fixado para esse fim; "

CONSIDERANDO que o candidato abaixo requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) THAMIRIS LEAL COIMBRA, para o cargo de ENFERMEIRO (A), realizada por meio do DECRETO "P" Nº 4188/2022, publicado no Diário Oficial no dia 15 de AGOSTO de 2022, em virtude que o (a) candidato (a) não tomou posse no prazo fixado para esse fim, nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº4260 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear PEDRO NATERCIO DA SILVA JUNIOR, INSCRIÇÃO nº 646123, aprovado (a) em 9º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO (a), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N. 04261 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de novembro de 2002 e suas alterações, ao (à) servidor (a) FLÁVIO LUIZ LOUREIRO CARDOSO, matrícula 1212/1, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-N/III, Classe C, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para a classe D.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N. 04262 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de novembro de 2002 e suas alterações, ao (à) servidor (a) SANDRA DE PAULA CRUZ, matrícula 1671/5, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para a classe C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1168

DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social, da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como membro do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 2021/2023, representante da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o servidor **Marcelo Ferreira Souto**, em substituição ao servidor **Sérgio Junior Veroneze**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N. 0 4263 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder representação de 70% (setenta por cento) ao (à) servidor (a) ANDRESSA PICCINIM, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE I, símbolo DAS-4, lotado (a) junto à Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECRETO P Nº 491/2022****Decreto "P" Nº 491/2022****PMSGO-GAB****14 de setembro de 2022.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *JEFFERSON ANTONIO BRUXEL*, no cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de setembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P Nº 492/2022****Decreto "P" Nº 492/2022****PMSGO-GAB****14 de setembro de 2022.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *NILSON LELIS GONCALVES*, no cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de setembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P Nº 493/2022****Decreto "P" Nº 493/2022****PMSGO-GAB****14 de setembro de 2022.****Nomear Servidor em Cargo Comissionado .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *THIAGO JOSE DE ALMEIDA*, no cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de setembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 2.770/2022 PMSGO/GAB 08 DE SETEMBRO DE 2022.****Altera a composição do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) conforme segue :

Retira-se:

Nome
Francine Gnoatto Basso

Órgão/Entidade
Secretaria Municipal de Saúde

Ingressa:

Nome
Geraldo Rolim

Órgão/Entidade
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Fica designado o Sr. GERALDO ROLIM como Presidente do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 04.08.2022.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de setembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 093/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa para fornecimento do serviço de exumações de gavetas de alvenaria e fechamento do ossuário com vedação, no Cemitério Municipal do Município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência) (Anexo VIII) e demais Anexos, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 03 de outubro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de setembro de 2022

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PP 095.2022

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 095/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a aquisição de pedra britada/pedrisco e pó de pedra para composição de agregado para execução dos serviços de tapa buraco no perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 04 de Outubro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Setembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **SÉTIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME** - DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022 – OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de Serviços de publicidade realizados por intermédio de Agência de Propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto aos interesses do Município de Taquarussu/MS, conforme especificação constantes no anexo I deste Edital **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022** VALOR: R\$ 160.000,00. (cento e sessenta mil reais). O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de 50%(cinquenta por cento) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro).

Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratadas "honorários" de 15%(quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa calculados sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com fornecedores.

Quando a responsabilidade da Contratada se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Contratante pagará à Contratadas "honorários" de 10% (dez por cento).

Os serviços de mídia como planejamento, distribuição aos Veículos e check in serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% vinte por cento de acordo com o § único do art. 11 da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão – concedido pelos veículos de comunicação e calculado sobre o preço de tabela, se não tiver ocorrido negociação de preço.

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.005 Divulgação dos Atos Oficiais de Interesse Público; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Leonardo Munhoz De Oliveira Hernandez
Taquarussu – MS 15 de setembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2022**

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativos Digitais nº 626/2022 de 15/08/2022 e nº 629/2022 de 16/08/2022, nº 640/2022 de 22/08/2022, nº 648/2022 e nº 651/2022 de 25/08/2022, nº 663/2022 e nº 666/2022 de 02/09/2022 Pareceres Jurídico e Pareceres do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE ;

Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de setembro/2022 conforme relação abaixo:

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO | CARGO ATUAL | PERÍODO AQUISITIVO | AFASTAMENTO | ANOS | ADICIONAL % |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------|---------|-------------|
| 74/1 | EDNEIA SOARES BASTOS SANTOS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/08/1992 a 10/08/2022 | ----- ----- | 30 anos | 35% |
| 514/1 | ROSA BERTO DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 02/05/2007 a 02/05/2022 | ----- ----- | 15 anos | 20% |
| 53/1 | ANTONIO CARLOS CARDOSO | TÉCNICO EM ENDEMIAS | 19/06/1992 a 19/06/2022 | ----- ----- | 30 anos | 35% |
| 179/1 | INES SENA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 11/06/2001 a 11/06/2021 | ----- ----- | 20 anos | 25% |
| 1230/1 | VIVIANE LOPES DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/02/2012 a 01/02/2022 | ----- ----- | 10 anos | 15% |
| 529/1 | EIDY MARIA CRIVELLI | AGENTE SOCIAL | 27/08/2007 a 27/08/2022 | ----- ----- | 15 anos | 20% |
| 22/1 | MAURILIO QUINTINO LEAL | SEGURANÇA PATRIMONIAL | 19/06/1992 a 19/06/2022 | ----- ----- | 30 anos | 35% |

Taquarussu - MS, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2022

Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores público municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativos Digitais nº 620/2022 de 10/08/2022, nº 627/2022 de 15/08/2022, nº 630/2022 de 16/08/2022, nº 649/2022 de 25/08/2022, nº 664/2022 e nº 665/2022 de 02/09/2022, Pareceres Jurídico e Pareceres do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.

RESOLVE ;

Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de setembro/2022 conforme relação abaixo:

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO | CARGO | POSSE | CLASSE ATUAL | NOVA CLASSE |
|-----------|-----------------------------------|-----------------------------|------------|--------------|-------------|
| 923/2 | WANDER DE SOUZA BACHIEGA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 09/07/2012 | B | C |
| 74/1 | EDNEIA SOARES BASTOS SANTOS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/08/1992 | F | G |
| 514/1 | ROSA BERTO DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 02/05/2007 | C | D |
| 179/1 | INES SENA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 13/09/2001 | D | E |
| 529/1 | EIDY MARIA CRIVELLI | AGENTE SOCIAL | 27/08/2007 | C | D |
| 9/2 | MARIA JOSE BATISTA DE JESUS VIANA | AGENTE SOCIAL | 01/02/2012 | B | C |

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****DECRETO Nº 6.144 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

INSTITUI A COMISSÃO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Terenos/MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

I - Katiuce Batista Zuanazi Lourenço (coordenadora);

II – Lidia Lopes de Almeida (membro);

III – Cleber de Amorim Borges (membro);

IV – Adriana Dias Nolasco (Membro).

Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI - propor diretrizes para elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5706, de 04/08/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos-MS de 01 Setembro de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO****PREGÃO Nº 21/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

O município de Terenos – MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que a empresa **Construtora Queiroz Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.763.566/0001-17, tempestivamente apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório do Processo Licitatório em epígrafe.

Pois bem, em apertada síntese a ora impugnante menciona a necessidade de reavaliar o edital e alterá-lo tendo em vista a existência de serviços, que ao seu dizer, são serviços de engenharia e devem fazer previsão de apresentação de responsável técnico para o item 2.4. *capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos*, constante da planilha orçamentária e componente do Lote 02, mencionando ainda a necessidade de discriminar os serviços

constantes do mesmo item.

Em julgamento, consignou-se que o serviço de roçada manual não é serviço fiscalizado pelos Conselhos Regionais de Engenharia como deseja fazer parecer a impugnante e tal assertiva deriva do entendimento Sumular nº 501 lançado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo^[1] que com a devida propriedade nos orienta que:

3. Rocada Manual e Rocada Mecanizada - **a roçada manual é atividade não sujeita à fiscalização do Sistema CONFEA/CREAs**; entretanto a roçada mecanizada exige Responsável Técnico Engenheiro Agrônomo, Agrícola ou Florestal. (destacamos)

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da licitação, **CONHEÇEMOS** a impugnação apresentada pela empresa CONTRUTORA QUEIROZ EIRELI, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo inalterada a data originalmente prevista para abertura do certame licitatório, para fins de contratação deste importantíssimo serviço para nossa população.

O inteiro teor da decisão encontra-se com vistas fraqueadas junto ao Setor de Licitações para interessados.

Terenos – MS, 15 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

^[1] file:///C:/Users/Usuario/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/SERVI%C3%87OS%20ATUAIS/ESTUDOS/Credenciamento/sumula_501.pdf

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

O Município de Terenos-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial comunica a todos, em especial aos interessados na participação no torneio licitatório supra anunciado que por motivos de pedido de esclarecimento ao Edital e em conformidade com o Preâmbulo do Edital faz apresentar o Anexo I – A – Planilha de Composição do BDI.

Por tratar de alterações que não implicam diretamente na formulação da proposta, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, resta mantida a data de abertura do certame licitatório.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Terenos – MS, 15 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo **“menor preço por item”** para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a Aquisição de Papel Sulfite padrão A4, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal através de seus Departamentos do município de Terenos - MS, pelo período de 12 meses, segundo especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Realização: 29 de Setembro de 2022.

Horário: 08h00min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos .

Terenos – MS, 15 de setembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA "PE" n. 273, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo, ADI-1, contar de 08 de Agosto de 2022.

TERENOS, 17 DE AGOSTO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 17.08.2022.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Departamento de Licitações e Contratos****PREGÃO ELETRONICO 051/2022 PROCESSO LICITATORIO 255/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Mobiliário Escolar para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2022

HORÁRIO: 09:00 – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos**PREGÃO PRESENCIAL 062/2022 PROCESSO LICITATORIO 277/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, reforma e reinstalação de 02 (dois) letreiros com dizeres "# TRÊS □ LAGOAS" instalados na Praça Senador Ramez Tebet e no Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox", conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2022

HORÁRIO: 08:00 – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Rua Joaquim Tiago da Silva, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS atendendo a proposta 13034.603000/1160-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar (em anexo espelho da proposta e parecer), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2022.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br).

treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 15/09/2022, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3177
EXTRATO DO TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2022**

PARTES: Município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Comercial Esporte Clube.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Disponibilização de Bens Móveis de uma Ambulância Tipo B, com (DEA – Desfibrilador Externo Automático), para atender os jogos do Comercial Esporte Clube, da 2º e 3º rodada do turno único do Campeonato Estadual Profissional Sul-Mato-Grossense de futebol Edição 2022, a serem realizados nos dias 16 e 23 de outubro de 2022 e possivelmente no dia 20 de novembro de 2022, com início às 15h, no Estádio Municipal Benedito Soares da Motta (Madrugadão) em Três Lagoas MS, inclusive colocando à disposição da população uma equipe de profissionais, composta de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Motorista, em horários pré determinados, conforme consta no documento de solicitação do Comercial Esporte Clube, em anexo ao Termo.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30/11/2022.

DATA: 14/09/2022.

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELIANE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO JESUS GARCIA TORRES

Presidente do Comercial Esporte Clube

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRONICO 060/2022 PROCESSO LICITATORIO 283/2022
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de CADEIRAS DE RODAS para atender as Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2022

HORÁRIO: 15:00 – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO nº 033/2022**

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 21 de setembro de 2022, às 07:15 horas, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na Rua Alexandre Costa, 241 – Circular da Lagoa, Três Lagoas – MS (Biblioteca Municipal Rosário Congro), o seguinte processo :

Pr 9286/2021

Requerente: Marilena Vasconcelos Epifânio

Relator (a) Diego Barbosa Gomes

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento no processo acima mencionado.

Três Lagoas, 14 de setembro de 2022.

Robson Carlos de Souza
PRESIDENTE DA JURFIS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 280, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“REVOGA O DECRETO Nº 176, DE 05 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 15.893, de 9 de março de 2022, que torna facultativo o uso de máscaras de proteção individual no território sul-mato-grossense, e a redação inserida no inciso I do artigo 2º do referido dispositivo que reconhece a competência dos municípios em estabelecer suas próprias medidas;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do município de Três Lagoas quanto ao contágio da COVID-19 com a diminuição da taxa de ocupação de leitos hospitalares no território sul-mato-grossense e do Município de Três Lagoas, os baixos índices de contágio e ausência de óbitos no âmbito do município de Três Lagoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 176, de 05 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 15 de setembro de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE 2022

A Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para participar as 8:00 horas da manhã no dia 28 de setembro de 2022, no Plenarinho da Câmara Municipal de Três Lagoas, da Audiência Pública para apresentação e discussão da **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2022**, oportunidade em que serão esclarecidas quaisquer dúvidas sobre as informações da execução orçamentária, e das demais informações prestadas, conforme determina a Lei de Responsabilidade LRF/2000. Serão obedecidas todas as normas de biossegurança para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus. Contamos com a vossa presença.

Soyla Carla A. Garcia

Secretaria de Finanças, Receita e Controle

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO LDO 2023

A Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para participar no horário das 08:00 até as 11:00 horas da manhã do dia 05/10/2022, da Audiência Pública para apresentação e discussão da Proposta do **PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023**, no Plenarinho da Câmara Municipal de Três Lagoas, oportunidade em que serão esclarecidas quaisquer dúvidas sobre as informações da execução orçamentária, e das demais informações prestadas, conforme determina a Lei de Responsabilidade LRF/2000.

Serão obedecidas todas as normas de biossegurança para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.

Contamos com a vossa presença.

Soyla Carla A. Garcia

Secretaria de Finanças, Receita e Controle

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 PROC. LICITATÓRIO: 184/2022

OBJETO:

Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, para atender às necessidades do Centro de Especialidades Médicas Dr. Júlio Maia de Três Lagoas, por meio da proposta 13034.603000/1210-07 de acordo com as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA'

Credor: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITAL

EMPENHO

DATA

VALOR

2029 OR

23/08/2022

R\$ 5.850,00

Dotação Orçamentaria:10.302.0004.2046.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****4.4.90.52.08 APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.** Ficha: **898** F. R.
0.1.14**Credor: ANDES COMERCIAL LTDA.**

EMPENHO

DATA

VALOR

2030 OR

23/08/2022

R\$ 19.900,00

Dotação Orçamentaria:10.302.0004.2046.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****4.4.90.52.08 APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.** Ficha: **898** F. R.
0.1.14**Credor: AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA**

EMPENHO

DATA

VALOR

2031 OR

23/08/2022

R\$ 73.000,00

Dotação Orçamentaria:10.302.0004.2046.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****4.4.90.52.08 APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.** Ficha: **898** F. R.
0.1.14**Credor: MF MEDICAL - EIRELI**

EMPENHO

DATA

VALOR

2032 OR

23/08/2022

R\$ 289.000,00

Dotação Orçamentaria:10.302.0004.2046.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****4.4.90.52.08 APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.** Ficha: **898** F. R.
0.1.14

TOTAL

R\$

387.750,00**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Diretoria de Compras e Licitações**PROCESSO: 00233/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, COORDENAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.**Credor: FENIX COMUNICACAO VISUAL LTDA**

EMPENHO

DATA

VALOR

2080 OR

31/08/2022

R\$ 1.550,00

Dotação Orçamentaria: 10.301.0004.2043.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL** Ficha: **235** F. R. **0.1.02****Credor: FENIX COMUNICACAO VISUAL LTDA**

EMPENHO

DATA

VALOR

2081 OR

31/08/2022

R\$ 1.650,00

Dotação Orçamentaria: 10.301.0004.2054.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL** Ficha: **257** F. R. **0.1.02****Credor: FENIX COMUNICACAO VISUAL LTDA**

EMPENHO

DATA

VALOR

2082 OR

31/08/2022

R\$ 8.313,00

Dotação Orçamentaria: 10.302.0004.2052.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL** Ficha: **302** F. R. **0.1.02**TOTAL: **R\$ 11.513,00**

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

PORTARIA Nº 080/SEMEC/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução.

Processo Licitatório nº 232/2022 – Pregão Eletrônico nº 047/2022.

Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **CIRENE MASCOLLI BENANTE - ME**.

Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS – EIRELI**.

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios, conforme especificações contidas no Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e o servidor **Odair Roseno da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 424201 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 437.435.521-91, ocupante do cargo de Assessor Básico de Atividade Cultural 3, como Fiscal Titular, e o servidor **Heriksen Plesley da Silva Costa**, portador da cédula de identidade RG nº 001584682 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 033.038.011-77, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de setembro de 2022.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Odair Roseno da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Heriksen Plesley da Silva Costa _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 070/SEINTRA/2022.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 314/2022:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 178/2022, Tomada de Preços nº 006/2022, Contrato administrativo nº 314/2022, firmado com PRO-I9 CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE MINI ARENAS ESPORTIVAS – 03 UNIDADES, NOS BAIRROS: MONTANINI, VILA PILOTO E BALNEÁRIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, POR MEIO DO PROGRAMA "MS BOM DE BOLA" – PROCESSO Nº 51/000908/2022FUNDESORTE-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Mariana Freitas Vieira, portadora da cédula de identidade RG nº 1836993 SSP/MS, cargo de Coordenador de Serviços de Política Pública, como Fiscal Titular e a servidora Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba, portadora da cédula de identidade RG nº 4922101 DGPC-GO, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Execução de Obras, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de setembro de 2022.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Mariana Freitas Vieira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 263/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição emergencial do medicamento Infiximabe 100mg para o tratamento da paciente Nayara Leonel de Souza Santana referente à decisão proferida nos Autos nº 0805044-25.2022.8.12.0021

FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S.A.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0004.2.046-33.90.91.00-Sentença Judicial- Fonte 181000- Ficha 275.

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2022.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 231/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Inexigibilidade de Licitação”, nos termos do art. 25, inciso II c/c art.13 inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.1º, da Lei 14.039/2020, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada de natureza singular, para atuação na esfera judicial contenciosa, com especialidade nos ramos do petróleo e gás, para acompanhar ações especializadas contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Valor Total: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Dotações Orçamentárias: 05.01.04121.0003.2013 - 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 100.000 - Ficha: 123 .

Três Lagoas-MS, 15 de setembro de 2022.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretária de Finanças, Receita e Controle

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana